



Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	2
Arroio Trinta.....	8
Atalanta.....	12
Biguaçu	12
Caçador.....	12
Campo Alegre	23
Campos Novos	23
Canoinhas.....	28
Capinzal	30
Catanduvas.....	31
Chapadão do Lageado	32
Concórdia	32
Corupá	34
Curitibanos	34
Erval Velho	39
Forquilha.....	40
Fraiburgo.....	44
Garopaba.....	59
Gaspar	60
Governador Celso Ramos	60
Herval do Oeste	60
Imbituba	61
Irineópolis	63
Itapoá	63
José Boiteux	73
Luzerna	73
Nova Trento	74
Novo Horizonte	76
Porto Belo.....	77
Porto União.....	77
São Pedro de Alcântara.....	78
Schroeder.....	80
Tunápolis.....	86
Turvo	86
Videira.....	87

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital nº 009/2010

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 009/2010
Abre inscrições e determina normas para alteração temporária da carga horária dos Professores estáveis, da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar n. 011/98, resolve baixar normas para a realização do processo de alteração temporária da carga horária dos professores municipais, nos termos seguintes:

1 - DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 - DO LOCAL

Nas dependências da Prefeitura Municipal de Água Doce - SC

1.2 - DO HORÁRIO E DO PERÍODO

De 14 de junho de 2010 à 16 de junho de 2010, das 8 h e 30 min. às 17 h e 30 min.

2 - REQUISITO

Ser servidor público municipal estável por concurso, ocupante de cargo de Professor, com carga horária inferior a quarenta horas semanais.

3 - DOCUMENTAÇÃO

- Requerimento;
- Diploma ou certificado habilitação além daquela exigida como requisito para o exercício do cargo;
- Atestado de tempo de serviço no Município de Água Doce, expresso em anos, meses e dias;
- Declaração de dedicação exclusiva ao cargo no Município.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á pelo critério da melhor avaliação por desempenho, a cargo da Comissão Especial a ser composta por ato do prefeito, que levará em conta os seguintes critérios:

- dedicação exclusiva ao cargo no sistema municipal de ensino;
- habilidades pessoais;
- compromisso pedagógico;
- conhecimento técnico;
- comprometimento;
- criatividade.

4.2. A pontuação será atribuída ao candidato mediante o preenchimento do formulário que compõe o Anexo III deste Edital.

4.2.1. A classificação será feita pela ordem crescente da pontuação detida, conforme média aritmética.

4.3. Para a contagem do tempo de serviço será considerada como data fim o dia 30/05/2010.

5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - O que possuir maior tempo de serviço na área específica

5.2 - O que for mais idoso;

5.3 - O que possuir o maior número de dependentes.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 - Para se inscrever, o candidato terá que encaminhar Requerimento (modelo próprio), a disposição no local da inscrição, ao qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3 deste Edital;

6.2 - O próprio candidato deverá preencher o documento, ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas;

6.3 - Em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se a inscrição por procuração simples, a qual deverá ser anexada ao requerimento;

6.4 - A carga horária disponível e o respectivo estabelecimento de ensino para fins de alteração, constam do Anexo I deste Edital;

6.5 - Os candidatos selecionados serão convocados para alteração temporária da carga horária, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cuja alteração perdurará até o dia 20 de dezembro de 2010 ou até o encerramento do presente ano letivo, o que ocorrer primeiro;

6.6 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação;

6.7 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Doce, em 10 de junho de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Estabelecimento de Ensino	Quantidade de horas
C E M Frei Silvano	02 vagas de 20 h

ANEXO II

REQUERIMENTO

Eu,, R.G. nº.....nascido(a) em, residente e domiciliado(a) em professor(a) da rede pública municipal de ensino, estável por concurso público, desejando usufruir dos benefícios previstos no Edital n., venho requerer que me seja concedida a alteração de carga horária de parahoras semanais, devendo a lotação ser feita na Secretaria Municipal de Educação com designação para prestar os serviços na Escola

Em anexo, seguem os seguintes documentos:

Nestes termos,
Pede deferimento.

Água Doce, em

Requerente

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO

NOME:

A presente ficha tem por objetivo registrar o desempenho profissional dos funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a fim de classificação para alteração da carga horária para o ano letivo de 2010.

Pontos a serem avaliados:

Referências: 100% (ótimo) 90 a 70% (bom) 60% abaixo: desclassificado

1. Dedicativa exclusiva ao cargo no sistema municipal de ensino.....
2. Habilidades pessoais.....
3. Compromisso pedagógico.....
4. Conhecimento técnico.....
5. Comprometimento.....
6. Criatividade.....

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 63/2010

DECRETO N° 63/2010

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal nº 1.237/2009 - LDO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica bloqueado em R\$ 1.464.300,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o segundo bimestre de 2010 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R\$ 80.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0301.04.122.0001.2004	Amortização do Déficit Atuarial	80.400,00
3.1.91.00	Pessoal e encargos Sociais	80.400,00

FONTE 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB – R\$ 17.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0002.1005	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	17.200,00
4.4.90.00	Investimentos	17.200,00

FONTE 0.1.17.000000 – Iluminação Pública – R\$ 4.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0007.2034	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	4.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.200,00

FONTE 0.1.47.000000 – Atendimento à Pessoa Idosa – R\$ 1.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.08.241.0006.2028	Atenção à População da 3ª Idade	1.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.400,00

FONTE 0.1.22.000014 – Aquisição de Material de Apoio Pedagógico – R\$ 60.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0002.2009	Aquisição de Material de Apoio Pedagógico	60.000,00
4.4.90.00	Investimentos	60.000,00

FONTE 0.1.24.000015 – Implantação do Sistema de Esgoto – R\$ 400.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.17.511.0005.1017	Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto	400.000,00
4.4.90.00	Investimentos	400.000,00

FONTE 0.1.24.000020 – Sinalização Turística – R\$ 50.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.23.695.0008.1027	Sinalização Turística	50.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
4.4.90.00	Investimentos	20.000,00

FONTE 0.1.22.000005 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental – R\$ 12.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0002.2010	Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental	12.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	12.400,00

FONTE 0.1.24.000006 – Manutenção do Transporte Escolar – 2º Grau – R\$ 4.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.362.0002.2011	Apoio aos Estudantes do Ensino Médio	4.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.100,00

FONTE 0.1.22.000022 – Implantação de Acervo Bibliográfico nas Escolas – R\$ 30.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0002.1004	Implantação de Acervo Bibliográfico nas Escolas	30.000,00
4.4.90.00	Investimentos	30.000,00

FONTE 0.1.24.000023 – Pavimentação de Ruas – R\$ 400.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.451.0007.1022	Pavimentação de Ruas	400.000,00
4.4.90.00	Investimentos	400.000,00

FONTE 0.1.24.000007 – Manutenção da Escola de Banda de Música – R\$ 40.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.13.391.0003.2017	Manutenção da Escola de Banda de Música	40.000,00
3.3.50.00	Transferência a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00

FONTE 0.1.24.000008 – Preservação e Desenv. do Patrimônio Cultural – R\$ 50.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.13.391.0003.1010	Preservação e Desenv. Patrimônio Cultural	50.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
4.4.90.00	Investimentos	10.000,00

FONTE 0.1.24.000009 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água – R\$ 60.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.17.512.0005.2039	Gestão Compartilhada Manut. Sist. Abast. Água	60.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00

FONTE 0.1.18.000001 – Remuneração de Profissionais do Magistério – R\$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0002.2008	Manutenção do Ensino Fundamental	2.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00

FONTE 0.1.83.000010 – Construção de Casas Populares – R\$ 30.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503.16.481.0006.1019	Construção de Casas Populares	30.000,00
4.4.90.00	Investimentos	30.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS – R\$ 177.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.1013	Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde	42.480,00
4.4.90.00	Investimentos	42.480,00
1101.10.301.0005.1015	Ampliação da Unidade de Saúde	80.000,00
4.4.90.00	Investimentos	80.000,00
1101.10.301.0005.2020	Manutenção do Fundo Municipal da Saúde	54.620,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	54.620,00
	TOTAL	177.100,00

FONTE 0.2.12.000000 – Manutenção da Vigilância Sanitária – R\$ 2.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2020	Manutenção do FMS	2.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.400,00

FONTE 0.2.66.000033 – ASPS/ Vigilância Sanitária – R\$ 1.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.304.0005.2026	Ações de Vigilância Sanitária	1.300,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.300,00

FONTE 0.2.64.000036 – ASPS/PACS – R\$ 1.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2023	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	1.800,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.800,00

FONTE 0.2.64.000039 – ASPS/PSF – R\$ 12.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2022	Manutenção do FMS	12.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00

FONTE 0.2.64.000041 – ASPS/Saúde Bucal – R\$ 3.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2025	Saúde Bucal	3.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00

FONTE 0.2.23.000043 – Ampliação Unidade de Saúde – R\$ 25.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.1015	Ampliação de Unidade de Saúde	25.000,00
4.4.90.00	Investimentos	25.000,00

Art. 2º Por conta da limitação de empenho na fonte: 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, fica igualmente limitada a transferência financeira da Unidade Gestora Prefeitura para o referido fundo, conforme abaixo:

F.R.	UNIDADE GESTORA	VALOR
0.1.02.000000	Fundo Municipal de Saúde	177.100,00
	TOTAL	177.100,00

Art. 3º As fontes de recursos da Unidade Gestora Ipreancarlos que não alcançaram as metas de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, haja vista que o déficit apurado até o bimestre de referência está coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 060, de 31 de maio

de 2010.

Antônio Carlos, 09 de junho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dez.

Responsável

Decreto Nº 62/2010.

DECRETO Nº 62/2010.

Institui Ponto Facultativo aos servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS - GERALDO PAULI, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no dia 04 de junho de 2010, PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 64/2010

DECRETO Nº. 64/2010 de 10 de Junho de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.365.0002.2.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.15.452.0007.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 10 de junho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 65/2010

DECRETO Nº. 65/2010 de 11 de Junho de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.821,23 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.305.0005.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.821,23

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 1.821,23

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 11 de junho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 66/2010

DECRETO Nº. 66/2010 de 11 de Junho de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.10.306.0002.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação par-

cial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 11 de junho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 257/2010

PORTARIA Nº 257/2010
Dispensa ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Dispensar, HELENA SCHERER, do Cargo de PROFESSOR III - 20H, a partir de 30 de maio de 2010, pelo termino de sua contratação temporaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 258/2010

PORTARIA Nº 258/2010
Prorroga Contratação Temporaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de ERIC SILVEIRA ITO, no Cargo de MEDICO GINECOLOGISTA - 20H, a partir de 02 de Junho de 2010, até que se faça Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Junho de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças



Portaria N° 259/2010

PORTARIA N° 259/2010

Cessa Portaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Cessar, a Portaria n° 236/2010, que concede Licença para Tratamento de Saude a JUCELIA LINO ROSA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 02 de Junho de 2010, retornando suas atividades laborais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Junho de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 260/2010

PORTARIA N° 260/2010

Concede Licença p/Tratamento de Saude.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, Licença para Tratamento de Saude a CELSO ABRAÃO HACK, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a contar de 31 de maio de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Junho de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 261/2010

PORTARIA N° 261/2010

Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor FERNANDO NILO HOFFMANN, ocupante do Cargo de MOTORISTA, a contar de 07 de Junho de 2010, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2008 a 01/02/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 07 de Junho de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 07 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 262/2010

PORTARIA N° 262/2010

Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, JOSE ALOISIO SCHAPPO, do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, a partir de 08 de Junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de Junho de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 08 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 263/2010

PORTARIA N° 263/2010

Nomeia Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, JOSE ODILIO HOFFMANN, para o Cargo Comissionado de SECRETARIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, a partir de 09 de Junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Junho de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 264/2010

PORTARIA N° 264/2010

Nomeia Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, JOSE ALOISIO SCHAPPO, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, a partir de 09 de Junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Junho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 265/2010

PORTARIA N° 265/2010
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERAIS, por 30 dias, ao servidor AGUSTO ENIZ NEUHAUS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, a partir de 09 de Junho de 2010, referente ao período aquisitivo de 04/10/2007 a 03/10/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Junho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Junho de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 266/2010

PORTARIA N° 266/2010
Altera a Portaria Municipal n.º 268/2008, que alterou a portaria n.º 186/2006, nomeando os integrantes do Grupo Executor do Plano Diretor Participativo e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, e em respeito à Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001,

CONSIDERANDO, a saída de alguns integrantes do Grupo Executor, nomeados pela portaria n.º 186/2006, de 14 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n.º 268/2008, de 31 de outubro de 2008;

Resolve:

Artigo 1º - Ficam alterados os Servidores Públicos Municipais integrantes do Grupo Executor do Plano Direito Participativo do Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, que passaram a ser os seguintes:

I - Mauro Cezar da Silveira - Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II - Mario Luiz Junckes - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento;

III - Sebastião Petry - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - Douglas Clasen - Assessor Jurídico;

V - Silvana Pereira Vilvert - Assistente Social;

VI - Sílvia Tessari - Engenheira Civil;

VII - Vera Lucia Conrat Silveira - Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;

Artigo 2º - Permanecem válidas e inalteradas as demais disposições das portarias n.º 186/2006 e 268/2008.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de junho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de junho de 2010.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Processo Licitatório N° 53/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n° 53/2010; Modalidade: Tomada de Preço; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos químicos, tóxicos e perigosos classe I da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 30/06/2010 às 08:00 (oito) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antonio-carlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 11 de junho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria 06

PORTARIA 006/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

EXONERAR

O Sr. JOSÉ ODILIO HOFFMANN, brasileiro, casado, CPF n° 303.342.339-68, RG 1/R 667.712 - SSI/SC, Residente e domiciliado na Rua VI de Novembro, 1235 - Antônio Carlos, SC, do Cargo de "Diretor Geral" da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Carlos-SC, na forma da Lei, com efeitos a partir de 08 de junho de 2010.



Antônio Carlos, 08 de junho de 2010.
EDSON LAIR DECKER
Presidente

Portaria 07

PORTARIA 007/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

NOMEAR

O Sr. LUIZ CARLOS ZIMERMANN, brasileiro, casado, CPF nº 057.100.659-00, RG 153.498 - SSP/SC, Residente e domiciliado na Rua José Luiz Hoffmann, 98 - Antônio Carlos, SC, para exercer o Cargo de "Diretor Geral" da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Carlos-SC, com direitos e deveres inerentes à função, na forma da Lei, com efeitos a partir de 11 de junho de 2010.

Antônio Carlos, 10 de junho de 2010.
EDSON LAIR DECKER
Presidente

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 1486, DE 11/06/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 01/06/2010.
Autoriza Modificações no Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo (Lei nº 1.102/2005 de 11 de abril de 2005) e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 100, incisos XI e XII da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I - Grupo III - Atividades de Nível Intermediário I, da Lei Municipal nº 1.102/2005, que institui os Cargos de Provimento Efetivo. Fica criado no quadro os cargos de provimento efetivo o Cargo de Agente de Compras e Licitações, com carga horária de 40:00 horas semanais. Fica criada 01 (uma) vaga do Cargo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40:00 horas semanais. O referido anexo passa a vigor com a seguinte composição:

ANEXO I

GRUPO II – Atividades de Nível Intermediário I

CARGO	CÓDIGO NÍVEL	VAGAS EM ABERTO	VAGAS PROVI-DAS	TOTAL VAGAS	CARGA HOR/SE-MAN
Agente Administrativo I	CE 02	03	01	04	40
Agente Administrativo II	CE 09	01	04	05	40
Assistente de CPD	CE 13	00	01	01	40
Assistente de Esportes	CE 13	00	01	01	40
Assistente Artístico Cultural	CE 13	00	01	01	40

Assistente de Contabilidade	CE 13	02	00	02	40
Agente de Compras e Licitações	CE 13	01	00	01	40

Art. 2º - Altera o Anexo I - Grupo IV - Atividades de Nível Superior, da Lei Municipal nº 1.102/2005, que institui os Cargos de Provimento Efetivo. Fica criado no quadro, os cargos de provimento efetivo de: Controlador Interno, com carga horária de 40:00 horas semanais, Fonoaudiólogo, com carga horária de 20:00 horas semanais, Psicopedagogo, com carga horária de 20:00 horas semanais, fica criada mais (01) uma vaga do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta com carga horária de 20:00 horas semanais, Enfermeira com carga horária de 40:00 horas semanais, Odontólogo com carga horária de 20:00 horas semanais. Altera a carga horária do cargo de provimento Efetivo de Nutricionista de 10:00 (dez) horas semanais para 30:00 (trinta) horas semanais e o Nível de CE-05 para Nível CE-15. O referido anexo passa a vigor com a seguinte composição:

ANEXO I

GRUPO IV – Atividades de Nível Superior

CARGO	CÓDIGO NÍVEL	VAGAS EM ABERTO	VAGAS PROVI-DAS	TOTAL VAGAS	CARGA HOR/SEMAN
Controlador Interno	CE-13	01	00	01	40
Psicopedagogo	CE-15	01	00	01	20
Fonoaudiólogo	CE-15	01	00	01	20
Nutricionista	CE-15	00	01	01	30
Assistente Social	CE-15	00	01	01	40
Psicólogo	CE-15	00	01	01	20
Advogado	CE-16	01	00	01	30
Fisioterapeuta	CE-17	01	01	02	20
Contador	CE-17	01	00	01	40
Médico Veterinário	CE-17	00	01	01	40
Enfermeira	CE-17	01	01	02	40
Bioquímico	CE-18	00	01	01	40
Odontólogo	CE-19	01	02	03	40
Médico	CE-20	01	01	02	40

Art. 3º De acordo com a necessidade de lotação, a Prefeitura realizará concurso público ou alteração da carga horária para regularização da situação dos cargos criados de conformidade com esta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização da lei orçamentária com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de junho de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal



ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AGENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: ENSINO MÉDIO – CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética (síntese dos deveres): administrar o Setor de Compras e Controle Patrimonial, como órgão responsável pela aquisição dos materiais de consumo e permanente, equipamentos e serviços necessários ao andamento normal dos serviços públicos, elaborando e mantendo atualizado cadastro dos fornecedores, bem como registro e controle do patrimônio público municipal.

Descrição Analítica (exemplos de atribuições): elaborar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de produtos e serviços; elaborar processos de compras, obras e serviços, quando dispensada ou inexigível a licitação, após prévia autorização; proceder a verificações periódicas dos índices de preços que poderão afetar o custo de aquisição de materiais, indicando os respectivos reflexos no orçamento; levantar as reais necessidades de materiais e serviços para a inclusão de recursos suficientes na proposta orçamentária; fornecer aos órgãos competentes da Administração Municipal os dados básicos à elaboração da proposta orçamentária, bem como os elementos destinados a instruir pedidos de créditos suplementares; encaminhar ao mesmo setor competente, ao término do exercício, as despesas referentes a material cuja fatura ainda não tenha sido processada, para efeito de inscrição do débito em restos a pagar; classificar e processar as faturas, contas ou notas fiscais, encaminhando-as ao setor competente; classificar, catalogar e codificar o material em uso, mantendo-os atualizados e fornecendo cópias e catálogos aos demais órgãos; encaminhar à Comissão Permanente de Licitação os processos de compras, obras e serviços, quando não for o caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação; exercer o controle de formulários, propondo a atualização dos seus textos e conteúdos, observadas as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes; controlar o prazo de entrega de materiais e serviços processados sob a sua responsabilidade; promover a confecção de impressos e fornecer os modelos para o processamento de compra através de licitação; elaborar e instruir as proposições de aquisição de materiais e prestações de serviços, submetendo-as à apreciação da autoridade competente; manter atualizada a escrituração do material adquirido, estocado e distribuído, e fazer o controle do estoque mínimo; atender às requisições para o fornecimento de material feitas pelos demais órgãos e setores, de acordo com as disponibilidades e com prévia autorização do Prefeito Municipal, ou justificar no caso de impossibilidade de atendimento; praticar os atos relativos ao tombamento, registro, controle e fiscalização do patrimônio pertencente do Município; efetuar a numeração e classificação do material permanente para fins de identificação, antes da entrada no estoque; organizar e manter atualizado o cadastro de bens imóveis, por unidade e por espécie; registrar nas notas de empenho, notas fiscais e faturas o número de tombamento do material permanente adquirido; expedir termos de responsabilidade relativos ao material permanente distribuído e manter atualizado o inventário dos responsáveis, procedendo à sua verificação anualmente ou na ocorrência de mudança de responsável; expedir documento de transferência relativa a bens cedidos de uma unidade para outra ou para órgãos integrantes de outros entes públicos; propor ao Prefeito Municipal a formação de Comissão para proceder à verificação e exame dos materiais permanentes dispensáveis, por antieconômicos ou irrecuperáveis, emitindo parecer sobre a sua destinação; promover a baixa de responsabilidade patrimonial do material que tenha sido alienado, cedido, devolvido ou inutilizado; acompanhar a execução dos

contratos de manutenção e locação de bens móveis e imóveis, controlando e comunicando à autoridade superior os prazos de vigência e irregularidades; propor ao Prefeito Municipal a necessidade e conveniência de realização de seguros dos bens; manter sob sua guarda e responsabilidade as certidões de registro de escrituras, documentos de veículos, concursos públicos, licitações, contratos, convênios e os outros documentos relativos aos bens móveis e imóveis; executar os demais atos e medidas, em geral, relacionado com a finalidade do setor.

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: AGENTE CONTROLADOR INTERNO

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Ensino Superior em Gestão Pública

ATRIBUIÇÕES

I - o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos agentes políticos e dos servidores do Município; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Prefeito Municipal (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1º, CF, art. 113 da CE e arts. 60 a 64 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000), observado o art. 5º da Decisão Normativa n. TC-02/2006; fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Curso Superior de Fonoaudiologia

ATRIBUIÇÕES

I - Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz, audição e psicomotricidade;
II - Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
III - Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz, audição e psicomotricidade;
IV - Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala;
V - Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
VI - Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
VII - Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
VIII - Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos, no campo da fonoaudiologia;
IX - Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
X - Realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem;

XI - Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação de alunos.

XII - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;

XIII - Executar serviços de digitação e operar programas de informática;

XIV - Zelar pelo bom nome da Instituição.

CARGO: PSICOPEDAGOGO

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Curso Superior de Psicologia e Especialização em Psicopedagogia e Neurofeedback.

ATRIBUIÇÕES

I – intervenção psicopedagógica visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o aluno das escolas.

II – realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia e Neurofeedback.

III - utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;

IV - consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;

V - apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;

VI - supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;

VII - projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 037/2010.

Senhor Presidente,
Nobres vereadores e Vereadoras

O Município apenas está criando cargos que serão extremamente necessários e legalmente obrigatórios para a continuidade e ampliação dos serviços oferecidos aos cidadãos.

AGENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS: O Quadro de pessoal do Município de Arroio Trinta, não contempla o referido cargo. O Setor de Licitações e compras, é sem dúvida um dos setores que mais demanda responsabilidade e um volume muito grande de trabalho. Não se admite mais que um plano de Cargos e Salários de um município não possua esse cargo. Apenas será provido, se a administração Municipal sentir necessidade.

CONTROLADOR INTERNO: Da mesma forma, o Quadro de pessoal do Município de Arroio Trinta, não contempla o referido cargo de Controle interno, apenas de caráter comissionado. A grande maioria das Prefeituras já optou por efetivar a função e o Município de Arroio Trinta, apenas cria o cargo, mas apenas será provido, se a administração Municipal sentir necessidade.

NUTRICIONISTA: Com a ampliação das atividades escolares com a abertura do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato, somos obrigados a ampliar os serviços de nutricionista.

FONOAUDIÓLOGO E PSICOPEDAGOGO – Funções cada vez mais importantes dentro da área de saúde e educação. Profissionais que serão contratados para possibilitar um atendimento mais completo a todos os nossos alunos.

O FONOAUDIÓLOGO, desenvolve trabalho de prevenção no que

se refere à área de comunicação oral e escrita, voz, audição e psicomotricidade dos alunos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;

O PSICOPEDAGOGO, Diante do baixo desempenho acadêmico, as escolas estão cada vez mais preocupadas com os alunos que têm dificuldades de aprendizagem, não sabem mais o que fazer com as crianças que não aprendem de acordo com o processo considerado normal e não possuem uma política de intervenção capaz de contribuir para a superação dos problemas de aprendizagem.

Por meio de técnicas e métodos próprios, o psicopedagogo possibilita uma intervenção psicopedagógica visando à solução de problemas de aprendizagem em espaços institucionais. Juntamente com toda a equipe escolar, está mobilizado na construção de um espaço adequado às condições de aprendizagem de forma a evitar comprometimentos. Elege a metodologia e/ou a forma de intervenção com o objetivo de facilitar e/ou desobstruir tal processo.

FISIOTERAPEUTA: A demanda de municípios que necessitam de fisioterapia aumenta cada vez mais, especialmente idosos e pessoas com problemas de saúde.

Senhores Vereadores, constata-se no dia-a-dia da Escola Municipal e Unidade Sanitária Municipal, o grande número de crianças e adultos que procuram, por tais especialidades, que a contratação de tais profissionais se justifica.

Além disso, tal iniciativa atende a um anseio da comunidade Arroio Trintense em ver seus filhos, ainda na tenra idade, atendidos por profissional com especialização em fonoaudiologia.

Algumas vagas estão sendo ampliadas, uma vaga de Agente Administrativo II, uma vaga de Enfermeira, uma vaga de Odontólogo, todos necessários, face a extinção dos Cargos em caráter de Emprego Público, onde permanecerão apenas os Agentes Comunitários de Saúde na modalidade de contratação de Emprego Público.

Para melhor entendimento, transcrevemos a seguir os níveis e valores dos Cargos, referidos neste projeto de Lei.

ANEXO VII

TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS

NÍVEL	VALOR
CE 01	572,85
CE 02	603,73
CE 03	645,62
CE 04	675,86
CE 05	768,58
CE 06	841,34
CE 07	955,31
CE 08	975,25
CE 09	995,18
CE 10	1.046,68
CE 11	1.376,35
CE 12	1.386,64
CE 13	1.987,63
CE 14	2.004,96
CE 15	2.560,91
*CE 16	2.968,47
CE 17	3.302,21
CE 18	4.383,73



CE 19	4.924,45
CE 20	8.643,88

* Apenas o nível CE-16 a carga horária é de 30:00 horas semanais e os demais são de 40:00 horas semanais.

Isto exposto, espera a acolhida da matéria e a conseqüente aprovação.

Arroio Trinta – SC, 01 de junho de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1485, DE 11/06/2010.

LEI Nº 1485, DE 11/06/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal dar Baixa no Patrimônio e Alienar a Terceiros Mediante Licitação o Bem que Especifica, Inservível aos Serviços Públicos do Município, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta - SC, autorizado a dar baixa no patrimônio e alienar a terceiros mediante licitação, o bem móvel inservível para o serviço público municipal, abaixo especificado:

1 - UM VEÍCULO CAMIONETE, VW KOMBI, 09 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 1985, MODELO 1985, POTÊNCIA 60 CV, CHASSI 9BWZZZ23ZFP013618, PLACAS AEI8702, COR BEGE, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§1º. A comissão, após avaliação, concluiu que o equipamento acima destacado deverá ser alienado pelo preço total mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§2º. O bem móvel de que trata o "caput" deste artigo foi avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto nº 1272/2010.

Art. 2º A alienação que trata o art. 1º desta lei será efetuada mediante de Licitação na Modalidade de Leilão, sendo vencedor o lance ou proposta que melhores condições financeiras oferecer ao Município, de acordo com o Edital e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 11 de junho de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 11 de junho de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1281

DECRETO Nº 1281, de 10 de junho de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item III da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.420,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02	SERVIÇOS URBANOS
02.02.04	URBANISMO
02.02.04.122	SERVIÇOS URBANOS
02.02.04.122.0402	TRANSITO SEGURO
02.02.04.122.0402.2003	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
33500000-0300-000	Aplicações Diretas R\$ 13.420,00
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 13.420,00

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02	SERVIÇOS URBANOS
02.02.05	URBANISMO
02.02.05.392	SERVIÇOS URBANOS
02.02.05.392.1301	TRANSITO SEGURO
02.02.05.392.1301.2039	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
33900000-0300-000	Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R\$ 43.420,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na fonte 00000 - Recursos Ordinários e na destinação de recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de junho de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 10 de junho de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Atalanta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar N° 003/2010

LEI COMPLEMENTAR N° 003/2010

"ESTENDE A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2003 E NA LEI N° 0856/2005 E SUAS ALTERAÇÕES, AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ATALANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Atalanta, o disposto do Art.1º da Lei Complementar n° 001/2003 de 7 de maio de 2003.

Art. 2º Aplica-se aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Atalanta, o disposto da Lei n° 0856/2005, de 14 de janeiro de 2005, alterada pela Lei n° 1088/2009, de 18 de março de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2010.

Atalanta, 09 de junho de 2010.

TARCÍSIO EDEGAR HILLESHEIM

Presidente da Câmara

BRAZ BILCK

Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Retificação Contrato Aditivo 576/2009

Publicação da Retificação do Aditivo N 01 do Contrato 576/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Retificação do Aditivo n°. 01 de contrato n°. 576/2009 publicado neste diário no dia 10/06/2010, edição 510, página 21. Onde se lê "fica acrescido o valor de R\$ 3.060,00" leia-se fica acrescido o valor de R\$ 3.740,00.

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata 132-2010 PREFEITURA

Ata n° 132/10 – Pregão Presencial n°37/10 - Registro de preços para contratação de serviços de recapagem de pneus, vulcanização e conserto para recape. Fornecedor: RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA-EPP – Caçador - SC. Prazo: 12 meses.

QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
50	Recapagem pneu 1000 x 20 liso	114,2671
50	Recapagem pneu 1000 x 20 borrachudo	119,2352
30	Recapagem pneu 1000 x 20 liso pré moldado	298,0881
70	Recapagem pneu 1000 x 20 borrachudo pré moldado	317,9606
40	Recapagem pneu 750 x 16 liso	129,1715
40	Recapagem pneu 750 x 16 borrachudo	193,7573
20	Recapagem pneu 1000 x R20 borrachudo pré moldado	352,7376
20	Recapagem pneu 1000 x R20 lise Pré moldado	337,8332
10	Recapagem pneu 215/75R 17.5	238,4705
10	Recapagem pneu 735 x 14 liso	64,5858
10	Recapagem pneu 735 x 14 borrachudo	69,5539
10	Vulcanização tela e manchão pneu 750 x 16	29,8088
10	Vulcanização tela e manchão pneu 1000 x 20	69,5539
10	Vulcanização de pneu tip top aro 24	144,0759
10	Vulcanização de pneu tip top aro 25	168,9166
10	Vulcanização de pneu tip top aro 28	154,0122
10	Vulcanização de pneu manchão aro 24	154,0122
10	Vulcanização de pneu manchão aro 25	178,8529
10	Vulcanização de pneu manchão aro 28	154,0122
10	Vulcanização de pneu manchão aro 30	178,8529
80	Conserto para recape 02 a 04	23,847
90	Conserto para recape 05 a 09	36,7642
50	Conserto para recape de 12 a 22	33,7833
50	Conserto para recape de 40 a 46	57,6304
10	Vulcanização de pneu tip top aro 30	159,9739
30	Recapagem de pneu 9.00 x 20 liso	104,3308
30	Recapagem de pneu 9.5 x 17.5 liso	119,2352
15	Recapagem de pneu 9.5 x 17.5 borrachudo	203,6935

Ata 133-2010 PREFEITURA

Ata n° 133/10 – Pregão Presencial n°37/10 - Registro de preços para contratação de serviços de recapagem de pneus, vulcanização e conserto para recape. Fornecedor: F. VACHILESKI & CIA LTDA – Erechim - RS. Prazo: 12 meses.

QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
10	Recapagem de pneu 18 x 4 x 30	1.283,758
50	Recapagem de pneu 1.400 x 24	746,3718
10	Recapagem de pneu 23.5 x 25	2.189,3573
10	Recapagem de pneu 14.9 x 28	985,2108
10	Recapagem de pneu 19.5 x 24	1.194,1949
10	Recapagem de pneu 16.9 x 30	1.044,9205
10	Recapagem de pneu 14.9 x 24	686,6621
10	Recapagem de pneu 12.16.5	457,7747
10	Recapagem de pneu 16.9 x 28	1.094,6786
10	Recapagem de pneu 17.5 x 25	1.243,953
70	Conserto para recape 02 a 04	29,8549
80	Conserto para recape 05 a 09	34,8307



Ata 134-2010 PREFEITURA

Ata nº 134/10 – Pregão Presencial nº39/10 - Registro de preços para contratação de serviços de serralheria e serviços de fresa com aplicação de peças. Fornecedor: ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME – Caçador - SC. Prazo: 12 meses.

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
500	HORAS	Serviços de fresa com aplicação de peças	40,00

Ata 135-2010 PREFEITURA

Ata nº 135/10 – Pregão Presencial nº39/10 - Registro de preços para contratação de serviços de serralheria e serviços de fresa com aplicação de peças. Fornecedor: JEAN PIERRE PIVA & CIA LTDA – Caçador - SC. Prazo: 12 meses.

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
500	HORAS	Serviços de serralheria	30,00

Ata 47-2010 SAÚDE

Ata nº 47/10 FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010 – Contratação de serviços médicos especializados em ginecologia para realização de consultas e procedimentos ginecológicos. Fornecedor: ATHENA CLINICA MEDICA LTDA, – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR UM
1.560	Contratação de serviços médicos especializados em GINECOLOGIA para realização de consultas na sua especialidade, incluindo procedimentos ginecológicos	40,00

Ata 48-2010 SAUDE

Ata nº 48/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2010 – Aquisição de leites especiais, leite integral, suplementos, dietas e formulas especiais. Fornecedor: COINTER MATERIAL HOSPITALAR LTDA – Joinville, SC. Prazo: 12 meses.

QTD. DE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UM
800 latas	380 gramas	Dieta líquida para pacientes com câncer, caloricamente densa, enriquecida com EPA(1,1 g/ 240ml)	44,50
850 latas	400 gramas	Dieta completa e balanceada de acordo com NAS/NRC- RDA'S e AAP/COM normoproteica (12%VCT)	29,50
230 latas	237 ml	Dieta líquida, estéril específica para pacientes nefropatas, hipercalórica (2.0kcal/ml), hipoproteica (6%),	10,47

Ata 49-2010 SAUDE

Ata nº 49/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2010 – Aquisição de leites especiais, leite integral, suplementos, dietas e formulas especiais. Fornecedor: MAXUL ALIMENTOS LTDA – Cordilheira Alta, SC. Prazo: 12 meses.

QTD. DE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UN
650 latas	400 gramas	Leite em pó integral, instantâneo, com 26% lipídeos	7,00

Ata 50-2010 SAÚDE

Ata nº 50/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2010 – Aquisição de leites especiais, leite integral, suplementos, dietas e formulas especiais. Fornecedor: MEDVILLE FARMACÊUTICA LTDA – Joinville, SC. Prazo: 12 meses.

QTD. DE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UN
400 latas	400 gramas	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada.	104,50
700 latas	400 gramas	Fórmula infantil com LCPufas-ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa: ácido araquidônico (AA) e ácido docosahexaenóico (DHA)	34,95
800 latas	400 gramas	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L- metionina. com 11% proteínas; 40% carboidratos e 49% de lipídios.	24,50
800 latas	400 gramas	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L- metionina. com 12% proteínas, 42% carboidratos e 46% lipídios.	28,95
600 latas	400 gramas	Dieta 100% hidrolisada à base de proteína do soro do leite para crianças de 1 a 10 anos	150,00
1.400 latas	400 gramas	Fórmula infantil de partida (lactentes de 0 a 6 meses), contendo 100% de lactose, concentrado 07protéico de soro de leite e caseína	9,98
1.400 latas	400 gramas	Fórmula infantil de segmento (lactentes de 6 a 12 meses), contendo 100% de lactose	8,90
400 latas	400 gramas	Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa e balanceada, com no mínimo 51% de proteína do soro do leite, 85% de amido de tapioca,	65,00
1.000 unidades	1.000 ml	Dieta líquida nutricionalmente completa, com 100% proteína de soja, 44 gramas por litro,	19,00
450 latas	400 gramas	Dieta enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, para faixa etária de 1 a 10 anos	25,85
1.000 latas	400 gramas	Complemento alimentar, com proteína do leite e proteína isolada de soja, fibras solúveis (FOS e INULINA)	16,49

Ata 51-2010 SAÚDE

Ata nº 51/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2010 – Aquisição de leites especiais, leite integral, suplementos, dietas e formulas especiais. Fornecedor: MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – Catanduva, SP. Prazo: 12 meses.

QTD. DE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UN
26.000 pacotes	400 gramas	Leite em pó integral, 26% lipídeos.	3,78

Ata 52-2010 SAÚDE

Ata nº 52/10 FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010 – Aquisição

de óleo diesel e gasolina para abastecimento direto na bomba de veículos do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UN
150.000	Litro	Gasolina comum	2,19
60.000	Litro	Óleo diesel (biodiesel)	1,82

Ata 53-2010 SAÚDE

Ata nº 53/10 FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010 – Aquisição de refeições industriais tipo marmitex para os servidores da Secretaria de Saúde. Aquisição de lanches, pães e leite para o Caps AD, Caps II e pronto atendimento. Aquisição de frutas e verduras destinadas aos programas do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UN
10.800	KG	Banana caturra	1,10
10.500	KG	Laranja pera	1,60
10.500	KG	Maçã tipo fuji	2,60
800	KG	Mamão	2,47
850	KG	Melancia	0,98
360	KG	Melão	2,80
10.500	KG	Pokan	1,30
200	KG	Cebola branca	2,23
300	UN	Alface	1,20
20	KG	Alho – características: de 1	7,50
190	KG	Repolho	1,20
360	KG	Tomate	2,80

Ata 54-2010 SAÚDE

Ata nº 54/10 FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010 – Aquisição de refeições industriais tipo marmitex para os servidores da Secretaria de Saúde. Aquisição de lanches, pães e leite para o Caps AD, Caps II e pronto atendimento. Aquisição de frutas e verduras destinadas aos programas do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UN
1.200	KG	Apresentado fatiado	13,70
1.200	KG	Mortadela fatiada	6,95
1.200	KG	Queijo fatiado	17,20
1.200	LT	Leite integral longa vida, embalagem de 1 litro	1,94

Ata 55-2010 SAÚDE

Ata nº 55/10 FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010 – Aquisição de refeições industriais tipo marmitex para os servidores da Secretaria de Saúde. Aquisição de lanches, pães e leite para o Caps AD, Caps II e pronto atendimento. Aquisição de frutas e verduras destinadas aos programas do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UN
3.600	UN	Bolos diversos sabores, laranja, areia, nega maluca e bolo inglês	3,80
1.200	UN	Massa de pizza pronta	2,00

36.000	UN	Pão francês 50g, tamanho uniforme fabricado no dia da entrega	0,32
1.200	KG	Bolacha caseira diversas	9,40
1.200	KG	Grostoli fresco (feito no dia)	11,40

Ata 56-2010 SAÚDE

Ata nº 56/10 FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010 – Aquisição de refeições industriais tipo marmitex para os servidores da Secretaria de Saúde. Aquisição de lanches, pães e leite para o Caps AD, Caps II e pronto atendimento. Aquisição de frutas e verduras destinadas aos programas do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: NEIDA NHOATO TRANCOSO – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UN
7.000	Refeições industriais tipo marmitex	7,40

Ata 57-2010 SAÚDE

Ata nº 57/10 FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010 – Aquisição de material de expediente, material de limpeza, café, açúcar, óleo e chá destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: DI-CAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA – Campos Novos, SC. Prazo: 12 meses.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	RS UN
400	unidade	Caderno grande em espiral, com 10 matérias	3,24
500	unidade	Caixa de arquivo morto em papelão resistente	0,97
20	Caixa	Caneta para quadro branco, pincel largo, caixa com 12 unidades	33,00
10	unidade	Grampeador reforçado, grande	30,00
400	rolo	Rolo de papel Kraft com 60 cm de largura, gramatura de 60 g/m2	38,00
3.000	Resma	Resmas de papel A4, 210 x 297mm, resma com 500 folhas	9,70
1.000	Unidade	Fita adesiva transparente tipo durex, larga com 45mm x 50mt	1,74

Ata 58-2010 SAÚDE

Ata nº 58/10 FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010 – Aquisição de material de expediente, material de limpeza, café, açúcar, óleo e chá destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	RS UN
1.500	Litro	Álcool comum 90%, frasco de 1 litro	2,79
200	Unidade	Cera líquida 750 ml, incolor	1,67
40	Unidade	Balde plástico, capacidade mínima 30 litros	3,89
2.500	Unidade	Detergente de louça neutro frasco de 500 ml	0,83
1.200	Unidade	Bolsa de algodão alvejada lisa, medindo no mínimo 0,70 x 0,80 mt	2,49
3.000	Pacote	Papel toalha, folhas dobradas, pacote com 1.000 unidades, branco, não reciclável	5,14
1.400	Pacote	Papel higiênico, branco, rolo de 60 metros x 10 cm, pacote com 04 rolos, não reciclado	1,70



3.000	Caixa	Sabão em pó, embalagem com 500 gr	1,40
2.000	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto, capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades	0,84
3.500	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto, capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades	0,84
2.000	Caixa	Café tipo exportação, embalado a vácuo, torrado e moído, extra forte sem glúten, com 500 gr	4,68
300	Unidade	Toalha de tecido para louça, branca sem pinturas ou bordados, medindo no mínimo 0,30 x 0,50 mt,	1,00
60	Unidade	Escova de unha	1,30
50	Unidade	Pinha – bateria – 9v recarregável	8,90
2.000	Caixa	Filho de papel para café nº 103, caixa com 40	1,49
3.000	Unidade	Sacola plástica reforçada de 50 litros com alça	0,50
2.000	Unidade	Sacola plástica reforçada de 100 litros com alça,	0,70
70	Frasco	Inseticida mata moscas, frasco com 300 ml	4,99
300	Frasco	Odorizador de ambientes tipo bom ar, fragrâncias variadas, frasco com 400 ml	4,99
200	Unidade	Pá para junta lixo de plástico	2,90
20	Pacote	Sabão em barra ou pedra pacote com 05	2,79
15.000	unidade	Pacote de papel kraft 35cm x 14cm, gramatura 0,50	0,06
15.000	Unidade	Pacote de papel kraft 40cm x 16cm, gramatura 0,60	0,08

Ata 59-2010 SAÚDE

Ata nº 59/10 FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010 – Aquisição de material de expediente, material de limpeza, café, açúcar, óleo e chá destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: MARCOS BULLE DA COSTA – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	RS UN
20	caixa	Apontador para lápis sem reservatório, caixa com 12 unidades	1,98
50	Caixa	Borracha branca para apagar nº 60, caixa com 60 unidades	3,70
1.000	unidade	Caderno pequeno com espiral, com 96 folhas	1,19
200	unidade	Cola branca lavável não tóxica 40 gr, tipo tenaz	0,335
50	unidade	Calculadoras 12 dígitos, movida a energia solar	9,90
50	unidade	Calculadoras 08 dígitos, movida a energia solar	7,90
52	Caixa	Caneta destaca texto, caixa com 12 unidades, sendo: 15 amarelo, 15 azul, 11 laranja e 11 verde	7,35
400	Caixa	Caneta esferográfica cristal fina, azul, com tampa, caixa com 50 unidades	12,99
100	Caixa	Caneta esferográfica cristal fina, preta, com tampa, caixa com 50 unidades,	12,99
130	Caixa	Caneta esferográfica cristal fina, vermelha, com tampa, caixa com 50 unidades	12,99
30	Caixa	Lápis de cor, caixa com 36 cores	14,95

60	caixa	Carbono tamanho A4 Filme, caixa com 100 unidades	23,90
200	Tubo	Corretivo Líquido a base de água, com 18 ml	0,74
250	unidade	CD com capa RW	2,15
150	unidade	Cola tipo bastão 8gr	0,60
20	unidade	Fichário de mesa 6x9 com base metálica e tampa em acrílico fumê, com índice	39,989
100	unidade	Grampeador de mesa 26/06	5,78
200	unidade	Livro Ata, capa dura preta, com 100 folhas	4,95
1.000	Caixa	Disquete 1,44, caixa com 10 unidades	5,98
300	Caixa	Pasta suspensa com visor e etiquetas, caixa com 50 unidades	26,98
500	unidade	Pasta com elástico, em papelão resistente	0,79
50	unidade	Perfurador de papel, tamanho grande, em ferro fundido, tipo carbex 2002	37,50
700	Pacote	Pilha pequena alcalina, pacote com 2 unidades, tamanho AA	2,65
350	unidade	Prancheta em acrílico tamanho escritório, fumê, com prendedor, 34 x 23 cm	4,398
300	unidade	Régua 30 cm em acrílico	0,26
30	Unidade	Porta durex grande	8,70
3.500	Unidade	Lápis preto nº 02	0,139
1.300	Litro	Sabonete líquido cremoso	3,19
2.500	Unidade	Água sanitária, cloro ativo com alvejante, desinfetante e bactericida, frasco de 1 litro	0,86
10.500	Tira	Copo descartável, 200 ml, tira com 100	1,74
6.000	Tira	Copo descartável, 50 ml, tira com 100	0,879
2.000	Unidade	Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida e germicida, embalagem de 2 litros	2,45
450	Pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60 gr	0,898
100	Unidade	Escova para vaso sanitário	1,999
3.000	Pacote	Guardanapo de papel 23 x 20 cm, pacote com 50 unidades	0,349
250	Unidade	Limpa vidros, frasco de 500 ml	1,05
150	Unidade	Lustra móveis, frasco de 200 ml	1,19
40	Unidade	Lixeira de plástico com tampa e pedal para abri-lá, capacidade mínima 30 litros	19,99
4.000	Litro	Multi uso com PH concentrado, limpeza pesada, odor suave e agradável	1,699
100	Fardo	Papel higiênico extra macio, branco, rolo de 30 metros, não reciclado, fardo com 64 rolos	15,97
50	Unidade	Rodo de borracha dupla com cabo	2,60
3.500	Pacote	Saco de lixo reforçado, preto, capacidade para 30 litros, pacote com 10 unidades	0,829
25	Unidade	Mangueira plástica para lavar calçada com conexão para torneira e 30 metros	19,90
2.000	Caixa	Cha mate, caixa de 40gr. com 25 saquinho cada, diversos sabores	1,379
2.000	Pacote	Açúcar refinado, pacote com 5 quilos	10,89
1.000	Unidade	Saponáceo com detergente, tampa abre e fecha, embalagem com 300 gr	0,819
400	Unidade	Vassoura de nylon sem cabo	1,65



25	Unidade	Lixeiro de plástico reforçado com tampa, capacidade mínima de 50 litros	11,95
400	Unidade	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, felpuda com no mínimo 0,30 x 0,50 mt	2,19
60	Unidade	Escova plástica de roupa	1,15
100	Litro	Óleo de girassol, embalagem de 01 litro	5,20
1.000	Pacote	Esponja dupla face antibacterias, 110mmx75mmx20mm	1,10
100	Unidade	Amaciante de roupas, embalagem com 02 litros	2,299
200	Pacote	Pilha palito AAA, pacote com 04 unidades	2,70
3.000	Unidade	Fita adesiva transparente tipo durex, estreita com 12mm x 40mt	0,429
3.000	Unidade	Fita crepe branca 19mm x 50mt	1,90
25	Unidade	Extrator de grampos em metal	0,70
20	Unidade	Porta canetas e clips com 02 compartimentos em acrílico	5,50

Ata 60-2010 SAÚDE

Ata nº 60/10 FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010 – Aquisição de material de expediente, material de limpeza, café, açúcar, óleo e chá destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: PAPELARIA PARAISO LTDA – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	RS UN
15	caixa	Alfinete para mural com cabeça em plástico	2,90
60	unidade	Pasta AZ lombo largo	3,60
15	unidade	Caixa de correspondência, dupla, em acrílico fumê ou transparente	20,00
20	unidade	Caneta para transparência – retroprojeter	1,75
100	folhas	Cartolinas tamanho padrão cores claras	0,28
200	Caixa	Clips niquilado nº 2/0, caixa com 500 gr	4,99
200	Caixa	Clips niquilado nº 8/0, caixa com 500 gr	4,99
15	Caixa	Etiquetas em formulário contínuo, 1 carreira, tamanho 89 x 23 mm, caixa com 6.000	30,00
15	Caixa	Etiquetas para impressão, 20 unidades por folha, 2 colunas por folhas, caixa com 100	20,00
10	Caixa	Etiquetas para impressão, 80 unidades por folha, 4 colunas por folha, caixa com 100 folhas	20,00
10	unidade	Grampeador grande de mesa 9/10	49,00
400	Caixa	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000, prata	1,85
50	Caixa	Grampo para grampeador 9/10, caixa com 5.000, prata	7,25
300	Unidade	CD com capa CDR	1,50
20	rolo	Papel contact Colorido (não estampado) rolo com 10 mts	21,00
15	rolo	Papel contact estampado, rolo com 25 mts	120,00
15	rolo	Papel contact transparente, rolo com 25 metros	32,00
200	unidade	Pasta de polipropileno transparente 2 cm	1,25
200	unidade	Pasta de polipropileno transparente 4 cm	1,50
50	unidade	Pasta Sanfonada Ofício, com 12 divisórias, em polipropileno transparente	9,75

400	Pacote	Pilha média alcalina, pacote com 2 unidades, tamanho C	7,03
100	unidade	Pincel atômico azul	1,00
100	unidade	Pincel atômico preto	1,00
100	unidade	Pincel atômico verde	1,00
100	unidade	Pincel atômico vermelho	1,00
100	unidade	Pilha grande	1,35
80	unidade	Tesoura 21 cm, grande, em aço inoxidável,	16,20
20	caixa	Transparência para impressão jato de tinta, caixa com 50 folhas	30,00
20	caixa	Transparência para retroprojeter, para uso com caneta – caixa com 50 unidades	26,00
10	Unidade	Tinta para carimbo vermelha	3,40
20	Unidade	Almofada para carimbo nº 03 vermelho	3,90
		VALOR TOTAL	15.223,50

Ata 61-2010 SAÚDE

Ata nº 61/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Pato Branco, PR. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
100	AMPOLA	Atropina sol. Inj. 0,50 mg/ml	0,272
5.000	AMPOLA	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	0,78
800	AMPOLA	Brometo de Escopolamina sol. Inj.	0,3989
8.000	FRASCO	Clonazepam 2,5mg/ml gts	1,38
500	AMPOLA	Cloreto de Sódio 20%	0,132
5.000	AMPOLA	Diclofenaco sol. Inj.	0,19
12.000	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	Dissulfiram 250mg	0,297
400	AMPOLA	Epinefrina, Clorid. Sol. Inj. 1mg/ml	0,2558
350	FRASCO	Fluoxetina gotas	7,49
2.000	AMPOLA	Furosemida sol. Inj. 10mg/ml	0,1949
300	AMPOLA	Haloperidol sol. Inj. 5mg/ml	0,324
10.000	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	Tioridazina 50mg	0,3899

Ata 62-2010 SAÚDE

Ata nº 62/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: KIENEN & CIA LTDA – Pato Branco, PR. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
350	AMPOLA	Acetato de Betametasona+Fosfato Dissódico de Betametasona 3+3mg/ml sol. Inj.	3,88
900	FRASCOS	Ácido Valpróico 250mg/5ml Xarope	2,0889
250	AMPOLA	Biperideno 5mg/ml sol. Inj	1,299
10.000	AMPOLA	Cetoprofeno IM	0,595



350	AMPOLA	Clorpromazina sol. Inj. 5mg/ml	0,8399
2.500	AMPOLA	Dexametasona 4mg/ml, fosfato dissódico sol. Inj.	0,354
500	AMPOLA	Fenobarbital Sódico sol. Inj. 100mg/ml	0,8989
2.000	AMPOLA	Hidrocortisona, Succinato de.500mg Pó para sol. Inj.	1,879
1.800	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Naltrexona 50mg	6,3499
350	AMPOLA	Petidina, Cloridrato sol. Inj. 50mg/ml	0,9474
4.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Tioridazina 25mg	0,333

Ata 63-2010 SAÚDE

Ata nº 63/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Leme, SP. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
1.000	FRASCO	Lactulose xarope 667mg/ml	6,989
135.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Teofilina 100mg	0,297

Ata 64-2010 SAÚDE

Ata nº 64/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – Francisco Beltrão, PR. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
1.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Alendronato de Sódio 10mg	0,059
8.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Alprazolam 2mg	0,1383
12.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Citalopram 20mg	0,0999
35.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Doxazosina 2mg	0,1199
12.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Isossorbida, Mononitrato 40mg	0,1259

Ata 65-2010 SAÚDE

Ata nº 65/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: AUDIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Camboriú, SC. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
8.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Claritromicina 250mg	1,20
10.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Clopidogrel 75mg	0,6499

Ata 66-2010 SAÚDE

Ata nº 66/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: BALM LABOR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA – Bálamo, SP. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
2.500.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Captopril 25mg	0,009
900.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Paracetamol 500mg	0,0171

Ata 67-2010 SAÚDE

Ata nº 67/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: BH FARMA COMÉRCIO LTDA – Belo Horizonte, MG. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
35.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Ácido Valpróico 250mg	0,21
25.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Ácido Valpróico 500mg	0,40

Ata 68-2010 SAÚDE

Ata nº 68/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Encantado, RS. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
100.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Biperideno 2mg	0,037
311.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Carbamazepina 200mg	0,031
50.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Codeína+Paracetamol 30/500mg	0,275
260.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Enalapril 5mg	0,02
2.500	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Risperidona 3mg	0,12
42.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Sertralina 50mg	0,065

Ata 69-2010 SAÚDE

Ata nº 69/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – Florianópolis, SC. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
30	AMPOLAS	Adalimumabe 40mg inj.	2.159,86
6.000	AMPOLA	Metoclopramida sol. Inj. 5mg/ml	0,18



Ata 70-2010 SAÚDE

Ata nº 70/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – Santa Cruz do Sul, RS. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
10.000	AMPOLAS	Água para injeção 10ml	0,0796
10.000	AMPOLAS	Água para injeção 5ml	0,0854
500	AMPOLA	Aminofilina sol. Inj	0,315
2.500	AMPOLA	Benzilpenicilina Procaína+Potássica 300.000/100.000 UI	0,485
5.000	AMPOLA	Brometo de Escopolamina+Dipirona sol. Inj.	0,4925
500	AMPOLA	Cloreto de Potássio 19,1%	0,1189
4.000	AMPOLA	Dipirona sol. Inj. 500mg/ml	0,2225
700	AMPOLA	Glicose 25% sol. Inj.	0,125
700	AMPOLA	Glicose 50% sol. Inj.	0,1294
800	AMPOLA	Hidrocortisona, Succinato de.100mg Pó para sol. Inj.	0,7225

Ata 71-2010 SAÚDE

Ata nº 71/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA – Erechim, RS. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
700.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Ácido Acetilsalicílico 100mg	0,0066
200	FRASCO	Beclometasona 50mcg spray oral	28,879
350	FRASCO	Bromidrato de Fenoterol Sol. nebulização	1,169
3.000	FRASCO	Dexclorfeniramina Xarope 0,4mg/ml	0,6285
500	FRASCO	Hipromelose colírio 0,5%	7,01
2.100	BISNAGA	Miconazol creme vaginal 2%	0,888

Ata 72-2010 SAÚDE

Ata nº 72/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – Rio Claro, SP. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
15.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Amiodarona 200mg	0,078
15.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Bromazepam 3mg	0,023
5.000	FRASCO	Cefalexina 250mg/5ml susp. oral	1,97
125.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Cefalexina 500mg	0,1277

1.500	AMPOLA	Diazepam sol. Inj. 5mg/ml	0,308
500	AMPOLA	Dimenidrato + Pridoxina + glicose + Frutose sol. Inj. EV 3+5+100+100mg/ml	1,70
350.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Enalapril 20mg	0,0228
160.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Espironolactona 25mg	0,075
150.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Espironolactona 100mg	0,145
800	BISNAGA	Estrogênios Conjugados creme vaginal 0,625mg/g	7,50
30.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Estrogênios Conjugados 0,625mg	0,198
70.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Fenitoína 100mg	0,037
80.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Fenobarbital 100mg	0,028
30.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Gliclazida 80mg	0,095
15.000	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Isossorbida, Dinitrato 5mg SL	0,0225
8.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Isossorbida, Dinitrato 10mg	0,0225
400	BISNAGA	Lidocaina 2% geléia	1,35
500	AMPOLA	Lidocaina 2% sol. Inj.	1,35
7.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Lorazepam 2mg	0,03
730.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Nimesulide 100mg	0,0232
400	AMPOLA	Sulfato de Morfina sol. Inj. 10mg/ml	0,45
2.000	FRASCO	Sulfato Ferroso sol. Oral 25mg/ml	0,43
10.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Tiamina 300mg	0,0825

Ata 73-2010 SAÚDE

Ata nº 73/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – Itapira, SP. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
70.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Clorpromazina 100mg	0,08
25.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Clorpromazina 25mg	0,05
100	FRASCO	Clorpromazina sol. Oral 40mg/ml	2,30
500	FRASCO	Fenobarbital sol. Oral 40mg/ml	1,50
200	AMPOLA	Haloperidol, Decanoato 70,52 mg/ml	2,00

150	AMPOLA	Heparina sódica sol. Inj. 5.000 UI/ml	6,20
350	AMPOLA	Heparina sódica sol. Inj. subcutânea 5.000UI/0,25ml	3,95
250	FRASCO	Levomepromazina gotas 40mg/ml	4,30
12.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Levomepromazina 100mg	0,23
26.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Levomepromazina 25mg	0,07
1.000	AMPOLA	Prometazina sol. Inj.	0,65
15.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Risperidona 1mg	0,048
3.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Sulfato de Morfina 30mg cp de liberação prolongada	0,45
500	FRASCO	Sulfato de Morfina sol. Oral 10mg/ml	13,54

Ata 74-2010 SAÚDE

Ata nº 74/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Cotegipe, RS. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
800	FRASCO	Beclometasona 250mcg spray oral	20,40
200	FRASCO	Carbamazepina 20mg/ml susp. Oral	3,40
1.170	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Levodopa + Carbidopa + Entacapon 100/25/20 mg	4,54
1.300	FRASCO	Metronidazol susp. Oral 40mg/ml	0,56
100.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Metoprolol 50mg	0,96
60.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Sinvastatina 10mg	0,0225

Ata 75-2010 SAÚDE

Ata nº 75/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Brasília - DF. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
11.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Nitrofurantóina 100mg	0,12
30.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Propiltiouracil 100mg	0,41
720	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Zolpidem 10mg	1,04

Ata 76-2010 SAÚDE

Ata nº 76/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA – Tubarão - SC. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
500	AMPOLA	Ceftriaxona Sódica Inj. 500mg	1,59
150	FRASCO	Tioridazina sol. Oral 30mg/ml	16,36

Ata 77-2010 SAÚDE

Ata nº 77/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA – Anápolis - GO. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
170.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Anlodipino 5mg	0,014
150.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Cinarizina 75mg	0,023
150.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Furosemida 40mg	0,012
650.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Glibenclamida 5mg	0,0079
90.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Loratadina 10mg	0,0275
630.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Metformina 850mg	0,024
900.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Propranolol 40mg	0,0095

Ata 78-2010 SAÚDE

Ata nº 78/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: GLENMARK FARMACEUTICA LTDA – São Bernardo do Campo - SP. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
1.000	FRASCO	Salbutamol spray inalatório (com espaçador) 100mcg	2,98

Ata 79-2010 SAÚDE

Ata nº 79/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: LABORIS FARMACÊUTICA LTDA – Rio de Janeiro - RJ. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
310.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Metildopa 250mg	0,0529

Ata 80-2010 SAÚDE

Ata nº 80/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – Porto Alegre - RS. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
1.200	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	4,14
8.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Alprazolam 1mg	0,08
6.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Amantadina 100mg	0,377
2.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Bupropiona 150mg	1,31
600	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Carbonato de Lítio CR 450mg	0,75
1.000	AMPOLA	Cetoprofeno IV	2,05
13.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Topiramato 25mg	0,23

Ata 81-2010 SAÚDE

Ata nº 81/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: MARCO-FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – Getúlio Vargas - RS. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
30.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de Ca)	0,03
55.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Dexclorfeniramina 2mg	0,013
500.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Diazepam 5mg	0,0167
50.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Diazepam 10mg	0,017
110.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Digoxina 0,25mg	0,018
20.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Hidroxido de Alumínio + Magnésio 200+200mg	0,08
1.000.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Hidroclorotiazida 25mg	0,01
7.000	FRASCO	Ibuprofeno sol. Oral 50mg/ml	0,96
2.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Mebendazol 100mg	0,02
72.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Metoclopramida 10mg	0,02
1.400	FRASCO	Nistatina susp. Oral 100.000UI/ml	1,064
50.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Nortriptilina 50mg	0,08
21.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Prometazina 25mg	0,0179
85.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Sinvastatina 40mg	0,058

8.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Sulfadiazina 500mg	0,08
-------	--------------------	--------------------	------

Ata 82-2010 SAÚDE

Ata nº 82/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS – Santa Maria - RS. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
500	AMPOLA	Fenitoína sol. Inj. 100mg/ml	0,56
150	FRASCO	Risperidona sol. Oral 1mg/ml	11,90

Ata 83-2010 SAÚDE

Ata nº 83/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Pato Branco - PR. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
10.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Espiramicina 1,5 MUI (equivalente a 500mg)	1,907
800	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Fludrocortisona 0,1mg	2,00
250	FRASCO	Gentamicina colírio 5mg/ml	5,109
24	Bisnaga com 30g	Pimecrolimus creme	157,00
3.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Pimozida 4mg	0,5899
3.500	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Pirimetamina 25mg	0,062
5.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Sertralina 25mg	0,94
30.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Topiramato 50mg	0,1956

Ata 84-2010 SAÚDE

Ata nº 84/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Santa Maria - RS. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
2.000	AMPOLA	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	0,659
1.200	FRASCO	Dexametasona Colírio 1%	4,99
500	SUPOSITÓRIO	Glicerol supositório	0,60
1.000	BISNAGA com 20g	Hidrocortisona creme 1%	2,8999
25.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Isossorbida, Mononitrato 20mg	0,075



250	FRASCO	Nitrofurantoína Susp. Oral 5mg/ml	14,79
1.500	FRASCO	Permetrina 1% loção	0,698
2.500	FRASCO	Permetrina 5% loção	2,18

Ata 85-2010 SAÚDE

Ata nº 85/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Belo Horizonte - MG. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
15.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Aciclovir 200mg cp	0,0478
35.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Prednisona 5mg	0,0159
1.000	BISNAGA	Sulfadiazina de Prata pasta 1%	1,5309

Ata 86-2010 SAÚDE

Ata nº 86/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – Curitiba - PR. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
150.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Carvedilol 3,125mg	0,067

Ata 87-2010 SAÚDE

Ata nº 87/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Curitiba - PR. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
67.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Amoxicilina 500mg +Clavulanato 125mg	0,55
250	BISNAGA	Gentamicina pomada oftalm. 1%	5,21
200.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Ibuprofeno 200mg	0,0994
25.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Levodopa+Carbidopa 200/25mg	0,1428
2.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Loperamida 2mg	0,078

Ata 88-2010 SAÚDE

Ata nº 88/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – Toledo - PR. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
60.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Ácido fólico 5mg cp	0,012
9.000	COMPRIMIDO	Albendazol 400mg cp mastigável	0,106
25.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Alopurinol 300mg	0,06
13.000	FRASCO	Amoxicilina 250mg/5ml Susp. oral	0,95
172.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Amoxicilina 500mg	0,059
15.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Ampicilina 500mg	0,08
212.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Atenolol 50mg	0,013
3.500	FRASCO	Azitromicina 40mg/ml	2,05
23.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Azitromicina 500mg	0,23
3.000	FRASCO	Bromoprida gotas	0,65
70.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Ciprofloxacino 500mg	0,06
1.500	FRASCO	Dexametasona elixir 0,1mg/ml	0,79
5.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Dimeticona 40mg	0,023
35.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Eritromicina 500mg	0,145
2.500	FRASCO	Eritromicina susp. Oral 250mg/ml	1,39
10.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Fluconazol 150mg	0,10
500.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Ibuprofeno 600mg	0,04
500.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Losartan 50mg	0,03
50.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Metronidazol 250mg	0,02
2.500	BISNAGA	Metronidazol gel vaginal 10%	0,89
500	BISNAGA	Miconazol creme dermatológico 2%	0,84
4.000	BISNAGA	Neomicina + Bacitracina creme	0,57
800.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Omeprazol 20mg	0,027
2.000	FRASCO	Prednisolona 1mg/ml Xarope	2,40
45.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Prednisona 20mg	0,036
75.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg	0,04
140.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Sulfato Ferroso 40mg	0,02
15.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Verapamil 80mg	0,03



Ata 89-2010 SAÚDE

Ata nº 89/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA – Curitiba - PR. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
15.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Cáscara Sagrada (Rhamnus purshiana) cp 75mg	0,189
80.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Carbonato de Lítio 300mg	0,08
16.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Clomipramina 25mg	0,061
3.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Ivermectina 6mg	0,285
15.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Isoflavona da soja (Glycine max) 75mg	0,26
15.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Isoflavona da soja (Glycine max) 150mg	0,32
10.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Levodopa+Benserazida 100/25mg	1,13
20.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Levodopa+Benserazida 200/50mg	1,50
60.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Levotiroxina 25mcg	0,0585
70.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Levotiroxina 50mcg	
70.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Levotiroxina 100mcg	
25.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Nortriptilina 25mg	
1.500	BISNAGA com 5g	Unha de gato (Uncaria tomentosa) gel	

Ata 90-2010 SAÚDE

Ata nº 90/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Chapecó -SC. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
20.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Risperidona 2mg	0,0649
22.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Tramadol 50mg	0,0998

Ata 91-2010 SAÚDE

Ata nº 91/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: S & R DISTRIBUIDORA LTDA – Chapecó -SC. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
100	AMPOLA	Atropina sol. Inj. 0,25mg/ml	0,182
15.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Doxiciclina 100mg	0,084
500	FRASCO	Ípratrópio sol. nebulização	0,487

500	FRASCO	Ípratrópio aerosol 0,02mg/dose	13,00
3.000	FRASCO	Nimesulide sol. Oral	0,49
2.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Permanganato de Potássio 100mg	0,037
1.000	AMPOLA	Ranitidina sol. Inj. 25mg/ml	0,226
600	FRASCO com 100ml	Sulfato Ferroso Xarope	0,91

Ata 92-2010 SAÚDE

Ata nº 92/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Barão de Coquepe -RS. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
5.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Alendronato de Sódio 70mg	0,2849
6.000	FRASCO	Amoxicilina 250mg/5ml +Clavulanato 62,5mg/5ml Susp. Oral	5,1999
25.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Clonazepam 0, 5mg	0,0189
36.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Clonazepam 2mg	0,219
1.500	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Haloperidol 1mg	0,299
200	FRASCO	Haloperidol sol. Oral 2mg/ml	1,599
100.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Imipramina 25mg	0,0274
10.000	SACHÊ	Sais para reidratação oral	0,1819

Ata 93-2010 SAÚDE

Ata nº 93/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: VIAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – Porto Alegre - RS. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
410.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Amitriptilina 25mg	0,0169
1.200	FRASCO	Cloreto de Sódio sol. Nasal 0,9%	0,33
12.000	BISNAGA	Dexametasona creme dermatológico 0,1%	0,39
11.000	FRASCO	Dipirona sol. Oral 500mg/ml	0,3098
190.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Fluoxetina 20mg	0,0259
18.000	FRASCO	Guaco Xarope (Mikania glomerata)- 0,1mg/ml de cumarina	1,556
3.000	FRASCO	Hidróxido de Alumínio + Magnésio Susp. Oral (35,6mg+37mg)/ml	0,765



5.000	FRASCO	Loratadina 1mg/ml Xarope	0,928
3.000	FRASCO	Mebendazol 20mg/ml susp. Oral	0,369
82.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Metformina 500mg	0,0291
4.500	FRASCO	Metoclopramida sol. Oral mg/ml	0,219
1.000	FRASCO (com 100ml)	Óleo Mineral	1,00
12.000	FRASCO	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	0,309
130.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Ranitidina 150mg	0,0319
150.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Sinvastatina 20mg	0,0259

Ata 94-2010 SAÚDE

Ata nº 94/10 FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010 – Registro dos preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Francisco Beltrão - PR. Prazo: 12 meses.

QUANTIDADE	UNIDADE	MEDICAMENTO	R\$ UNID
90.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Haloperidol 5mg	0,0177
4.000	FRASCO	Salbutamol Xarope 2mg/ml	0,635
4.500	FRASCO	Sulfametoxazol+Trimetoprima Susp. Oral (40mg/ml+8mg/ml)	0,63
600	FRASCO	Timolol, Maleato 0,5% sol. Oftálmica	0,715
5.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Varfarina 5mg	0,068
32.000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	Vitaminas do Complexo B	0,034

Ata 95-2010 SAÚDE

Ata nº 95/10 FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010 – Registro de preços para contratação de serviços médicos especializados em oftalmologia para realização de consultas. Fornecedor: CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO S/S LTDA – Caçador - SC. Prazo: 05 meses.

QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ UNID
2.000	Consultas na especialidade de OFTALMOLOGIA no mínimo 20 (vinte) consultas por dia,	29,95

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.125

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.125 DE 09 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DA PREFEITURA E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, NOS DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) No dia 15 (terça-feira) do mês de junho de 2010, jogo do Brasil na Copa do Mundo, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., e demais repartições públicas municipais, terão o seu horário de funcionamento encerrado às 14:00 (quatorze) horas, voltando expediente normal no dia 16 (quarta-feira) do mês de junho de 2010.

Art.2º) No dia 25 (sexta-feira) do mês de junho de 2010 expediente no período da manhã até às 10:00 horas, reiniciando no período da tarde a partir das 13 horas e 30 minutos.

Art.3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto nº 8/2010

DECRETO Nº 8/2010

VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO CAMPO-NOVENSE AO SENHOR JOÃO MARIA MORAES RIBEIRO.

O cidadão Maurílio Castro Campagnoni, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Concede o "Título de Cidadão Honorário Camponovense" ao Senhor " JOÃO MARIA MORAES RIBEIRO", Pastor da Igreja Assembléia de Deus, por estar contribuindo para o desenvolvimento de Campos Novos, principalmente na área social e religiosa.

Parágrafo único - João Maria, desde 1982 passou a colocar em prática o que Deus já havia colocado em seu coração, trabalhar em prol da sociedade cristã, onde largou sua profissão e iniciou o Ministério Pastoral. Formado em Teologia, já pastoreou diversas Igrejas entre elas: Pato Branco-PR, Barracão - PR, São Lourenço do Oeste - SC, Chapecó-SC, Joaçaba - SC, Gaspar-SC, Canoinhas



- SC e hoje em Campos Novos - SC, onde participa de diversos trabalhos sociais, culturais, informativos e construções de vários templos. Atualmente, desenvolve obras sociais como distribuição de cestas básicas, encaminhamento de pessoas com dependência química para centros de recuperação, aquisição de bens-imóveis para o patrimônio da igreja, a formação da banda musical Harmonia Celeste e o mais importante, a pregação do evangelho de Cristo ao povo camponovense. Suas ações tem servido para recuperar famílias desestruturadas, pessoas drogadas, mas acima de tudo a renovação do espírito e da alma e o arrependimento dos pecados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 09 de junho de 2010.

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)

Presidente da Mesa

Balancete de Verificação

SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Maio

Página: 1/7

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	31.148,28C	450.371,66	330.566,64	88.656,74D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	52.508,31D	115.012,96	110.207,94	57.313,33D
1.1.1		DISPONIVEL	52.508,31D	115.012,96	110.207,94	57.313,33D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	52.508,31D	115.012,96	110.207,94	57.313,33D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	52.508,31D	115.012,96	110.207,94	57.313,33D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	52.508,31D	115.012,96	110.207,94	57.313,33D
1.1.1.1.2.99.04		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52.508,31D	115.012,96	110.207,94	57.313,33D
1.1.1.1.2.99.04.01		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	52.508,31D	115.012,96	110.207,94	57.313,33D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0001 (10792)	F	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52.508,31D	115.012,96	110.207,94	57.313,33D
1.4		ATIVO PERMANENTE	385.647,57D	0,00	0,00	385.647,57D
1.4.2		IMOBILIZADO	385.647,57D	0,00	0,00	385.647,57D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	385.647,57D	0,00	0,00	385.647,57D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.1.92 (9917)	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	176.474,97D	0,00	0,00	176.474,97D
1.4.2.1.2.06 (9927)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	6.300,20D	0,00	0,00	6.300,20D
1.4.2.1.2.12 (9930)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	379,00D	0,00	0,00	379,00D
1.4.2.1.2.18 (9934)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	882,00D	0,00	0,00	882,00D
1.4.2.1.2.33 (9943)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	7.036,80D	0,00	0,00	7.036,80D
1.4.2.1.2.34 (9944)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	39.415,26D	0,00	0,00	39.415,26D
1.4.2.1.2.35 (9945)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.399,00D	0,00	0,00	15.399,00D
1.4.2.1.2.36 (9946)	P	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	28.247,52D	0,00	0,00	28.247,52D
1.4.2.1.2.42 (9950)	P	MOBILIARIO EM GERAL	76.506,19D	0,00	0,00	76.506,19D
1.4.2.1.2.87 (9967)	P	MATERIAL DE USO DURADOURO	359,00D	0,00	0,00	359,00D
1.4.2.1.2.99 (9979)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	469.304,16C	335.358,70	220.358,70	354.304,16C
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (10308)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	2.764.108,16C	335.118,78	220.118,78	2.649.108,16C
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.764.108,16C	335.118,78	220.118,78	2.649.108,16C
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.764.108,16C	335.118,78	220.118,78	2.649.108,16C
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	2.764.108,16C	335.118,78	220.118,78	2.649.108,16C
1.9.3.2.9.02.00.01 (10667)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	2.941.985,35C	115.012,96	110.046,43	2.937.018,82C
1.9.3.2.9.02.00.02 (10668)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETI	229.821,89C	110.059,39	110.059,39	229.821,89C
1.9.3.2.9.02.00.03 (10669)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	407.699,08D	110.046,43	12,96	517.732,55D
1.9.9		COMPENSAOES ATIVAS DIVERSAS	3.804,00D	239,92	239,92	3.804,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	3.804,00D	239,92	239,92	3.804,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	239,92	239,92	3.804,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	239,92	239,92	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS	3.804,00D	239,92	239,92	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0003 (10801)	C	IDERNEI ANTONIO TITON	3.804,00D	0,00	0,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0010 (18352)	C	ADAVILSON TELLES	0,00	140,00	140,00	0,00
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0011 (18353)	C	JOSÉ ADELAR CARPES	0,00	99,92	99,92	0,00



SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Maio

Página: 2/7

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	91.396,40D	451.803,99	566.642,48	23.442,09C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	207,39C	126.386,31	126.224,80	45,88C
2.1.1		DEPOSITOS	207,39C	16.326,92	16.165,41	45,88C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	207,39C	16.326,92	16.165,41	45,88C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.512,18	4.512,18	0,00
2.1.1.1.1.02 (10048)	F	INSS	0,00	4.512,18	4.512,18	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	207,39C	6.610,68	6.702,74	299,45C
2.1.1.1.4.02 (10055)	F	ISS	207,39C	0,00	92,06	299,45C
2.1.1.1.4.04 (10056)	F	IRRF A RECOLHER PARA OS CUFRES PUBLICOS DO EXECUTI	0,00	6.610,68	6.610,68	0,00
2.1.1.1.9		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	5.204,06	4.950,49	253,57D
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	5.204,06	4.950,49	253,57D
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (10808)	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.822,80	4.822,80	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (15255)	F	TIM - CELULARES	0,00	125,88	0,00	125,88D
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0007 (15351)	F	MULTAS DE TRANSITO	0,00	255,38	127,69	127,69D
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	110.059,39	110.059,39	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	110.059,39	110.059,39	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	21.973,10	21.973,10	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	21.973,10	21.973,10	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	21.973,10	21.973,10	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	76.709,80	76.709,80	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	76.709,80	76.709,80	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	11.376,49	11.376,49	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	11.376,49	11.376,49	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	11.376,49	11.376,49	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
2.4.1.1 (9524)	P	PATRIMONIO	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	469.304,16D	325.417,68	440.417,68	354.304,16D
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.291.000,00C	325.177,76	325.177,76	2.291.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.951.988,75C	325.164,80	231.296,74	1.858.120,69C
2.9.2.1.1 (9744)	O	CREDITO DISPONIVEL	1.883.300,92C	121.211,43	12,96	1.762.102,45C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	68.687,83C	203.953,37	231.283,78	96.018,24C
2.9.2.1.3.01 (10141)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	110.059,39	121.224,39	11.165,00C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	68.687,83C	93.893,98	110.059,39	84.853,24C
2.9.2.1.3.02.01 (10457)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	68.687,83C	93.893,98	110.059,39	84.853,24C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	339.011,25C	12,96	93.881,02	432.879,31C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	339.011,25C	12,96	93.881,02	432.879,31C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	339.011,25C	12,96	93.881,02	432.879,31C
2.9.2.4.1.04.03 (10484)	O	VALORES PAGOS	339.011,25C	12,96	93.881,02	432.879,31C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	2.764.108,16D	0,00	115.000,00	2.649.108,16D
2.9.3.2 (9536)	C	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.764.108,16D	0,00	115.000,00	2.649.108,16D
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	3.804,00C	239,92	239,92	3.804,00C
2.9.9.1 (9543)	C	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	3.804,00C	239,92	239,92	3.804,00C



SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
 Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Maio

Página: 3/7

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	407.699,08D	110.046,43	12,96	517.732,55D
3.3		DESPEAS CORRENTES	399.751,88D	110.046,43	12,96	509.785,35D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.548,91D	88.086,29	0,00	423.635,20D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	335.548,91D	88.086,29	0,00	423.635,20D
3.3.1.9.0.01		Aposentadorias e Reformas	80.558,23D	21.178,69	0,00	101.736,92D
3.3.1.9.0.01.01 (15397)	F	Proventos - Pessoal Civil	80.558,23D	21.178,69	0,00	101.736,92D
3.3.1.9.0.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	208.483,58D	54.279,08	0,00	262.762,66D
3.3.1.9.0.11.01 (15431)	F	Vencimentos e Salários	196.834,07D	53.559,08	0,00	250.393,15D
3.3.1.9.0.11.33 (15436)	F	Gratificação por Exercício de Funções	2.240,00D	720,00	0,00	2.960,00D
3.3.1.9.0.11.42 (15438)	F	Férias Indenizadas	9.275,13D	0,00	0,00	9.275,13D
3.3.1.9.0.11.43 (15439)	F	13º salário	134,38D	0,00	0,00	134,38D
3.3.1.9.0.13		Obrigações Patronais	43.079,38D	11.376,49	0,00	54.455,87D
3.3.1.9.0.13.02 (15456)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	43.079,38D	11.376,49	0,00	54.455,87D
3.3.1.9.0.16		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.427,72D	1.252,03	0,00	4.679,75D
3.3.1.9.0.16.44 (15467)	F	Serviços Extraordinários	3.427,72D	1.252,03	0,00	4.679,75D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.202,97D	21.960,14	12,96	86.150,15D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	64.202,97D	21.960,14	12,96	86.150,15D
3.3.3.9.0.14		Diárias - Civil	15.140,00D	6.160,00	0,00	21.300,00D
3.3.3.9.0.14.14 (16675)	F	Diárias no País - Civil	15.140,00D	2.320,00	0,00	17.460,00D
3.3.3.9.0.14.16 (16676)	F	Diárias no Exterior - Civil	0,00	3.840,00	0,00	3.840,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	16.664,92D	6.461,84	0,00	23.126,76D
3.3.3.9.0.30.01 (16700)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.017,70D	687,79	0,00	2.705,49D
3.3.3.9.0.30.07 (16706)	F	Gêneros de Alimentação	603,71D	318,42	0,00	922,13D
3.3.3.9.0.30.16 (16715)	F	Material de Expediente	1.780,40D	205,98	0,00	1.986,38D
3.3.3.9.0.30.17 (16716)	F	Material de Processamento de Dados	75,00D	0,00	0,00	75,00D
3.3.3.9.0.30.22 (16721)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.010,27D	87,45	0,00	1.097,72D
3.3.3.9.0.30.23 (16722)	F	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	295,00	0,00	295,00D
3.3.3.9.0.30.24 (16723)	F	Material para Manutenção de Bens Imóveis	0,00	4.021,00	0,00	4.021,00D
3.3.3.9.0.30.26 (16725)	F	Material Elétrico e Eletrônico	534,18D	0,00	0,00	534,18D
3.3.3.9.0.30.39 (16738)	F	Material para Manutenção de Veículos	1.906,00D	156,00	0,00	2.062,00D
3.3.3.9.0.30.49 (16748)	F	Bilhetes de Passagens	371,76D	690,20	0,00	1.061,96D
3.3.3.9.0.30.50 (16749)	F	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	958,20D	0,00	0,00	958,20D
3.3.3.9.0.30.99 (16752)	F	Outros Materiais de Consumo	7.407,70D	0,00	0,00	7.407,70D
3.3.3.9.0.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.283,12D	239,92	12,96	1.510,08D
3.3.3.9.0.36.96 (16821)	F	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	1.023,12D	239,92	12,96	1.250,08D
3.3.3.9.0.36.99 (16822)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	260,00D	0,00	0,00	260,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	31.114,93D	9.098,38	0,00	40.213,31D
3.3.3.9.0.39.01 (16839)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	545,00D	216,00	0,00	761,00D
3.3.3.9.0.39.08 (16846)	F	Manutenção de Software	2.557,40D	530,00	0,00	3.087,40D
3.3.3.9.0.39.11 (16849)	F	Locação de Softwares	2.571,72D	884,78	0,00	3.456,50D
3.3.3.9.0.39.16 (16852)	F	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	450,00	0,00	450,00D
3.3.3.9.0.39.19 (16854)	F	Manutenção e Conservação de Veículos	305,00D	85,00	0,00	390,00D
3.3.3.9.0.39.25 (16860)	F	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	320,00D	0,00	0,00	320,00D
3.3.3.9.0.39.43 (16871)	F	Serviços de Energia Elétrica	1.673,63D	327,71	0,00	2.001,34D
3.3.3.9.0.39.44 (16872)	F	Serviços de Água e Esgoto	269,89D	70,73	0,00	340,62D
3.3.3.9.0.39.47 (16875)	F	Serviços de Comunicação em Geral	4.710,00D	1.595,00	0,00	6.305,00D
3.3.3.9.0.39.48 (16876)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	800,00D	0,00	0,00	800,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Maio

Página: 4/7

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
 Balancete de Verificação - 2010

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.58 (16885)	F	Serviços de Telecomunicações	13.294,04D	3.406,05	0,00	16.700,09D
3.3.3.9.0.39.59 (16886)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	820,00	0,00	820,00D
3.3.3.9.0.39.77 (16902)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	420,00D	94,00	0,00	514,00D
3.3.3.9.0.39.90 (16912)	F	Serviços de Publicidade Legal	220,00D	55,00	0,00	275,00D
3.3.3.9.0.39.99 (16919)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.428,25D	564,11	0,00	3.992,36D
3.4		DESPEAS DE CAPITAL	7.947,20D	0,00	0,00	7.947,20D
3.4.4		INVESTIMENTOS	7.947,20D	0,00	0,00	7.947,20D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	7.947,20D	0,00	0,00	7.947,20D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	7.947,20D	0,00	0,00	7.947,20D
3.4.4.9.0.52.06 (17889)	F	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	355,20D	0,00	0,00	355,20D
3.4.4.9.0.52.33 (17903)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.505,00D	0,00	0,00	1.505,00D
3.4.4.9.0.52.34 (17904)	F	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.750,00D	0,00	0,00	1.750,00D
3.4.4.9.0.52.35 (17905)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	3.978,00D	0,00	0,00	3.978,00D
3.4.4.9.0.52.99 (17925)	F	Outros Equipamentos e Material Permanente	359,00D	0,00	0,00	359,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Maio

Página: 5/7

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
 Balancete de Verificação - 2010

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
 Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas
 Exercício de 2010
 Maio
 Página: 6/7

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2.3.3.07.03 (10545)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
 Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas
 Exercício de 2010
 Maio
 Página: 7/7

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	845.647,57C	0,00	115.000,00	960.647,57C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	467.947,20C	0,00	115.000,00	582.947,20C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	460.000,00C	0,00	115.000,00	575.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	460.000,00C	0,00	115.000,00	575.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	460.000,00C	0,00	115.000,00	575.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	460.000,00C	0,00	115.000,00	575.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100 (10867)	F	Transferência recebida (duodécimo)	460.000,00C	0,00	115.000,00	575.000,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	7.947,20C	0,00	0,00	7.947,20C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	7.947,20C	0,00	0,00	7.947,20C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	7.947,20C	0,00	0,00	7.947,20C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	7.947,20C	0,00	0,00	7.947,20C
6.1.3.1.1.02.01 (10585)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	7.947,20C	0,00	0,00	7.947,20C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2.3.3.07.03 (10587)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C

CAMPOS NOVOS, 08/06/2010

MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI
 PRESIDENTE CAMARA

JOELMA F. FAE
 CONTADORA CRC/SC 26419/O-6



SAMAE**Extrato Tomada de Preço 02/2010**

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇÃO Nº 07/2010 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2010, tipo MENOR PREÇO por item.

2-OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O A LMOXA-RIFADO E PARA O SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00 hs do dia 25/06/2010, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários.das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00Horas e no site camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do Samae.

Canoinhas**PREFEITURA MUNICIPAL****Edital de Concorrência Pública n.º 05/2010**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 52/2010
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16 de julho de 2010, às 14:15 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para execução de obras relativas a pavimentação das Ruas Lourenço Wrublevski, Izidoro Gustavo Jarschel e Basílio Humenhuk, com extensão total de 755,04 metros, reurbanização e drenagem pluvial da Rua Duque de Caxias e Estrada Dona Francisca, com extensão total de 2.653 metros, e pavimentação e drenagem pluvial da Rua Adolfo Schick, com extensão total de 75 metros. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária Nº 06/SMS/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 06/SMS/2010

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nos 3.869 de 24/08/2005 e 4.508 de 25/03/2010, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERA-

ÇÃO

O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVA
01	Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina e registro no CRM/SC.	R\$ 1.981,23	10 horas	Objetiva
01	Médico Ginecologista/Obstetra	Graduação em Medicina, registro no CRM/SC, Certificado de Residência na Especialidade ou Título de Especialista.	R\$ 1.981,23	10 horas	Objetiva

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre 14 a 21 de junho de 2010 das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada junto à Prefeitura Municipal, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas-SC.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.

2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação, CPF e documentos que comprovem a graduação exigida para o cargo com suas respectivas cópias.

2.5 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação junto à Prefeitura Municipal.

2.6 Havendo inscrições indeferidas á facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

2.7 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sobre qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 Para o cargo de Médico, comprovação através de Diploma de Curso Superior em Medicina, registro no órgão de classe (CRM/SC) e comprovação de sua regularidade, e no caso de especialista, Certificado de Residência na Especialidade ou Título de Especialista;

- 3.3.2 Cópia legível da Carteira de Identidade;
 3.3.3 Cópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
 3.3.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
 3.3.5 Duas fotos 3x4;
 3.3.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 3.3.7 Certidão de Nascimento dos filhos;
 3.4 O prazo de vigência da contratação será de (01) um ano, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.869/2005, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período conforme parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.869/2005, ou até a realização de concurso público.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Médico Clínico Geral

Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, como realizar exames médicos, solicitar exames complementares ao diagnóstico, encaminhamentos para internação ou transferência para especialidade, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; definir instruções; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

4.2 Médico Ginecologista/Obstetra

Consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade.

V – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 5.1 A prova escrita será realizada no dia 25 de junho de 2010, com início às 08h e término às 12h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 - Centro, neste município de Canoinhas – SC;
 5.2 As provas serão compostas de 20 questões objetivas que versarão sobre português e conhecimentos específicos do cargo, cujo conteúdo programático é parte integrante deste Edital (Anexo I);
 5.3 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;
 5.4 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;
 5.5 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;
 5.6 Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, juntamente com os fiscais;
 5.7 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:
 Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunica-

- ção com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
 Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;
 Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
 Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.
 5.8 No mesmo dia, após a realização das provas, serão divulgados os gabaritos em mural específico no próprio local de realização das provas;
 5.9 A divulgação da classificação dos candidatos dar-se-á no dia 29 de junho de 2010, junto à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 6.1 Serão considerados classificados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos na prova objetiva;
 6.2 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota obtida;
 6.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido do cartão de inscrição e documento original que possibilite sua identificação;
 7.2 O candidato que não apresentar o cartão de inscrição e documento de identificação ou ainda, não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova, estando automaticamente desclassificado;
 7.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala;
 7.4 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;
 7.5 Após a divulgação do resultado final (nota final), o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo facultado ao candidato, durante este prazo, examinar a sua prova mediante a fiscalização;
 7.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes;
 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
 7.8 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;
 7.9 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfizer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 10 de junho de 2010.
 LEOBERTO WEINERT
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CARGOS

Leitura, compreensão e interpretação de textos.
 Conhecimentos Lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.

Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
Classes de palavra: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
Crase.
Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conteúdo Programático:
Constituição Federal - relacionada ao SUS;
Lei nº 8.080/90;
Lei nº 8.142/90;
Política Nacional de Humanização;
Hipertensão arterial sistêmica;
Insuficiência cardíaca;
Doença valvular cardíaca;
Diabetes mellitus;
Hipotireoidismo e hipertireoidismo;
Lúpus eritematoso sistêmico;
Dermatofitoses;
Prevenção do câncer;
Pneumonia comunitária;
Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
Asma;
Insuficiência renal crônica;
Infecção urinária;
Litíase renal;
Diarréias.

- MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Conteúdo Programático:
Constituição Federal - relacionada ao SUS;
Lei nº 8.080/90;
Lei nº 8.142/90;
Política Nacional de Humanização;
Generalidades e conceitos fundamentais;
Diagnósticos, terapia e prevenção de doenças referentes a esta especialidade;
Engenharia Genética (ação dos agentes mutagênicos) Teratogênese;
Indicação para cesárea;
Uso de hormônios;
Exames de rotinas indicados;
Métodos contraceptivos;
Planejamento familiar;
Causas e tipos de aborto;
Atualidades sobre pesquisas médicas;
Pré-natal;
Hiperemese gravídica;
Abortamento;
Moléstia hipertensiva específica da gravidez;
Leucorréias;
Doença inflamatória pélvica aguda;
Tensão pré-menstrual;
Dismenorréia;
Sangramento uterino disfuncional;
Síndrome do climatério;
Menopausa;
Câncer de mama;
Câncer de colo uterino.

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 043.2010

DECRETO Nº 43, DE 1º DE JUNHO DE 2010
Estabelece horário especial de expediente tendo em vista a realização da Copa do Mundo de Futebol 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 58, V e VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol 2010 e com o objetivo de propiciar condições para que os servidores municipais possam assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

D E C R E T A:

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2010, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excepcionalmente, será:

I - das 7:00h às 10:30h e das 13:30h às 17:30h nos jogos a serem realizados às 11:00h; e

II - das 07:00h às 13:00h nos jogos a serem realizados às 15:30h.

Art. 2º Ficam excluídos do horário estabelecido por este Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, como o transporte coletivo de passageiros e as atividades integrantes da rede municipal de ensino.

Art. 3º O atendimento à saúde nos horários diversos daqueles fixados neste Decreto será prestado através do Sistema de Plantão Médico 24 horas junto ao Hospital Nossa Senhora das Dores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 1º de junho de 2010.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

SIMAE

Extrato de Contrato Nº CAO/20/2010

CONTRATO Nº CAO/20/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ DO CONTRATADO: 60.746.948/0001-12

OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.

VALOR: R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2010

VIGÊNCIA: 01.06.2010 A 31.05.2011



Catanduvás

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria P/5007/10

PORTARIA P/5007/10, de 02.06.10

"Exonera, em virtude de aposentadoria por Invalidez, concedida pelo INSS, à servidora Irene Reato Meras", e declara a vacância do Cargo.

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

R e s o l v e,

EXONERAR A PEDIDO, em virtude de aposentadoria por invalidez, concedida pelo INSS, à servidora Irene Reato Meras, ocupante do Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível-CE01-A, 25 horas semanais, com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38,V, da Lei Complementar nº 19/02.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando a servidora deixa de exercer suas funções.

Catanduvás, 02 de junho de 2010
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Anterior: Portaria P/3338/03

PORTARIA P/5008/10

PORTARIA P/5008/10, de 02.06.2010.

"Demite, antes do termo final de contratação temporária, Cristiana Dris Colla"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido da interessada Cristiana Dris Colla, ocupante do Cargo Professora com 20 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o (a) nomeado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/4992/10.

Catanduvás, 02 de junho de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4992/10

Portaria P/5009/10

PORTARIA P/5009/10, de 02.06.2010.

"Demite, Iloi Moraes de Souza"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Com-

plementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

R E S O L V E:

DEMITIR, no interesse público, Iloi Moraes de Souza, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização, com 25 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o (a) nomeado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/4998/10.

Catanduvás, 02 de junho de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4998/10

Extrato de Contrato Credenciamento Nº 005/2010

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvás

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2010

Edital de Credenciamento Universal nº 005/2010.

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais: Alfredo Gomes, Pato Donald, Augustinho Marcon e Vitoldo Alexandre Czech, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Credenciamento n.º 005/2010.

Contratante: Município de Catanduvás – SC.

Credenciado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORA - COPERJABORA .

Prazo de vigência: de 25 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Valores credenciados:

1. Produto	2.Unidade	3.Quant.	4.Preço Unidade	5.Valor Total por Produto
BISCOITO DOCE	PACOTE 450 GR	1140	3,15	3.591,00
CARNE MOÍDA	KG	642	6,75	4.333,50
DOCE DE FRUTAS	KG	330	7,50	2.475,00
FARINHA DE MILHO	KG	240	1,15	276,00
OVOS	DZ	300	2,30	690,00
Total do projeto:				11.365,50

Data e assinatura do contrato: 25 de maio de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 006/2010

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvás

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2010

Edital de Credenciamento Universal nº 005/2010.

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais: Alfredo Gomes, Pato Donald, Augustinho Marcon e Vitoldo Alexandre Czech, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Credenciamento n.º 005/2010.

Contratante: Município de Catanduvas – SC.
 Credenciados: DANIEL ROMEU BITTENCOURT.
 CPF nº 425.663.719-20 e DAP nº SC42040040301091100000008.
 NAVAIS CESAR GUERREIRO.
 CPF nº 294.782.009-68 e DAP nº SC 00002947820096820052005.
 Prazo de vigência: de 25 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
 Valores credenciados:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unid.	4.Quant.	5.Preço Unidade	6.Valor Total
DANIEL ROMEU BITTENCOURT	ALFACE	PES	1344	1,28	1.720,32
	BETERRABA	KG	330	2,52	831,60
	CENOURA	KG	330	1,89	623,70
	REPOLHO	KG	396	1,72	681,12
	TEMPERO VERDE	MÇ	312	1,10	343,20
	TOMATE	KG	360	1,91	687,60

Total agric. 4.887,54

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço Unidade	6.Valor Total
NAVAIS CESAR GUERREIRO	LARANJA	KG	2220	1,68	3.729,60

Total agric. 3.729,60

Data e assinatura do contrato: 25 de maio de 2010.
 GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 38/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 DECRETO N° 38/2010
 "INSTITUI HORARIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

- CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010, a realizar-se-á no período de 11 de junho a 11 de julho de 2010, na África do Sul, evento esportivo de alcance mundial;
- CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos da seleção brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento;
- CONSIDERANDO que o Município de Chapadão do Lageado-SC não pode furtar-se de conceder aos seus servidores, a possibilidade de assistir aos jogos da Seleção Brasileira;
- CONSIDERANDO que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos colaborará para a redução de gastos e manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

DECRETA:

Art.1º. O horário de expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol/ 2010, fica assim estabelecido:
 15/06/2010: Turno Único: 07:00 às 13:00 horas.
 25/06/2010: Turno da Manhã: 07:00 às 10:30 horas
 Turno da Tarde: 14:00 às 16:00 horas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, os serviços emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC.

Art. 2º. Nas Unidades Escolares do Município, no dia 15.06.2010 será mantido o horário normal de expediente e no dia 25.06.2010 será somente no período vespertino, a partir das 14:00 horas.

Art. 3º. No caso de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes da competição, os horários serão novamente estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de junho de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Portaria n° 233/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 P O R T A R I A N° 233/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar LUIZ CEZAR SEBOLD, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Secretario Municipal da Fazenda, em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, gozar as férias regulamentares, Acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme art.78, § 3º da LC n° 008, de 23/12/99, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 14.06.2010 à 18.06.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de junho de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
 Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial N° 71/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 71/2010 - PMC

Objeto: contratação de empresa (s) do ramo gráfico para confecção e fornecimento de materiais impressos para unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Concórdia.
 Forma de Pregão: Presencial.



Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 01/07/2010.

Abertura: dia 01/07/2010, às 14:00

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 09 de junho de 2010.

BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Aviso Edital de Tomada de Preços Nº 13/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, equipamentos e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Adelar Primo e Oroszimbo Michelon, no Bairro Imigrantes Rua Maria Thereza Dagnes Merlo, Loteamento São Miguel, Rua Contorno, Bairro Natureza, Rua Fiorello Fiametti Loteamento Portinari, e Rua João Frigo, Bairro São Cristovão, neste Município.

Tipo: Menor Preço Global por Item

Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 05/07/2010.

Abertura: dia 05/07/2010, às 08:30h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 08 de junho de 2010.

BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 0004/2010 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2010 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas de Alta Complexidade, exames de alto custo e cirurgias eletivas, para atendimento à população, a favor da empresa AMBULATORIO ORTOPÉDICO LTDA no valor estimado de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Concórdia, SC, 11 de junho de 2010.

MARIA LUIZA MARCON

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Resultado de Habilitação e Pré-Habilitação da Tomada de Preços Nº 12/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução de obra de reforma do terminal de embarque de passageiros do Aeroporto Municipal Olavo Cecco Rigon, neste Município, de acordo com as especificações do anexo "D" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PRÉ-HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foi julgada desqualificada a licitante ITA-CON ENGENHARIA E OBRAS LTDA, deixou de atender os prazos fixados disposto nos subitem 1.2 e 13 do Edital. Foram julgadas habilitadas as licitantes: LUPA CONSTRUÇÕES LTDA - ME; DECC CONSTRUÇÕES LTDA; LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA Já a licitante CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA foi julgada pré-habilitada, tendo em vista a apresentação da CND do INSS com prazo de validade vencida. Considerando que a empresa comprovou enquadramento como Microempresa nos termos da Lei nº 123/2006, fica concedido prazo máximo, até às 17:00 horas do dia 17/06/2010 para atualização do referido documento. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seu Envelope nº 02 - Propostas de Preços, no dia 22/06/2010, às 10:00 (dez horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 11 de junho de 2010

LUCIANE FÁTIMA FAZZIONI

Presidente da C.P.L., em exercício

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas da Tomada de Preços Nº 9/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para ampliação e reforma do GEM Parque de Exposições, neste município, de acordo com as especificações do Anexo "D" deste Edital

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante FAZ CONSTRUÇÕES LTDA sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o menor preço Global de R\$ 186.798,44 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos); a licitante DECC CONSTRUÇÕES LTDA ficou na segunda colocação com o preço global de R\$ 190.812,10 (cento e noventa mil, oitocentos e doze reais e dez centavos); a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP ficou na terceira colocação com preço global de R\$ 193.703,08 (cento e noventa e três mil, setecentos e três reais e oito centavos); a licitante ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ficou na quarta colocação com preço global de R\$ 206.555,01 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e um centavo). De ressaltar que o preço global cotado pela licitante vencedora é infe-



rior ao preço máximo estipulado no Item 9.1 do Edital. Ressalta-se que a licitante CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, deixou de apresentar o documento exigido na alínea "e" do subitem 5.1 do Edital com prazo de validade regularizado dentro do prazo estipulado na ata de habilitação deste certame, em cumprimento ao disposto no subitem 7.4.1, restando desta forma inabilitada pela Comissão de Licitação. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 10 de junho de 2010.
INÊS SALETE KLEIN
Vice-Presidente da C.P.L

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato - 042/10 - Mecânica Diesel Figueira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO 042/10
Processo de licitação nº 052/10
Modalidade Carta Convite nº 008/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MECÂNICA DIESEL FIGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.066.248/0001-79, estabelecida na Rod. BR-280, Km 58, 14.727, Bairro Nova Esperança, Município de Guarimir /SC. Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos veículos VW Caminhão de Lixo 11140 e Caminhão 608 Mercedes Bens da Frota Municipal.

Valor do Contrato: R\$ 9.228,97 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Data da Assinatura: 17/05/2010

Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 4.515/2010

LEI Nº 4.515/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR EXCESSO DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma área de

terras, a título de excesso resultante de área urbana remanescente, à Miguel Alves Martins, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 310.046.289-00, na forma que estabelece o artigo 103 §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei nº 447/1960.

Art. 2º - O excesso de terras localiza-se no Bairro São Luiz, ao lado Oeste da Rua Faustino José da Costa, distando 17,00 metros lineares ao Lado Sul da Rua Alzerino Waldomiro de Almeida, com área de 131,36 m² (cento e trinta e um metros, trinta e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas:

Ao NORTE: 5,00 m com Odílio Granemann Rauen

Ao SUL: 8,00 m com Renato Schmidt

Ao OESTE: 20,53 m com a Rua Faustino José da Costa

Ao LESTE: 20,21 m com Odílio Granemann Rauen

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 28 de maio de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.516/2010

LEI Nº 4.516/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BENS IMÓVEIS A TÍTULO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis abaixo relacionado de propriedade de Pinho Catarinense Ltda., inscrita no CNPJ 83.755.496/0001-30, a título de dação em pagamento para quitação de débitos lançados em dívida ativa e descritos no artigo 2º: 1) Área de terras integrante de outra maior, com 327,46 m² (trezentos e vinte e sete metros quarenta e seis centímetros quadrados) que integra o prolongamento da Rua Petronílio de Almeida, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida em Curitibanos, conforme mapa anexo, parte da matrícula imobiliária n. 23.790 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca Avaliada em R\$ 30.873,00.

2) Área de terras integrante de outra maior, com 1.624,53 (Mil, seiscentos e vinte e quatro metros cinquenta e três centímetros quadrados que integra o prolongamento da rua Theodoro Agostini, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida em Curitibanos, conforme mapa anexo, parte da matrícula imobiliária n. 23.790 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca Avaliada em R\$ R\$ 110.403,93.

3) Área de terras integrante de outra maior, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, sito ao lado sul da rua Petronílio de Almeida, esquina com a avenida Lions, com área de 467,13 (quatrocentos e sessenta e sete metros, treze centímetros quadrados) conforme mapa anexo, parte da matrícula imobiliária n. 23.790 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca Avaliada em R\$ 42.041,70



4) Uma área de terras remanescente, com 64,98 m² (sessenta e quatro metros, noventa e oito centímetros quadrados), localizada na avenida Lions, esquina com a rua Petronílio de Almeida, conforme mapa anexo, parte da matrícula imobiliária n. 23.790 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca Avaliada em R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os imóveis avaliados em R\$ 189.318,63 (Cento e oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais, sessenta e três centavos) será recebido para pagamento integral dos débitos tributários lançados em nome de Pinho Catarinense Ltda., cadastro 12209 no valor de R\$ 112.009,89 (cento e doze mil, nove reais, oitenta e nove centavos); Maria Zancheti Sartori, cadastro 5046 no valor de R\$ 33.367,63 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais sessenta e três centavos) e Neusa de Lurdes Sartori Arndt, cadastro 12973 no valor de 1.382,80 (Mil, trezentos e oitenta e dois reais oitenta centavos).

Parágrafo Único : O contribuinte doador renuncia a qualquer valor superior ao valor do débito, entregando os imóveis descritos no artigo 1º para liquidação integral dos débitos relacionados no artigo 2º.

Art. 3º - Assim que o devedor fornecer ao Município a escritura dos imóveis descritos no artigo 1º, o departamento competente da Prefeitura fornecerá certidão de extinção de débito tributário referente aos débitos descritos na certidão anexa.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei os mapas e certidões de débito respectivos .

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 4.517/2010

LEI Nº 4.517/2010

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

CAPÍTULO I DO CONSELHO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura - CMC, vinculada a Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social, instância superior de deliberação colegiada, de natureza permanente, com caráter consultivo, deliberativo, paritário e incentivador das atividades culturais no Município de Curitiba.

Art. 2º O CMC é um órgão coletivo com a participação do Poder Público na sociedade civil, que auxilia na elaboração da política cultural do Governo Municipal, e que se fundamenta no princípio da transparência e da democratização da gestão cultural, constituindo-se em instância permanente de intervenção qualificada.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Conselho:

I - Representar a sociedade civil de Curitiba junto ao Poder Público Municipal em todos os assuntos que digam respeito à cultura;

II - estudar e sugerir à Administração Municipal uma política cultural do Município, de fomento, desenvolvimento e proteção, abrangendo artes visuais e cênicas, música, literatura, tradições, patrimônio histórico e arquitetônico;

III - apreciar o Plano Anual de Cultura e colaborar com a sua execução, além de auxiliar na definição e elaboração do calendário de eventos culturais do Município;

IV - colaborar com os órgãos colegiados das esferas Municipal, Estadual e Federal, na formulação, execução e fiscalização de políticas de Cultura do Município, Estado e País;

V - apoiar as campanhas que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;

VI - pronunciar-se acerca de assuntos de natureza cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, por seus conselheiros ou por entidades culturais do Município;

VII - opinar sobre articulações necessárias com órgãos federais, estaduais, municipais, universidades, escolas e instituições culturais, para assegurar a coordenação e execução de programas culturais;

VIII - exercer as demais atividades de interesse da arte e da cultura;

IX - cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, material e imaterial do Município;

X - apreciar de emitir parecer sobre a concessão de auxílio, de acordo com as dotações específicas, às instituições com fins culturais, tendo em vista o desenvolvimento artístico-cultural e a conservação e guarda do patrimônio cultural do município;

XI - apreciar e emitir parecer sobre os projetos culturais a serem financiados com os recursos do Poder Público Municipal;

XII - fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais;

XIII - emitir parecer sobre assuntos relativos à preservação do Patrimônio histórico;

XIV - dar parecer sobre a concessão de auxílio, de acordo com as dotações orçamentárias específicas, às instituições com fins culturais, tendo em vista o desenvolvimento artístico-cultural e a conservação e guarda do patrimônio cultural do Município;

XV - instituir ou reformar seu Regimento.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura é composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

§ 1º São Membros titulares do Conselho Municipal de Cultura:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social;
 b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
 c) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
 d) 01 (um) representante do Patrimônio Histórico Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural;
 e) 01 (um) representante das Instituições de Ensino superior sediadas em Curitiba, eleito em encontro convocado para esse fim;
 f) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Curitiba;

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada dos seguintes segmentos culturais de Curitiba:

- a) 01 (um) representante das entidades organizadas na área de teatro e literatura;
 b) 01 (um) representante das entidades organizadas na área de comunicação, mídia sonora e audiovisual;
 c) 01 (um) representante das entidades organizadas na área de artes plásticas e artesanato;
 d) 01 (um) representante das entidades organizadas na área da tradição e manifestações culturais;
 e) 01 (um) representante das entidades organizadas na área da música, dança e canto;
 f) 01 (um) representante das entidades organizadas na área de História e Memória cultural;

Parágrafo Único: Os representantes de que trata este inciso deverão habilitar-se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do respectivo edital.

§ 2º Cada Membro titular terá um respectivo suplente, escolhido da mesma forma e na mesma época que o titular.

§ 3º Caberá ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Ação Social a presidência do Conselho até que haja eleição própria pela maioria dos votos de seus membros efetivos.

Art. 5º Cada conselheiro (a), titular e suplente, terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CMC terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenário;
 II - Presidente
 III - Comissões Permanentes e Especiais;

§ 1º O Presidente eleito por maioria dos votos terá mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 2º O presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir reuniões do plenário e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.

§ 3º Nos casos de faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta desse pelo Conselheiro mais idoso.

§ 4º Das reuniões do Conselho serão lavradas atas, dando-se publicidade das decisões.

Art. 8º A ausência em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano, sem justificativa à presidência, implicará em exoneração sumária do Conselheiro.

Art. 9º A participação de todos os membros integrantes no CMC dar-se-á em caráter gratuito, proibida a percepção de qualquer gratificação ou outra forma de remuneração, uma vez ser reconhecida como de relevante valor social.

Art. 10. As normas de funcionamento do Plenário, as atribuições da Coordenação Colegiada, Comissões Permanentes e Especiais, serão definidas no Regimento Interno do CMC, que será aprovado até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 11 De acordo com solicitação do CMC, o Poder Executivo disponibilizará servidores de quaisquer unidades da Prefeitura para a consecução de seus fins.

Art. 12 Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura de Curitiba serão empossados em ato presidido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2010.
 WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
 Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
 Secretária da Educação, Cultura e Ação Social

Lei Nº 4.518/2010

LEI Nº 4.518/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais):

ANULAÇÃO:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008-	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUND.
4490000000.00.001	APLICAÇÕES DIRETAS... R\$ 40.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1012	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ENSINO FUND.
4490000000.00.001	APLICAÇÕES DIRETAS... R\$ 28.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1013	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE C.E.I.S
4490000000.00.001	APLICAÇÕES DIRETAS... R\$ 20.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1014	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ENSINO INFANTIL

4490000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 24.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 112.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2048 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3390000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 112.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 112.000,00

Art. 3º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais):

ANULAÇÃO:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1012 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ENSINO FUND.
4490000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 58.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE C.E.I.S
4490000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 158.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, na forma da Lei nº 4.462/2009, no montante de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2064 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUND
3390000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2065 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
3390000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 58.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 158.000,00

Art. 6º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 5º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 4º, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais):

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 31 de maio de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social

Decreto Nº 3.919/2010

DECRETO Nº 3.919/2010
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PREVISTAS NA LEI Nº 4.518/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma autorizada pela Lei n. 4.518/2010

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, na forma autorizada pela Lei nº 4.518/2010, no montante de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais):

ANULAÇÃO:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008- CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUND.
4490000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 40.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1012 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ENSINO FUND.
4490000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 28.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE C.E.I.S
4490000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 20.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1014 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 24.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 112.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, na forma autorizada pela Lei nº 4.518/2010, no montante de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2048 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3390000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 112.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 112.000,00

Art. 3º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 2º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 1º, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Art. 4º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, na forma autorizada pela Lei nº 4.518/2010, no montante de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil re-



ais):

ANULAÇÃO:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1012 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE EN-
SINO FUND.
4490000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 58.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1013 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE C.E.I.S
4490000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 158.000,00

Art. 5º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, na forma autorizada pela Lei nº 4.518/2010, no montante de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2064 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO
FUND
3390000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2065 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO
INFANTIL
3390000000.00.103 APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 58.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 158.000,00

Art. 6º - Para cobertura das suplementações mencionadas no art. 5º ficam utilizadas as anulações constantes no art. 4º, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais):

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de maio de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social

Decreto Nº 3.930/2010

DECRETO Nº 3.930/2010
DISPOE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DA COPA DO MUNDO DE 2010.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba:

DECRETA

Art. 1º Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11 horas, o expediente na Administração Municipal e nas Secretarias Municipais de Curitiba será das 13h30min às

19h; quando os jogos ocorrerem às 15h30min, o expediente será das 9h às 15h, sem interrupção.

Parágrafo único. O servidor impedido por qualquer motivo de cumprir os horários fixados no caput deste artigo deverá cumprir o seu horário normal de expediente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 8 de junho de 2010
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal,

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 385/2010

PORTARIA Nº 385/2010
APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR MUNICIPAL

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba, artigo 39 da Lei Complementar nº 26/2002 e tendo em vista as conclusões e recomendações contidas no Relatório conclusivo da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n. 337/2009,

R E S O L V E

Art. 1º . Aplicar a pena de ADVERTENCIA à servidora CELIA CARDOSO BATISTA, matrícula 280214, ocupante do cargo de Auxiliar Servente de Limpeza junto a Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social por infração aos dever funcionais previsto no inciso I do artigo 101 incorrendo assim nas sanções do artigo 106 todos da Lei complementar n. 026/2002.

Art. 2º. A penalidade aplicada deverá ser anotada nos registros funcionais da servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2010.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dez na portaria da Prefeitura Municipal.

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças



Erval Velho

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1420/2010

PORTARIA 2341, de 04 de junho de 2010.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Wilmar Wilson Wiltgen, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, o Senhor RADAMÉS PEREIRA DE MENDONÇA, para ocupar o cargo de Médico PSF, 30 (trinta horas) semanais para substituir o servidor efetivo Wilmar Wilson Wiltgen, pelo período de 30 (trinta) dias por ter este assumido o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em. 04 de junho de 2010.

WILMAR WILSON WILTGEN
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1421/2010

DECRETO 1421, de 09 de junho de 2010.

Institui Horário Especial de Expediente, Tendo em Vista a Realização da Copa do Mundo 2010 e dá outras providências.

WILMAR WILSON WILTGEN, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo a realizar-se no período de 11 de junho a 11 de julho de 2010, na África do Sul, evento representativo de alcance mundial;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento e visando que os servidores municipais acompanhem os referidos jogos,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente das Repartições Públicas Municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Primeira Fase da Copa do Mundo de Futebol de 2010 terá seu encerramento ou início fixado na seguinte conformidade:

I - No dia 15 de junho - terça-feira expediente das 07:00 h às 13:00 h.

II - No dia 25 de junho - sexta-feira expediente das 07:00 h às 10:30 h e das 13:30 h às 18:00 h.

Art. 2º. Para Segunda Fase da Copa do Mundo de Futebol de 2010

nos dias de jogos da Seleção Brasileira, o expediente das repartições públicas será o seguinte:

I - Das 07:00 h às 13:00 h sempre que os jogos tiverem horário previsto para às 15:30 h.

II - Das 07:00 h às 10:30 h e das 13:30 h às 18:00 h sempre que os jogos tiverem horário previsto para às 11:00 h.

Art.3º. As atividades da Escola Municipal César Avelino Bragagnolo bem como a Creche Tia Mercedes não sofrerão interrupções, funcionando normalmente durante o período da Copa do Mundo de Futebol de 2010.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 09 de junho de 2010.

WILMAR WILSON WILTGEN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 09 de junho de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2340/2010

PORTARIA 2340, de 01 de junho de 2010.

Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Wilmar Wilson Wiltgen, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2010, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	
Algemiro Ferreira	Agente de Serviços Externos	22/03/2008	A 21/03/2009
Dirceu Antonio Vettori	Operador de Máquinas	02/05/2009	A 01/05/2010
Olice Vitorazzi	Agente de Serviços Externos	02/05/2009	A 01/05/2010

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de junho de 2010.

WILMAR WILSON WILTGEN
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2341/2010

PORTARIA 2341, de 04 de junho de 2010.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Wilmar Wilson Wiltgen, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, o Senhor RADAMÉS PEREIRA DE MENDONÇA, para ocupar o cargo de Médico PSF, 30 (trinta horas) semanais para substituir o servidor efetivo Wilmar Wilson Wiltgen, pelo período de 30 (trinta) dias por ter este assumido o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em. 04 de junho de 2010.

WILMAR WILSON WILTGEN
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 36

DECRETO Nº. 36 DE 27 DE ABRIL DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças
2008 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
28 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2061 Programa Co-Financiamento
53 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2008 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
26 - 3350 - Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2061 Programa Co-Financiamento

52 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 27 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 27 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 39

DECRETO Nº. 39 DE 07 DE MAIO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenv. Urbano
1030 Construção Restauração Passarela, Acostam. E Calç.p/C.P
97 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenv. Urbano
1030 Construção Restauração Passarela, Acostam. E Calç.p/C.P
96 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 07 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 07 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 037

DECRETO Nº. 037, DE 04 DE MAIO DE 2010.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DIA 04 DE JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHA, no uso de suas atri-

buições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Forquilha no dia 04 de junho de 2010.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos na data referida no artigo primeiro.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 04 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 04 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 040

DECRETO Nº. 040, DE 12 DE MAIO DE 2010.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADA.

EU, VANDERLEI ALEXANDRE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I e XIII e demais dispositivos legais da Lei Orgânica Municipal, pelo disposto no Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO QUE:

- A ocorrência de enxurrada, caracterizada por chuva intensa e localizada, no dia 12 de maio de 2010, atingindo parte do município, conforme Mapa das áreas afetadas, anexo a este Decreto;
- Como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- A recomendação da Coordenação Municipal de Defesa Civil, que avaliou e qualificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº. 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- Concorrem como critérios agravantes da situação a anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e do despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão

Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, bem como o acesso às entidades federais e estaduais na busca de recursos para minimizar os prejuízos ocorridos pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 12 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 12 de maio de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Decreto Nº. 34

DECRETO Nº. 34, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se demais disposições em contrário.

Forquilha/SC, 13 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 13 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretário de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

REGIME INTERNO

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINS

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Orgânica do Município e regulamentado pela Lei nº 249, de 29 de outubro de 1993, de conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, com representação peritória entre os representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade deliberar sobre a política municipal de saúde.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

- I - Definir as diretrizes da política municipal de saúde;
- II - Acompanhar e avaliar a execução da política municipal de saúde;
- III - Elaborar e modificar se Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal;
- IV - Convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde;
- V - Apreciar e aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- VI - Apreciar e aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde;
- VII - Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Saúde;
- VIII - Apreciar e aprovar os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde;
- IX - Aprovar a participação do Município nos consórcios municipais de SAÚDE;
- X - Instituir e supervisionar os grupos técnicos necessários ao efetivo desempenho do Conselho Municipal de Saúde;
- XI - Estabelecer diretrizes para a participação complementar do setor privado contratado ou conveniado no Sistema Único de Saúde;
- XII - Aprovar e avaliar contratos e convênios com prestadores de serviço vinculados ao Sistema Único de Saúde;
- XIII - Fiscalizar e compor auditorias que venham a se mostrar necessárias ao Sistema Único de Saúde.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Grupo Técnicos.

§ 1º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é órgão de ação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos Conselhos Nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

§ 2º Os Grupos Técnicos, instâncias de natureza técnica permanentes ou provisórias, são criados e estabelecidos através de resolução própria pelo Plenário de Conselho Municipal de Saúde para atender as suas finalidades de funcionamento, sendo também regidos por este Regimento.

Art. 4º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I - Representantes do Governo Municipal, dos Profissionais da Saúde e Prestadores de Serviço de Saúde:
 - a) um representante da Secretaria de Saúde;
 - b) um representante da Secretaria de Educação;
 - c) um representante da Secretaria de Ação Social;
 - d) um representante da Secretaria de Administração e Finanças;
 - e) um representante dos profissionais que trabalham na área de saúde do Município;
 - f) um representante dos profissionais que trabalham na área de saúde mental;
 - g) um representante dos profissionais que trabalham na área de vigilância em saúde;
 - h) um representante do Conselho tutelar;
 - i) um representante dos laboratórios de análises clínicas, prestadores de serviços de saúde no Município;
 - j) um representante da Secretaria de Obras;
 - k) um representante da Secretaria de Planejamento.

II - Representantes dos usuários:

- a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Forquilha;
- b) um representante da Associação dos Clubes de Mães do Município;
- c) um representante da Pastoral da Criança;
- d) um representante da Pastoral da Juventude;
- e) um representante da Pastoral do Idoso;
- f) um representante das Associações de Moradores do Município;
- g) um representante do Movimento de Casais da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus - LAREIRA;
- h) um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- i) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- j) um representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Criciúma e Região;
- k) um representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município de Forquilha.

§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 2º A representação dos profissionais da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias, alternando-se periodicamente.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde será dirigido por um Presidente, por um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pelo Plenário.

Art. 6º Caberá ao Prefeito Municipal, após o término do Processo de indicação dos representantes das entidades ou dos órgãos, nomear os Conselheiros e respectivos suplentes, para um mandato

de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Prefeito.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal serão eleitos dentre os membros do Conselho, em reunião plenária.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do CMS será assumida pela Vice-Presidência, que se também ausente será sucedida por qualquer um dos membros presentes.

§ 4º O Conselheiro que sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de um ano, terá seu cargo considerado vago.

§ 5º Na hipótese de vaga, o suplente completará o tempo de mandato do titular anterior.

§ 6º A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º O número de órgãos e entidades representantes no Conselho Municipal de Saúde poderá ser aumentado ou diminuído, a critério do Conselho e ouvido o Prefeito Municipal, desde que mantida a paridade.

§ 8º Os órgãos e entidades representados no Conselho Municipal de Saúde poderão, a qualquer tempo, substituir seus representantes.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde manterá uma Secretaria Geral, para suporte administrativo e um Secretário Executivo, designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria dos seus membros, podendo ser verificado o quorum em cada sessão e antes de cada votação.

§ 2º Os Conselheiros suplentes terão direito somente a voz e, na ausência do respectivo titular, também a voto.

§ 3º Cada membro terá direito a um voto e a votação será em regime aberto.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá, além de voto comum, o de qualidade, após rediscussão do assunto e nova votação de matéria.

§ 5º As reuniões serão públicas, exceto quando algum Conselheiro solicitar, previamente o contrário, devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário.

§ 6º A pauta de reunião deverá ser estabelecida previamente e encaminhada aos Conselheiros com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias para as reuniões ordinárias.

§ 7º Após entrar na pauta de um Plenário, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de 03 (três) sessões plenárias.

§ 8º As datas de realização das reuniões de Plenário e dos Grupos Técnicos serão estabelecidas em cronograma prévio.

Art. 9º As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Saúde serão exaradas em forma de Resolução, aprovadas pela maioria simples de seus membros, em votação aberta.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Art. 10. Ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde compete examinar e propor soluções aos problemas submetidos ao Conse-

lho Municipal de Saúde, conforme as competências definidas no art. 2º. Deste Regimento, ou por solicitação expressa do Secretário Municipal de Saúde ou, ainda, de qualquer Conselheiro, além de enviar e apreciar matéria submetida aos grupos técnicos.

Art. 11. Aos grupos do Conselho Municipal de Saúde compete pronunciar-se, emitindo recomendações sobre as matérias encaminhadas pelo Plenário.

Art. 12. À Consultoria Geral do Conselho Municipal de Saúde compete o suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se, dentro das possibilidades, de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS E MEMBROS DAS COMISSÕES

Art. 13. Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde incumbe:
I - Dirigir e orientar trabalhos internos;
II - Instalar o Conselho e presidir as reuniões do Plenário;
III - Exercer a representação do Conselho em suas relações externas;
IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo Conselho;
V - Encaminhar ao Prefeito Municipal o nome dos Conselheiros indicados conforme art. 4º, § 2º e art. 6º deste Regimento, para integrar o Conselho Municipal de Saúde;
VI - Suscitar pronunciamento do Conselho Municipal de Saúde quanto à problemas relativos à promoção, proteção e recuperação da saúde, não abrangidos no art. 2º deste regimento.
VII - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
VIII - Baixar resoluções decorrentes das deliberações do Conselho.

Art. 14. Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde incumbe:
I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II - Auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções.

Art. 15. Ao Secretário do Conselho Municipal de Saúde incumbe:
I - Redigir as correspondências, dando-lhes destino;
II - Redigir e ler as atas das reuniões;
III - Elaborar e submeter ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde relatório das atividades do Conselho, do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
IV - Ter sob sua guarda e responsabilidade o expediente;
V - Elaborar o cronograma de reuniões do Plenário;
VI - Encaminhar com antecedência a pauta de reuniões do Plenário aos Conselheiros;
VII - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.
Parágrafo único. O preenchimento dos cargos será feito através de eleição por voto secreto ou não, dos membros do Plenário, sendo eleito quem obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 16. Aos conselheiros compete:
I - Estudar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Plenário;
II - Comparecer ao Plenário e aos Grupos Técnicos dos quais participem, proferindo voto ou pareceres, e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Plenário;
V - Propor a criação de Grupos Técnicos;
VI - Deliberar sobre os pareceres emitidos pelos Grupos Técnicos;
VII - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao

Plenário;
VIII - Examinar assuntos que lhes forem distribuídos e votar aqueles submetidos a exame.

Art. 18. Aos coordenadores dos grupos técnicos incumbe:
I - Coordenar reuniões dos Grupos Técnicos;
II - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pelos Grupos Técnicos, encaminhando-os ao Plenário.
III - Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal o apoio técnico necessário ao funcionamento do respectivo grupo técnico;
IV - Submeter ao Plenário, os estudos realizados.

Art. 19. Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde incumbe:

I - Instalar os Grupos Técnicos;
II - Despachar com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes aos Grupos Técnicos;
III - Elaborar cronograma das reuniões dos Grupos Técnicos;
IV - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, assim como pelo Plenário.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21. O Plenário e os Grupos Técnicos poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicatos ou entidades da sociedade civil, para comparecer as reuniões e prestar esclarecimento.

Art. 22. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 23. As alterações regimentais terão eficácia após publicação do ato do Município, aprovando-as.

Forquilha/SC, 13 de abril de 2010.
SÔNIA REGINA HERR GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 38

DECRETO Nº. 38, DE 04 DE MAIO DE 2010.
FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 15 E 25 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº. 992, de 26 de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fixa o horário das 07:00 às 13:00 horas para o dia 15 de junho de 2010 e das 13:30 às 18:30 horas para o dia 25 de junho de 2010, para funcionamento das repartições públicas municipais em virtude dos jogos da Seleção Brasileira no campeonato mundial de futebol de campo na África do Sul.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabi-

lizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 04 de maio de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 04 de maio de 2010.

ZULEIDE INES HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Aviso de Licitação AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 077/PMF/2010.
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a prestação de serviços de telefonia móvel com cessão de uso de 50 (cinquenta) linhas telefônicas de plano pós-pago, durante o exercício de 2010, para o município de Forquilha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 28 de junho de 2010 às 08:30 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilha, 11 de junho de 2010.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 1820/2010

PORTARIA N.º 1.820, DE 11 DE JUNHO DE 2010.
Reduz Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o Requerimento do servidor; e em conformidade com a Comunicação Interna nº. 0645/10 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 35 (trinta e cinco) para 25 (vinte e cinco) horas semanais a carga horária da servidora LUCIANE MOURA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 040.883.069-70, contratado em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES - HABILITAÇÃO 60, no período 14 de junho de 2010 a 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1821/2010

PORTARIA Nº 1.821, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora MARLI WERNER RIBEIRO, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, VITALINA RODRIGUES DE SOUZA LIMA, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 551.952.889-68, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, por 40 horas semanais, no período de 14 de junho de 2010 a 01 de agosto de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1822/2010

PORTARIA N.º 1.822 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora IVONE LUIZA APARECIDA CAON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 907.135.329-04, nomeada para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 11 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1823/2010

PORTARIA N.º 1.823 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAISON ROBERTO THIBES RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 005.756.529-50, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1824/2010

PORTARIA N.º 1.824 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 025 de 14 de dezembro de 2009 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora IVONE LUIZA APARECIDA CAON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 907.135.329-04, para desempenhar a função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 14 de junho de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1825/2010

PORTARIA N.º 1.825 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SCHEILA STIEVEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 010.094.559-74, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento



Portaria nº 1826/2010

PORTARIA N.º 1.826 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SILVIA MARIA MOREIRA GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 004.694.739-67, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, em 11 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1827/2010

PORTARIA N.º 1.827 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIA MARIA MOREIRA GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.694.739-67, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1828/2010

PORTARIA Nº 1.828, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora ROSANA ETEL-

VINA DA ROSA CAMARGO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ROZELENE LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 069.257.889-75, no cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, por 20 horas semanais, no período de 14 de junho de 2010 a 16 de julho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1829/2010

PORTARIA Nº 1.829, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora VALDIRA MOTTER SAVIAN, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARIA ANGELA TOMIN, brasileira, separada judicialmente, inscrita no C.P.F. sob o nº 020.445.419-04, no cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, por 40 horas semanais, no período de 14 de junho de 2010 a 01 de julho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1830/2010

PORTARIA N.º 1830, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Designa membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde;



RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Cristiano Becker - Coordenador Geral;
- II - Dra. Yara Maria Gomes - Vice-Coordenadora;
- III - Leni Huber Weber - 1ª Secretária;
- IV - Leonice Frarão - 2ª Secretária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços nº 0006/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2010 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de uma Escola de Ensino Fundamental com 6 Salas de Aula, no bairro São Miguel, nesta cidade, com área total de 868,91 m². Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 30/06/2010. Abertura do certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail:compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 10 de junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial nº 0069/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2010 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais elétricos para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FMS e FME). Validade da Ata de Registro de Preços: junho a dezembro de 2010. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Credenciamento: A partir das 09:00 horas do dia 28.06.2010. Abertura: No mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 10 de junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital de Imposição de Penalidade 878/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 878/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAU6151	54603953C	TEREZINHA DIAS	5185/1	167
AIG4583	54604027C	SIMAO FERREIRA DOS SANTOS	5460/0	181 * IX
AIG4583	54892892B	SIMAO FERREIRA DOS SANTOS	5460/0	181 * IX
JYU1128	54892581B	EVA TEREZINHA GONCALVES DOS SANTOS	6823/2	231 * IV
LXD0292	54604037C	JOAO DE LARA	5460/0	181 * IX
LZM6084	54892896B	LEONARDO MARCELO BORTOLI	7234/0	250 * I * a
LZX2454	54890276B	JOCELI APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	5347/0	178
MAW0566	54604126C	MARLI TEREZINHA DE MORAES	5550/0	181 * XVIII
MAW0566	54606865C	MARLI TEREZINHA DE MORAES	5541/4	181 * XVII
MBA4013	54606809C	ELIZETE LAMP DOS SANTOS	5207/0	169
MBX2564	54603993C	MARILEI DA SILVA SOUZA ME.	5541/4	181 * XVII
MFM5665	54604014C	SALETE VICENTE	7030/2	244 * I
MHE8504	54604290C	JULIAN RENATO FATTORI	5207/0	169
MHH3064	54890442B	DIETMAR SCHULTE FREDERICO	6050/1	208
MIL2700	54604420C	VALMIR LEMES DOS SANTOS	7366/2	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE JUNHO DE 2010

RUI VITAL BATAGELO

PRESIDENTE DO ORTFRAI

Edital de Imposição de Penalidade 881/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 881/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABR0187	54606762C	EVA TEREZINHA GONCALVES DOS SANTOS	6556/1	230 * I
BCX0019	54604295C	FERNANDO JOSE MARTINS	5274/2	175
BCX0019	54604296C	FERNANDO JOSE MARTINS	5045/0	162 * V
CQK7788	54603912C	EXATA TELECOMUNICACOES LTDA	5274/2	175
GOV6967	55255985C	JOAO CARLOS PINHEIRO	6920/0	233
MAB0584	54606512C	EVERTI WILLIAM DA CRUZ	6670/0	230 * XIII
MDN3574	54604346C	MARCIO ANTONIO PIOVEZAN	6610/2	230 * VII
MDN3574	54604347C	MARCIO ANTONIO PIOVEZAN	6726/1	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE JUNHO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 885/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 885/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABF2669	54606871C	ALEIXO ZASNIESKI	6653/2	230 * XI
ABG9761	54603796C	TEREZA TIBES DOS SANTOS	6769/2	230 * XXII
AGC0155	54603694C	JOAO EDUARDO ELEUTERIO	6637/2	230 * IX
AWA1001	54606658C	FABIO JUNIOR FERREIRA	6670/0	230 * XIII
CAT1967	54604782C	JOVENIL ALVES	6653/1	230 * XI
CAT1967	54604783C	JOVENIL ALVES	6599/2	230 * V
JNF6588	55256044C	AIRTON REIS DOS SANTOS	6920/0	233
LWT7948	55256059C	EDILSON LUIZ SCHADE	6920/0	233
LWY7581	55256023C	CLAUDINEI FERREIRA DOS SANTOS	6920/0	233
LXC3419	54606783C	ALDAIR DE LIMA CAETANO	6556/1	230 * I
LXJ5936	55256001C	MOISES TELLES FERREIRA	6920/0	233
LXK8863	54604828C	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	6599/2	230 * V
LXK8863	54604829C	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	5169/1	165
LXM4483	55256008C	DALAGNOL VEICULOS MULTI MARCAS LTDA ME	6920/0	233
LXR0598	54606813C	DANIEL RIBEIRO	6599/2	230 * V
LXV6283	54604230C	SEBASTIAO MACIEL DOS SANTOS	5010/0	162 * I
LXV6283	54604231C	SEBASTIAO MACIEL DOS SANTOS	5118/0	164 c/c 162 * I
LXV6283	54604232C	SEBASTIAO MACIEL DOS SANTOS	6416/0	221 § Único
LYA2559	54604054C	JULIO CESAR NORDT	6599/2	230 * V
LYH1777	55255966C	ROBERTO ALVES	6920/0	233
LYJ2675	54606351C	ADILSON DO ROSARIO	6726/1	230 * XVIII
LYJ2675	54606354C	ADILSON DO ROSARIO	5169/1	165
LYL1796	54891711B	JORIDES ANTONIO GONCALVES DOS REIS	5010/0	162 * I
LYL1796	54891712B	JORIDES ANTONIO GONCALVES DOS REIS	6599/2	230 * V
LYS4239	54606541C	MARLI GORETI DEDOMENICO CORDOVA	5045/0	162 * V
LYS4239	54606542C	MARLI GORETI DEDOMENICO CORDOVA	5096/0	163 c/c 162 * V



LZC3623	54603998C	MARCOS SOARES DOS SANTOS PEREIRA	5169/1	165
MAB0908	55256064C	ANDRE PEIXOTO	6920/0	233
MAD7649	54604779C	JACIRA PADILHA FERNANDES	6912/0	232
MAD7649	54892595B	JACIRA PADILHA FERNANDES	5037/1	162 * III
MAD7649	54892596B	JACIRA PADILHA FERNANDES	5088/1	163 c/c 162 * III
MAF3452	54603662C	EDEMIR SILVA	5010/0	162 * I
MAF3452	54603663C	EDEMIR SILVA	6599/2	230 * V
MAL8671	54606711C	JOSE AMARILDO SILVA	6599/2	230 * V
MAL8671	54606712C	JOSE AMARILDO SILVA	5045/0	162 * V
MAL8671	54606713C	JOSE AMARILDO SILVA	6912/0	232
MAL8671	54607332C	JOSE AMARILDO SILVA	6637/1	230 * IX
MBE0975	55256039C	FRANCIELLI APARECIDA RALDI	6920/0	233
MBE4325	54892582B	AMARILDO PADILHA	5037/1	162 * III
MBE4325	54892583B	AMARILDO PADILHA	5088/1	163 c/c 162 * III
MBX9746	54606885C	JERSON SILVIO GATTI	6653/2	230 * XI
MCI5747	54604059C	JULIANO JACQUES DE MELO	5118/0	164 c/c 162 * I
MCI5747	54604060C	JULIANO JACQUES DE MELO	5010/0	162 * I
MCI5747	54604061C	JULIANO JACQUES DE MELO	6599/2	230 * V
MDO5087	54604781C	ALCINDO MOREIRA MARTINS JUNIOR	6599/2	230 * V
MFF4075	54606876C	LORI AGUSTINHO FROZZA	5010/0	162 * I
MFF4075	54606878C	LORI AGUSTINHO FROZZA	5169/1	165
MFH8285	54606701C	OSMAR DECIMIANO	5061/0	163 c/c 162 * I
MFH8285	54892700B	OSMAR DECIMIANO	5010/0	162 * I
MGM9989	55256028C	GILMAR SILVA DE ANDRADE	6920/0	233
MMM5597	54606672C	M3 MOTORS LTDA ME	6726/1	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE JUNHO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 889/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 889/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXP1722	55256074C	IVO MASSIROLI SOBRINHO	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE JUNHO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 875/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 324 875/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABD8305	54606906C	EDIVAN NARDI	6599/2	230 * V
IHM1656	54606693C	LEANDRO BRESCIANI	6637/1	230 * IX
LZC1414	54606682C	ECLAIR BALANSIN	6726/1	230 * XVIII
MAI8304	54606896C	ORLANDO GOETTEN DE SOUZA	5010/0	162 * I
MAI8304	54606897C	ORLANDO GOETTEN DE SOUZA	5169/1	165
MAI8304	54606898C	ORLANDO GOETTEN DE SOUZA	6726/1	230 * XVIII
MCI7226	54604837C	JOVANI CHIODELLI	5010/0	162 * I
MCI7226	54604838C	JOVANI CHIODELLI	5118/0	164 c/c 162 * I
MCI7226	54607339C	JOVANI CHIODELLI	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE JUNHO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 883/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 324 883/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADB4349	54606825C	EDINA APARECIDA FOGACA GONCALVES	5010/0	162 * I
AFT2135	54604794C	ARLINDO DA COSTA RAYZER	5169/1	165
AIO4120	55256111C	ANA BEATRIZ BONFANTE DE OLIVEIRA	6920/0	233
AJO6318	54606576C	JUVENIL RIBEIRO DA SILVA	6599/2	230 * V
AOJ6666	54604791C	NELSON SILVA	5045/0	162 * V
BHW9532	55256102C	MOACIR DA SILVA	6920/0	233
CBB7664	54606615C	VALDIR FURTADO DOS SANTOS	5010/0	162 * I
CBB7664	54606616C	VALDIR FURTADO DOS SANTOS	5118/0	164 c/c 162 * I
COK3109	54606637C	ADELIRIO RODRIGUES	6599/2	230 * V
COK3109	54606638C	ADELIRIO RODRIGUES	5169/1	165
COK3109	54606639C	ADELIRIO RODRIGUES	5010/0	162 * I
COK3109	54606640C	ADELIRIO RODRIGUES	5118/0	164 c/c 162 * I
DDW4593	55256100C	MARCIA FERREIRA LOSS	6920/0	233
IBW6236	55256125C	DENISE RIBEIRO VALENTE	6920/0	233
LWT9890	55256131C	JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA	6920/0	233
LWW2101	55256142C	FERNANDO JOSE DE MELO	6920/0	233
LWX0158	54605490C	VALERIA PAES DE FARIAS	6599/2	230 * V
LWX0158	54605491C	VALERIA PAES DE FARIAS	5010/0	162 * I
LWX0158	54605492C	VALERIA PAES DE FARIAS	5118/0	164 c/c 162 * I
LXB4993	54606612C	RENI BORGES DE MARAFIGO	6726/1	230 * XVIII
LXE1534	54605488C	DARCI RODRIGUES DE MORAES	5010/0	162 * I
LXJ0246	54604907C	ROSELI DOMINGUES	5010/0	162 * I
LXJ0246	54604908C	ROSELI DOMINGUES	5118/0	164 c/c 162 * I
LXJ0246	54606633C	ROSELI DOMINGUES	6599/2	230 * V
LXO0849	55256138C	ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS	6920/0	233
LXV9556	54892257B	WELLINGTON MEDEIROS FIGUEIRO	5169/0	165

LYT4324	55256140C	ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS	6920/0	233
LZC6310	54606725C	ANTONIO LUIZ SCHMIDT	5010/0	162 * I
LZC6310	54606727C	ANTONIO LUIZ SCHMIDT	5061/0	163 c/c 162 * I
LZI9927	54606798C	OROZIMBO GONCALVES DOS REIS	5169/1	165
LZP1669	54606832C	JEFERSON ALISON JACQUES	6599/2	230 * V
LZP1669	54606833C	JEFERSON ALISON JACQUES	5010/0	162 * I
LZP1669	54606834C	JEFERSON ALISON JACQUES	5118/0	164 c/c 162 * I
LZY8378	54605481C	EMILIO SCALABRIN	6726/1	230 * XVIII
MAK7760	54604844C	JOAO MARIA CORREA	6599/2	230 * V
MAO7187	54606826C	WILSON NUNES PIRES	6599/2	230 * V
MAV9319	55256107C	ZENIR MARIA RENNAU	6920/0	233
MBP0163	55256141C	ITACIR PAULO CLAUS	6920/0	233
MBX6353	54606723C	GEOVANE ANTONIO GONCALVES	6599/2	230 * V
MCP8997	54606605C	ANTONIO DE PAULA	5010/0	162 * I
MDG1152	54606938C	IVANDELMO GARCIA ALUPP	5169/1	165
MDK2568	55256164C	PEDRO PAULO LUCIANO	6920/0	233
MEZ1872	54606914C	ADAIR FERNANDES DA SILVA	5169/1	165
MFM3342	54606566C	MIGUEL RIBEIRO PALHANO	6599/2	230 * V
MFM3342	54606567C	MIGUEL RIBEIRO PALHANO	5037/1	162 * III
MHJ1162	54606728C	RODRIGO CRESTANI	6912/0	232
MHM4212	55256117C	JACINTO ELIAS CONTE	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE JUNHO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 887/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 324 887/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AFT2135	54604793C	ARLINDO DA COSTA RAYZER	6599/2	230 * V
LYZ6709	54606614C	MAIKON JOSE CORREIA	6637/2	230 * IX
MBK1590	54606933C	ALBERTO DALZOTTO	5010/0	162 * I
MBK1590	54606934C	ALBERTO DALZOTTO	5118/0	164 c/c 162 * I
MBP4921	55256167C	LUCIANA CAMPOLIM DOS SANTOS	6920/0	233
MBU4127	54893795B	ANTENOR GALISTKI	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE JUNHO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari
 DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 879/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 324 879/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CGF6470	54606684C	ANTONIO VOLNEI DE OLIVEIRA	6769/3	230 * XXII
CRI1954	54606907C	LUCI MARA ANTUNES	5169/1	165
CRI1954	54607341C	LUCI MARA ANTUNES	6599/2	230 * V
CRI1954	54607342C	LUCI MARA ANTUNES	5118/0	164 c/c 162 * I
CRI1954	54607343C	LUCI MARA ANTUNES	5010/0	162 * I
IAQ7722	55256084C	JULIANA ANCIUTTI CORDEIRO LIDANI	6920/0	233
IBD3499	54606904C	DERLI VEIGA	6599/2	230 * V
IBD3499	54606905C	DERLI VEIGA	5010/0	162 * I
LWT2693	54606912C	ODAIR GNOATO	6599/2	230 * V
LXM9633	55256104C	DERLI VEIGA	6920/0	233
LYB7876	54606370C	JOAO MACIEL DE SOUZA	5169/1	165
LYB7876	54606371C	JOAO MACIEL DE SOUZA	5010/0	162 * I
LYB7876	54606372C	JOAO MACIEL DE SOUZA	5118/0	164 c/c 162 * I
LYZ6407	54605473C	GIOVANI RIBEIRO DE LIMA	5169/1	165
LYZ6407	54605474C	GIOVANI RIBEIRO DE LIMA	6637/1	230 * IX
LYZ6407	54605475C	GIOVANI RIBEIRO DE LIMA	5282/0	176 * I
LZP3396	55256085C	LUIZ CARLOS HILLESHEIM	6920/0	233
LZV9721	54605470C	ELIS REGINA FUCCINA	5010/0	162 * I
LZV9721	54605471C	ELIS REGINA FUCCINA	5118/0	164 c/c 162 * I
LZV9721	54605472C	ELIS REGINA FUCCINA	5169/1	165
MAZ0175	54606700C	DIONES RODRIGO LIMA SANTOS	6599/2	230 * V
MCS6566	54606718C	EVALDO PEREIRA DA SILVA	5010/0	162 * I
MCS6566	54606719C	EVALDO PEREIRA DA SILVA	5118/0	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 11 DE JUNHO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari
DELEGADO DE POLICIA

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de licitação PR016/2010 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2010 PMG

O Fundo Municipal de Saúde de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 61616, de 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição parcelada de água e gás pelo período de 12 meses para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 15:30 horas do dia 24/06/2010.

A sessão se dará a partir das 15:30 horas do dia 24/06/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 11 de junho de 2010.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Aviso de licitação PR25/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2010 PMG

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 61616, de 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição parcelada de água e gás pelo período de 12 meses para utilização das secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Garopaba.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 24/06/2010.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 24/06/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 11 de junho de 2010.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Homologação de Cargos

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CARGOS
Homologo os Resultados Finais do Concurso Público, Edital No. 01/2009, referente aos cargos de:

- AGENTE ADMINISTRATIVO;

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM;
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Todos os cargos constantes desta relação, ficam integralmente ratificados.

Garopaba, (SC), 09 de junho de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal de Garopaba

Homologação de Cargos - Relação Anexa

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Garopaba
Concurso Público Nº 01/2009
HOMOLOGAÇÃO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	DANIELA MARIA DOS SANTOS
2	JORGE LUIS GONCALVES REIMBRECHT
3	PATRICIA SHOTT
4	REGINALDO COSTA
5	REGIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
6	LISIELE DE ARAUJO PIRES
7	DANIEL JOSE DA SILVA
8	SIMORE VERA WOLFF
9	CLAUDETE MEDEIROS
10	LORENA BERNARDO DE ABREU
11	MICHAEL ATAIDES DE MELO
12	MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO
13	VARLEI OSVALDO FAUST
14	NAZARENO DE SOUZA
15	GISELE VIEIRA RAMOS
16	JULIANA ALINE LEHMEN
17	MARIANA MARIA DE SOUZA
18	ALINE DA ROCHA GOULART
19	MANUELA APARECIDA DE ABREU
20	KELLY CARDOSO RIBEIRO E SILVA
21	ROBSON GLUFKE
22	MATHEUS PACHECO DA SILVA
23	GUSTAVO LEAL TAMOSAITS
24	ALEXANDRA FLORES AZAMBUJA
25	JULLIE DE SOUSA
26	NILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR
27	JAQUELINE GOULART NASCIMENTO
28	ANIELE DOS SANTOS ABREU
29	DOUGLAS BITTENCOURT SILVA
30	RUBIA FRAGA ALVES
31	DANIELE RAMOS FRANCO
32	JANKIEL SOIREFMAN
33	GILVAN ROCHA
34	BRUNO PIEMONTEZ
35	ALAN RODRIGUES
36	BIANCA DOS PASSOS
37	PAULO ROBERTO DA SILVA RAMOS
38	JUSSARA MARIA ARAUJO MANENTI
39	REGINA COELHO BOSCO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	LUIZ DE OLIVEIRA
2	NESIA DE OLIVEIRA
3	LUZIA PONCIANO
4	EDIA MARA DE SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	BRUNA DA SILVA



2 TATIANE DA ROSA
 3 ROSANGELA LIRA CRUZ
 4 ANA CRISTINA DA SILVA PRUDENCIO
 5 ROSINETE CARDOSO RODRIGUES
 6 SUELI TERESINHA DOS SANTOS
 7 ZELIA LIMA CHAVES
 8 MARILIS DOS REIS WERLANG
 9 FABIOLA PINTO DA SILVA
 10 CLAUDIOMIRO SILVEIRA ROSA
 11 CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA
 12 CRISTINA DA SILVA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA
 13 ROZILDA DE AMORIM
 14 FERNANDA MARGARETE FRANCISCO
 15 GISELE DE JESUS MENDES
 16 CELIANE GONCALVEZ CALSEM
 17 ALINE FERREIRA INSAURRIAGA
 18 IMILIANE MULLER CAMPOS DA SILVA
 19 ELAYNNE XAVIER
 20 MARLETE SOUSA SILVA
 21 PATRICIA INEZ ANADON ROSA
 22 ANA MARIA DE SOUZA GONCALVES
 23 MARIA APARECEIDA DOS SANTOS
 24 RAQUEL CRISPIM
 25 NELSON RICARDO NEVES DE MIRANDA
 26 VANESSA RAMOS DE ALMEIDA

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Adiamento da Concorrência nº 25/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Aviso de Adiamento da Concorrência nº 25/2010

O Município de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados no certame supramencionado, o qual tem por objeto os serviços de drenagem de águas pluvias e trabalho socioambiental do Bairro Santa Terezinha, que em razão do Relatório de Instrução nº 336/2010 do processo ELC-10/00199786 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, decidimos ADIAR a abertura do certame para realizar as adaptações necessárias no Edital, redesignando-se o dia 25/06/2010, às 8h30min para o recebimento dos envelopes e às 9h do mesmo dia para a abertura do certame, no local indicado inicialmente. O Edital completo está disponível no Depto de Compras do Paço Municipal, sito a Rua Coronel Aristialiano Ramos, nº 435, Centro, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 11 de junho de 2010

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de termo aditivo nº. 002/2010 ao contrato nº. 091/2008

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 AO CONTRATO Nº. 091/2008. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: RIVIERA CONSTRUTORA E INCORPORADO-

RA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de mão de obra com fornecimento de material para revitalização da Orla Marítima em Ganchos do Meio, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária do edital e anexo. .CLÁUSULA NONA PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 28 de agosto de 2010, em consonância com disposto no art. 79 parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 31 de maio de 2010.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.

Prefeito Municipal.

Extrato de termo aditivo nº. 003/2010 ao contrato nº. 019/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2010 AO CONTRATO Nº. 019/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: SULCATARINENSE - MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para execução de passa faunas e pavimentação asfáltica na rodovia SC 410, conforme edital, memorial descritivo, projetos e orçamento. PRAZO: 30 (Trinta) dias corridos.

Governador Celso Ramos, 09 de junho de 2010.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.

Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de republicação de edital pregão nº 0021/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Processo Licitatório nº 0069/2010

Pregão Presencial nº 0021/2010

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas através de convênio com MAPA/CAIXA, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Herval d'Oeste (SC)

Data de Abertura: 25/06/2010

Horário: 16:00 horas;

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;

O edital poderá ser obtido no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, no link licitações, ou junto ao Paço Municipal, ao custo de R\$ 11,90 (onze reais noventa).

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 11 de junho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal



Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto PMI nº 91.2010

DECRETO PMI Nº 91 de 09 de junho de 2010.
Revoga dispositivo no Decreto PMI nº 36, de 28 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso V, do § 2º do artigo 2º do Decreto PMI nº 36, de 28 de março de 2008.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de junho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINICIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa 05/2010 (SE-DESTH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 22/2010
DISPENSAS Nº 05/2010
Objeto: Aquisição de conjuntos de foros 3x4 para os usuários do plantão social e casos especiais.
Valor Total: R\$ 5.091,50
Empresa: Marcio Jorge Fotografia Ltda ME.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 14 de junho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Dispensa 35/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 124/2010
DISPENSAS Nº 35/2010
Objeto: Locação de 01 (um) caminhão 15,00 m³, para conservação de estradas vicinais do Município de Imbituba, por 26 dias, tempo este que fica pronto o caminhão desta Seinfra.
Valor Total: R\$ 15.600,00
Empresa: Vila Materiais de Construção Ltda.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 14 de junho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Dispensa 36/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 125/2010
DISPENSAS Nº 36/2010
Objeto: Locação de imóvel no bairro de Vila Nova Alvorada para instalação do Projeto 2º Tempo da Diretoria Municipal de Esportes.
Valor Mensal: R\$ 510,00 Prazo: 12 meses
Valor Total: R\$ 6.120,00
Locador: Edenir Vieira Silveira.
Fundamento: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 14 de junho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria CMI nº 029/2010

PORTARIA CMI nº 029/2010
"Concede Férias à Analista Legislativo JACIRA TEREZINHA CONCI"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, a Sr.^a JACIRA TEREZINHA CONCI, Analista Legislativo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/01/2009 a 06/01/2010, a ser gozada no período de 19/07/2010 a 17/08/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), em 08 de junho de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/06/2010.

ANDREA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa

Portaria CMI nº 030/2010

PORTARIA CMI nº 030/2010
"Concede Férias ao Assessor Parlamentar GIOVANNI DOMICIANO POSSENTI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, ao Sr. GIOVANNI DOMICIANO POSSENTI, Assessor Parlamentar, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 17/02/2009 a 16/02/2010, a ser gozada no período de 12/07/2010 a 10/08/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), em 08 de junho de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/06/2010.

ANDREA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa**Extrato Contrato nº 014/2010 (CMI)**

Extrato do Contrato nº 014/2010 (CMI)

Termo Aditivo I ao Contrato nº 007/2010

Contratante: Câmara Municipal de Imbituba

Contratada: Empresa Orleans Informática Ltda EPP

Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Suprimentos de Informática

Fundamento: Pregão Presencial nº 002/2010

Valor do contrato: R\$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais).

Vigência: 04/06/2010

Validade: 04/06/2011

Imbituba, 04 de junho de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente CMI**Ato da Presidência nº 24/2010**

Ato da Presidência nº 24/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o art. 35, incisos II e XI, do Regimento Interno, comunica que nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de Futebol - 2010, o expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba será o seguinte:

I - nos jogos a serem realizados às 11 horas, o expediente será das 14:00 horas às 20:00 horas; e

II - nos jogos a serem realizados às 15:30 horas, o expediente será das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**Ato da Presidência nº 25/10**

Ato da Presidência nº 25/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 18ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 14 de junho de 2010 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
87	PLC nº 193/10	07/06/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
89	PL nº 3.933/10	31/05/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera os artigos 3º, 5º, 11, 12,13 e 14 da Lei Municipal nº 3.093, de 08 de maio de 2007, que Institui o Programa Acalento, Programa de Abrigamento Provisório de Crianças e Adolescentes em Família Substituta.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 3.934/10	07/06/2010	Poder Legislativo	Zeli Pires	Declara de Utilidade Pública a Associação Natalina Amigos das Crianças.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
90	PL nº 3.935/10	10/06/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a APACEAR – Associação de Pais e Amigos dos Atletas do CEAR.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
91	PL nº 3.936/10	10/06/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Grupo de Mães Santa Luzia.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PDL nº 007/10	11/06/2010	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
PresidenteLUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-PresidenteELÍSIO SGROTT
Primeiro-SecretárioROGBERTO DE FARIAS PIRES
Segundo-Secretário

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 2019/2010.

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 105, inciso I da LC 007/2001; e

CONSIDERANDO a participação do Brasil, na Copa do Mundo 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de atendimento nos dias de Jogos do Brasil, nas Secretarias Municipais da Administração, Agricultura, Desenvolvimento Comunitário e Fazenda, cujo horário de expediente será o seguinte:

- Quando a transmissão do jogo for às 11h o expediente será das 08h às 10h30m e das 13h30m às 16h.

- Quando a transmissão do jogo for às 15h30m o expediente será das 08h às 11h30m e das 13h às 15h.

Parágrafo único. Recomenda-se aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos ou entidades para que seja preservado e mantido o funcionamento dos serviços essenciais, afetos às respectivas áreas de competência de cada Secretaria ou órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 09 de junho de 2010.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Municipal N° 1150/2010

DECRETO MUNICIPAL N° 1150/2010

Data: 08 de junho de 2010

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 288, de 19 de Maio de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Itapoá/SC.

Parágrafo único. A partir do dia 08 de Junho de 2010, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura

de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de junho de 2010

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Portaria n° 0764/2010 - 02 de junho de 2010

PORTARIA N° 0764/2010

De: 02 de junho de 2010.

EXONERA AO SERVIDOR(A), POR FALECIMENTO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerado(a), por falecimento, o(a) servidor(a) MIRIAN CRISTINE STEMPOSKI, matrícula 29-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, conforme Lei Municipal 76/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 02 de junho de 2010.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Tomada de Preço 08/2010 - Processo 57/2010 - Instalação de iluminação pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 28/06/2010 às 09:30 horas, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 08/2010 - Processo nº 57/2010, tem por objetivo a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de material para execução de instalação de iluminação pública na Avenida Beira Mar III, conforme projeto de urbanização, memorial descritivo, ART, planilha orçamentária, parte integrante deste edital. O Edital contendo especificações em partes, poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O horário disponível para retirada é das 7:30 horas às 13:30 horas.

Itapoá, 11 de junho de 2010.

ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2010
 PROCESSO Nº 57/2010
 QUADRO DE RESUMO
 TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço global REGÊNCIA : Lei 8.666/93

Á :
 EMPRESA :
 Rua :
 Cidade/Estado:
 CEP :

Prezados Senhores:
 Servimo-nos da presente para convidar V.S^a, a apresentar proposta para o que adiante se especifica.

1 . OBJETO: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de material para execução de instalação de iluminação pública na Avenida Beira Mar III, conforme projeto de urbanização, memorial descritivo, ART, planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas de prestação de serviços de engenharia regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente, desde que satisfaçam as condições do presente Edital.

2.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o artigo 33 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes condições:

3 . DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DE TODAS AS EMPRESAS LICITANTES (EM CASO DE CONSÓRCIO TODAS AS EMPRESAS INTEGRANTES DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):

3.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;

3.1.2 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo anexo;

3.2 - Regularidade Fiscal

3.2.1 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Segurança Social (INSS);

3.2.2- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.3 - Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.2.4 - Cartão do CNPJ/MF;

3.2.5 - Certidão negativa da Receita Federal;

3.2.6 - Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;

3.2.7 - Alvará de funcionamento;

3.2.8 - Certidão de cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Itapoá- CRC (Certidão de Registro Cadastral);

3.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das

propostas de preços, conforme modelo ANEXO III.

3.2.9.1- As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.9.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

4. - Qualificação técnica e Documentos referentes ao técnico profissional:

4.1. - O Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa, com registro na Certidão de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA), deverá comprovar sua capacitação técnica através de "Certidão de Acervo Técnico", emitida pelo CREA, que tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação;

4.1.1- No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do "contrato social ou alteração contratual", em vigor;

4.1.2- Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a, no mínimo, 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação, acompanhado da ART (Anotação Responsabilidade Técnica) para comprovação do referido prazo.

4.1.2.1. - "Certidão Pessoa Jurídica" de responsabilidade técnica da empresa junto ao CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina) atualizada, ou visto de autorização, dentro de seu prazo de validade;

4.3. Documentos referentes a empresa: Acervo

4.3.1 - Comprovar, mediante "certidão de acervo técnico" que tenha a proponente, executado, individualmente, serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

4.3.1.1 - Considera-se atividade pertinente em características compatíveis, qualquer atividade de execução de serviço de execução de iluminação pública compatível com porte do objeto licitado equivalente ou superior Art.30 §3º:

4.3.1.2 - Considera-se equivalente e compatível com objeto o equivalente a 30% (trinta) por cento do objeto licitado.

4.3.1.3 - O acervo técnico poderá ser a somatória de cada consorciado, ou somente da empresa líder do consorcio.

OBS: Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

5.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o artigo 33 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes condições:

5.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 13/12/76 e artigo 33 da Lei 8.666 de 21/03/93, cujo conteúdo deverá abranger:

I - Composição e designação do consórcio;

II - Objeto do consórcio;



III - Prazo de duração do consórcio, que deverá ser igual ao prazo do contrato desta licitação, acrescido de 12 (doze) meses;

IV - Designação da empresa líder, representante legal e integradora do consórcio, que será a interlocutora com o Município de Itapoá/SC;

V - Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas, pelos atos praticados pelo consórcio, e de anuência e co - responsabilidade de cada consorciada, por todas as obrigações do consórcio, decorrentes da participação desta licitação e do contrato que venha a assinar com o Município de Itapoá;

VI - Declaração de cada consorciada de que será responsável por todas as suas ações e todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato decorrentes deste edital;

VII - Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

VIII - Declaração de compromisso das consorciadas de que o consórcio não terá a sua constituição ou composição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência do Município de Itapoá/SC, até o cumprimento do objeto desta licitação;

IX - Designação da escolha do foro da Comarca de Itapoá - SC, como único competente para dirimir as questões oriundas do contrato e dos atos referentes a este edital.

5.1.2. A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

II - Ser a única interlocutora entre o Município de Itapoá e as outras empresas do consórcio;

III - Ser representante legal dos consorciados para todos os atos administrativos, financeiros e judiciais;

IV - Ser empresa brasileira.

5.1.3. Todos os proponentes consorciados deverão apresentar juntamente com suas propostas, protocolo de intenção de constituição de consórcio observando o item 2.2.1. acima, e ainda um termo de compromisso expresso, subscrito por todas as empresas consorciadas, de que providenciarão, antes da assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação, o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede, e publicação da respectiva certidão de arquivamento ou registro no cartório de registro de títulos e documentos, conforme a natureza das empresas consorciadas.

5.1.4. É proibida a participação de empresas consorciadas na mesma licitação em mais de um consórcio ou individualmente.

5.1.5. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, Estado ou União ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

5.1.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

5.1.6. É proibida a participação do autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.1.7. É proibida a participação da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.1.8. É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgãos ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

5.2 - DO ADJUCATÁRIO EM CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

5.2.1 - O licitante vencedor fica obrigada a promover antes da celebração do contrato, a inscrição do consórcio no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ), forte no art.12 parágrafo 3º, inciso

II da referida IN n. 200/02, da Secretaria da Receita Federal, e deverá apresentar a Administração Pública Municipal para efeitos de concretização do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação de adjudicação, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração pública.

5.2.1.1. - Assim, o consórcio enquanto ente equiparado à pessoa jurídica, ainda que não possua personalidade jurídica, deve estar inscrito no CNPJ e quando desempenhado a atividade para o qual foi constituído, deverá atuar em nome próprio.

5.2.1.1.1 - O contrato será celebrado em nome do consórcio devidamente registrado, que atuará em nome próprio, e não da empresa líder.

6. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES :

Dia: 28/06/ 2010 - Recebimento no setor de protocolo da tributação até: 08:30 horas - Abertura: 09:30 horas

7. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Sede da entidade promotora: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro -nº 430 - Itapoá - SC

8. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO:

O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino esta condicionado a prestação do serviço. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço, com término em 90 (noventa) dias corridos, o que ocorrer primeiro. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Planejamento e Urbanismo e/ou Secretaria de Bem Estar Social, por escrito.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TOMADA DE PREÇO N.º 08/2010

1. DO OBJETO

A presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, tem como objeto a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de material para execução de instalação de iluminação pública na Avenida Beira Mar III, conforme projeto de urbanização, memorial descritivo, ART, planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

2. TERMOS DE REFERÊNCIAS

2.1 - Para a retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura especificamente na Secretaria de Planejamento, será cobrado uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o horário disponível para retirada é das 7:30 horas às 13:30 horas, que deverá esta constar dentro de envelope de habilitação.

2.3 - O preço estimado desta licitação é de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

3.0 - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1 - Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.2 - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de até 90 (dias) dias corridos, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 3 (três) dias corridos para dar início aos trabalhos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo/Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Engenheiro responsável o Sr. Neuson Harres e Pires Godoy, como também, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo Sra. An-



drea Elizabeth Choma, e/ou pelo Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do fiscal do contrato Sr. Eloi Roberto Mendes, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matricula nº 5197-7, e/ou profissional técnico competente devidamente capacitado para tal fim designado pela Prefeitura Municipal de Itapoá. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Planejamento e Urbanismo por escrito.

3.3 - A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que não poderão ser realizadas quaisquer alterações exceto se solicitadas e justificadas por escrito pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, através do Engenheiro responsável o Sr. Neuson Harres e Pires Godoy, ou pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo Sra. Andréa Elizabeth Choma, desta Prefeitura Municipal de Itapoá, ou profissional competente devidamente capacitado para tal fim designado pela Prefeitura Municipal.

3.4 - Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, ou de força maior ou ainda de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

3.5 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 - HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

4.2 - Em atendimento o princípio da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

4.3 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.4 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

4.5 - Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no sub-ítem 4.2, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1- Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 6, em sessão pública (vedado o protocolo em horário diverso do estabelecido neste edital e no local indicado no Campo 7 do Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o sub-título HABILITAÇÃO e

o segundo, o sub-título PROPOSTA DE PREÇO, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EMPRESA :
Tomada de Preço N.º 08/2010
Envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO

EMPRESA :
Tomada de Preço N.º 08 /2010
Envelope N.º 02 - PROPOSTA

5.2 - Envelope n.01 - HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 3 do Quadro de Resumo, os quais deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.

5.2.1 - Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

5.2.1.1 - Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.1.2 - Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

5.5 - O Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter, obrigatoriamente, o constante do ANEXO I, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.

5.5.1 - A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e as cláusulas deste edital e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhes.

5.5.2 - No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.5.3 - Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

5.5.4 - O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura, não se admitindo a sub-contratação.

5.5.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ou seja, na ausência de nenhuma data estipulada;

5.5.6 - A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

5.5.7 - A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços a serem executados, objeto desta licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas.

5.5.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

5.5.9 - Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para o fornecimento do objeto licitado, sendo que no ato será julgado pelo valor total do item, ficando o licitante responsável pela conferência do preço unitário que dará à conclusão do valor total da obra.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.5 - Ocorrendo o caso previsto no item 6.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

6.6 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

6.7 - Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da Lei.

7- DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados nos Campos 6 e 7 do Quadro de Resumo em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos ENVELOPES e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

7.2 - Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail, correio ou fac-símile.

7.3 - Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos

interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

7.4 - Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

7.5 - No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6- A Administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

7.7 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

7.8- Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, A Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

7.9 - Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

8 - DOS RECURSOS

8.1- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. - Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

8.2.1. - Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação da licitante;
- julgamento das propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- rescisão do contrato.

8.2.2. - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

8.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.5 - Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão

Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.6 - É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

8.7 - Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

9.0 - DAS PENALIDADES E SANCÕES

9.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

9.1.2 - No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

9.1.3 - Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência Escrita;

9.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3 - Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itapoá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

9.4 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Constam da minuta do contrato que compõem o ANEXO III, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

11.2 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

11.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

11.4 - A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

11.6 - É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11.7 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

11.8 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor.

12.0 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

12.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

13.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1 - Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;

13.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

13.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo através do engenheiro responsável o Sr. Neuson Harres e Pires Godoy, portador do CNPF/MF: 321.060.509-25 e matrícula nº 164-3, e/ou pela Secretária de Planejamento e Urbanismo Sra. Andréa Elizabeth Choma, portadora da CNPF/MF: 019.163.639-89 e C.I. RG nº 5.816.243-SSP/SC, ou servidor técnico capacitado no ato designado.

14.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

14.2 - O recebimento dar-se-á de duas formas:

I- provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

II- definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

14.3 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna - C.I., a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A Administração reserva-se o direito de recusar os produtos que não atenderem às especificações contida no Campo 1 do Quadro de Resumo.

15.2 - A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o enunciado do Campo 5 do Quadro de Resumo.

15.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta: (11) Secretaria de Obras e Serviços Públicos- Rede Pública de iluminação - COSIP, outras obras e instalações, Ação n.º 52: Cód. reduzido da aplicação n.º 163 - Fonte n.º 0117 - código reduzido do desdobramento n.º 1228.

15.4 - O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial

da proposta.

15.5 - Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.6 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

15.7 - A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.8 - A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

15.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.10 - No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

15.11 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.12 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

15.13 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá(SC), 11 de junho 2010.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

ELOI ROBERTO MENDES

Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I
 ENVELOPE N. 02 - MODELO DE CARTA PROPOSTA
 TOMADA DE PREÇO N.º 08/2010
 PROCESSO N.º 57/2010

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :
 CNPJ/MF N.º Inscrição Estadual n.º
 Endereço : Bairro :
 CEP : Cidade/Estado
 Telefone : Fax :
 E-Mail:
 Banco:
 Conta corrente/poupança:
 Agência:
 Representante Legal/ Procurador :
 CNPJ/MF n.º:
 CI.RG. n.º:

2- VALIDADE DA PROPOSTA :

_____ () DIAS.

3. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

OBS: Esta licitação esta condicionada ao MENOR PREÇO GLOBAL e fazem parte deste anexo a "Planilha orçamentária" o qual obrigatoriamente deverá constar em apenso ao modelo carta proposta.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de material para execução de instalação de iluminação pública decorativa na Avenida Beira Mar III, conforme projeto de urbanização, memorial descritivo, ART, planilha orçamentária, parte integrante deste edital.	1		

Itapoá/SC, ____ de _____ 2.010.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
 Por extenso/ou carimbo

ANEXO II -
 MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
 OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa..... situada..... inscrita no CNPJ N.º , DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis, nos termos da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL , DATA E ANO

Assinatura e carimbo
 (representante legal)

ANEXO III
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2010

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos o Sr. ELOI ROBERTO E MENDES, portador do CNPJ/MF n.º: 437.225.559-49, matrícula n.º 5197-7,,e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 81.1881-7 SSP/PR e CNPJ/MF n.º 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa _____, com sede á Rua _____, n.º _____, Bairro: _____ na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato por _____ (diretor/cargo) o Sr. _____

portador do CNPJ/MF n.º _____ e do CI.RG n.º _____ SSP/_____, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de material para execução de instalação de iluminação pública decorativa na Avenida Beira Mar III, conforme projeto de urbanização, memorial descritivo, ART, planilha orçamentária, parte integrante deste edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatorio na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 08/2010 - PROCESSO N.º 57/2010, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominados, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de material para execução de instalação de iluminação pública decorativa na Avenida Beira Mar III, conforme projeto de urbanização, memorial descritivo, ART, planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo n.º 57/2010, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º: A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços.

§ 2º: Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado, Normas e Especificações da Celesc Distribuição S/A, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O contrato terá início imediato à assinatura, e com termino esta condicionado a entrega da prestação do serviço. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço, com término em 90 (noventa) dias corridos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado ou renovado de

acordo com o interesse da Administração pública. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Planejamento e Urbanismo e/ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1- O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

5.2- Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, que não seja previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço e do material utilizado, decorrentes da conclusão de 06 (seis) etapas concluídas do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que se dará da seguinte forma:

6.1.1. - 1ª parcela: 36,0% do valor total do contrato após confirmação da execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, constantes no memorial descritivo e planilha orçamentária, mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.

6.1.2 - 2ª parcela: 31,2 % do valor total do contrato após confirmação da execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, constantes no memorial descritivo e planilha orçamentária, mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.

6.1.3 - 2ª parcela: 32,9 % do valor total do contrato após confirmação da execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, constantes no memorial descritivo e planilha orçamentária, mediante recebimento de nota fiscal e vistoria (aceitação) efetuada pelo engenheiro/arquitetos da Prefeitura.

6.2. Em caso de consórcio os pagamentos serão efetuados em nome do consórcio devidamente registrado, que atuará em nome próprio, constituído através do registro de CNPJ (Cadastro Nacional de pessoa física), e em hipótese alguma será realizado pagamentos de forma fragmentada em favor dos partícipes consorciados, mas sim de maneira integral para o consórcio.

6.3 - A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento e Urbanismo/ e ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável, acompanhado dos Diários de Obra.

§ 1º: Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, também, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º: A CONTRATADA, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais) ainda:

I - Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal.

II - Certidão Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal.

III- Certidão Negativa de Débito Estadual de sua sede (matriz ou filial).

IV- Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial).

V- Certificado de Regularidade de Situação - CRF do FGTS.

VI- Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 3ª: As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º: A não apresentação da documentação constante do parágrafo anterior resultará no sobrestamento do processo até que se regularize a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta: (11) Secretaria de Obras e Serviços Públicos- Rede Pública de iluminação - COSIP, outras obras e instalações, Ação n.º 52: Cód. reduzido da aplicação n.º 163 - Fonte n.º 0117 - código reduzido do desdobramento n.º 1228.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.

8.2.1 - Obriga-se a contratada a afastar qualquer de seus empregados ou prepostos, quando solicitado pela CONTRATANTE mediante pedido fundamentado, em situações que provoquem riscos à segurança do pessoal próprio e/ou terceiros; e/ou ao patrimônio do Município e/ou terceiros; ou também em situações em que as determinações da fiscalização, objetivando a garantia da qualidade dos serviços, não estejam sendo obedecidas.

8.2.2 - É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

8.2.3 - As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma.

8.2.4 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas à sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

8.2.4.1 - A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a CONTRATADA plenamente responsável, pois quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

8.3 - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.

8.4 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

8.5 - Os produtos e os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas no memorial descritivo e planilha de material, e pelos órgãos competentes fiscalizadores



como ABNT, INMETRO, Normas e Especificações da Celesc Distribuição S/A, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes no que diz respeito a qualidade e segurança.

8.6- A implantação será feita rigorosamente de acordo com o projeto. Toda e qualquer modificação que se faça necessária no projeto, visando melhorias, deverá ser realizada com autorização, por escrito, do profissional responsável da Prefeitura Municipal de Itapoá.

8.7- Todo o material empregado na confecção deverá receber a aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da empreiteira querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber a aprovação da fiscalização.

8.8- Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo e do projeto, deverá ser sempre consultada a fiscalização.

8.9- Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações que não constam nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

8.10- Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como das especificações, poderá ser feita sem consulta prévia e mediante consentimento, por escrito, da Prefeitura.

8.11- A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar o projeto antes e durante a execução dos serviços.

8.12- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial e especificações, projeto ou detalhes.

8.13- A contratada deverá assumir inteiramente a responsabilidade técnica pela execução e implantação da sinalização preventiva.

8.14 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, e Municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - O fornecimento dos produtos (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.2 - As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

9.4 - A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor

estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.5 - A CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

9.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA TÉCNICA DE REPARAÇÕES

11.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, (art. 618 do cc) contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultante dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado, ainda que outro prazo esteja previsto no instrumento convocatório.

11.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os

respectivos custos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo através do engenheiro responsável o Sr. Neuson Harres e Pires Godoy, portador do CNPF/MF: 321.060.509-25 e matrícula nº 164-3, e/ ou pela Secretária de Planejamento e urbanismo a Sra. Andréa Elizabeth Choma, portadora da CNPF/MF: 019.163.639-89 e matrícula nº 5298-1, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

12.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.2 - O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

II - definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

12.3 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna - C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, _____ de _____ 2010

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

ELOI ROBERTO MENDES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME : NOME:
CNPF/MF: CNPF/MF

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato 010/2010 - PMJB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX - SC

CONTRATO N.º 010/2010

O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 16 de Junho, 13, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.553/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ LOPES, que este subscreve, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MANOEL DA CUNHA ME, com sede na cidade de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, na Estrada Geral, Nº 3653, Bairro Ribeirão Griesebach, inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.849/0001-04, neste ato representada pelo Sr. MANOEL DA CUNHA, portador do CPF nº 947.344.109-68, pactuam o presente contrato pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ITINERÁRIO VIII QUE FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL, as condições fixadas no Contrato 010/2010 da PMJB e tem como valor total a quantia de R\$ 17.415,00 (dezessete mil quatrocentos e quinze reais).

José Boiteux/SC, em 10 de junho 2010
JOSÉ LUIZ LOPES MANOEL DA CUNHA ME
Prefeito Municipal
Contratada

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1216

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1216 de 09 de junho de 2010.

"ALTERA A DOTAÇÃO CONSTANTE DO ART. 1º DO DECRETO Nº 1213 DE 25 DE MAIO DE 2010 QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 914 de 09 de junho de 2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica alterada a dotação constante do art. 1º do Decreto nº 1213 de 25 de maio de 2010 que "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", alterando a Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes para Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos, passando a dotação do art. 1º do Decreto nº 1213 de 25 de maio de 2010 a ter a seguinte redação:



"Art. 1º - ...

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

1101 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade: 1101.26.782.0061.2076 - Recuperação e Manutenção das Instalações do Terminal Rodoviário Municipal de Luzerna.

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos

Fonte de Recursos - 00 - Recursos Ordinários R\$ 21.428,57

Fonte de Recursos - 24 - Transferências de Convênios do Estado R\$ 50.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 71.428,57

Art.2º- Os demais artigos do Decreto nº 1213 de 25 de maio de 2010 permanecem inalterados.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de junho de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Extrato de edital de pregão pml.014.2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 0014/2010 - Processo Licitatório: nº 0042/2010 - Tipo: Menor Preço Unitário- Regimento: Lei nº 10.520/02 c/c Lei nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de um trator agrícola, novo, ano 2010, conforme especificação editalícia.

Entrega dos Envelopes da Habilitação e Propostas: 08h do dia 24/06/2010. Abertura: 08h10min do dia 24/06/2010.

Obtenção do Edital: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

Maiores Informações: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Luzerna (SC), 11 de junho de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Edital de Receita

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

04/05/2010	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.364,00
05/05/2010	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE	4.061,12
24/05/2010	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.231,80
26/05/2010	Transferência do Salário Educação	12.094,15

Luzerna(SC), 01 de junho de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Edital de Receita

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com

sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

20/05/2010	Transporte Escolar	3.262,67
20/05/2010	Transporte Escolar	2.110,56

Luzerna(SC), 01 de junho de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Edital de Receita

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais recebidos da FUNASA, através do Termo de Convênio - 0688/2007, que tem por objeto a execução do Sistema de Esgotamento Sanitário:

31/05/2010	Termo de Convênio nº 0688/2007 - FUNASA	8.928,40
------------	---	----------

Luzerna(SC), 01 de junho de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 409/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2010

Transfere Saldo de Dotação Orçamentária dentro do Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Orivan Jarbas orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei e de conformidade com a aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento/SC, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, autorizada a transferir a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as dotações abaixo descritas, dentro do Orçamento da Câmara de Vereadores:

01 - Câmara de Vereadores.

01.01.0 - Câmara de Vereadores.

01.01.01 - Legislativa.

01.01.01.031 - Ação Legislativa

01.01.01.031.0001 - Processo Legislativo.

01.031.0001.2.001 - Funcionamento e Manutenção do Poder Legislativo.

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender a transferência dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica anulada parcialmente a dotação abaixo descrita, dentro do Orçamento Vigente:

01.031.0030.1.007 - Aquisição Veículo - Câmara de Vereadores

4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00



Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de Junho de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 2.374/2010

Lei nº 2.374/2010

Concede Subvenção Financeira à Associação de Preservação do Meio Ambiente de Nova Trento e Região - APREMANT - e dá outras providências.

O Sr. Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção financeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à Associação de Preservação do Meio Ambiente de Nova Trento e Região - APREMANT, fundada em 19 de janeiro de 2007 e Declarada de Utilidade Pública, através da Lei nº 2.303, de 25 de março de 2009, estabelecida à Rua Gentil Bottamedi, 181, na cidade de Nova Trento/SC, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.68.580/0001-00, para suprir despesas gerais desta entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de junho de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISES CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Contrato Nº 117/2010

CONTRATO Nº 117/2010

Contrato de Prestação de serviços de Transporte Escolar, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Trento e o Senhor AGILSON PEREIRA JUNIOR.

CLAUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ORIVAN JARBAS ORSI, CPF Nº 998.395.209-20, RG nº 2.838.858/ SSP/SC e de outro lado o Senhor AGILSON PEREIRA JUNIOR, portador do CPF Nº 076.763.759-32, RG nº 4.912.189/SSP/SC, Nº PIS 140.38928.72-8, CNH 04748666780, CAT. "AB", residente no Distrito de Claraíba, município de Nova Trento, neste ato denominado CONTRATADO,

tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto

LINHA - ESPRAIADO II X LOMBARDIA X BECO DOS MARCOLLA - KRECKER X ESCOLA DE E.F. JOÃO BAYER SOBRINHO.

Tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo de sua residência, no distrito de Claraíba, passando pelas localidades de Espriado II, Lombardia, Beco dos Marcola e Krecker, até a Escola de E.F. João Bayer Sobrinho, no período da manhã e retornado ao meio dia. No período da tarde, passa pelas localidades de Espriado II, Krecker, Beco dos Marcolla, transportando os alunos até a Escola de E.F. João Bayer Sobrinho, retornando no final do dia letivo às mesmas localidades. No período noturno, transporta os alunos até a localidade de Espriado II, que freqüentam o ensino médio na Escola de Educação Básica Francisco Mazzola, perfazendo diariamente, ida e volta, 97 km. (noventa e sete quilômetros), conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 011, de 05/02/2010 e Processo Licitatório nº 025/2010, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso V.

CLAUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

A Contratada deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - Do Veículo

A Contratada colocará para execução dos serviços o veículo PAS/MICROONIBUS, placa LWV 9761, em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETR e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B).

CLAUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago equivale a R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), por km. rodado e o respectivo pagamento será efetuado até o dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

§ Único - No período de férias escolares, o pagamento será efetuado de acordo com os dias letivos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PUNIÇÕES

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pelo CONTRATADO, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, providenciando o pagamento de um seguro de vida em grupo, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no Setor Competente.

§ Primeiro - O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo - O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a freqüentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREVIDENCIA

Todo o Contratado deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO

O presente contrato teve início dia 01 de JUNHO de 2.010, com término no final do ano letivo de 2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a PREFEITURA MUNICIPAL por iniciativa própria independente de interposição judicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de junho de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI AGILSON PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal - Contratante Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de junho de 2010.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Termo de rescisão de contrato escolar nº 037/2010

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ESCOLAR Nº 037/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SENHOR AGILSON PEREIRA.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ORIVAN JARBAS ORSI, CPF Nº 998.395.209-20, RG nº 2.838.858/ SSP/SC e de outro lado o Senhor AGILSON PEREIRA, portador do CPF Nº 777.059.639-49, RG nº 1.926.575-1/SSP/SC, Nº PIS 123.47645.95.3, CNH 02989470005, CAT. "AE", residente no Distrito de Claraíba, município de Nova Trento, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com A CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 037/2010 de Prestação de Serviço, de Transporte Escolar, celebrado em a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SENHOR AGILSON PEREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida da presente rescisão.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Nova Trento, em 01 de junho de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI AGILSON PEREIRA
Prefeito Municipal Contratado Contratante

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1790/2010

DECRETO Nº 1.790/2010 de 08 de junho de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 406/2009;

DECRETA:

Art. 1o - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativo a recursos vinculados, assim consignados:

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa 4.4.90-01.0067.000055 - Aplicações Diretas. R\$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 10.000,00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC

Em 08 de junho de 2010.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Extrato Contratual FMS nº 05/2010

SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 05/2010
Contratante.: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada.....: SEMPRE BELA CLINICA DE FISIOTERAPIA DERMATOFUNCION
Valor.....: 7.184,00 (sete mil cento e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 04/05/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2010
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.1.90.00.00.00.00 (1) Saldo: 345.895,87
Objeto.....: O objeto do presente contrato consiste na prestação Serviços na especialidade de acupuntura, conforme cronograma de atendimento a ser definido pelo Fundo Municipal de Saúde NOVO HORIZONTE, 04 de Maio de 2010

Porto Belo**PREFEITURA MUNICIPAL****Pregão Presencial 020/2010**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2010
O Município de Porto Belo / SC, comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 20/2010, que fica suprimido o item V.1.2.9 do referido edital.
Fica estabelecido o dia 24 de junho de 2010, às 10:00 hs para a nova abertura do Pregão Presencial de nº 020/2010.

Demais itens permanecem como consta.

Porto Belo, 14 de junho de 2010.
AOILTO MOTTA PORTO
Secretario de Administração

Porto União**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria nº 037/10**

PORTARIA Nº 037, de 09 de junho de 2010.
Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Porto União nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11:00h, o expediente na Prefeitura Municipal de Porto União será das 13:00 às 19:00h; quando os jogos ocorrerem às 15:30h, o expediente será das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 15:00h; excluídos desta previsão os expedientes nas repartições cujos serviços não admitem paralisação.

§ 1º Torna obrigatória a compensação de horas àquelas repartições alcançadas pelo disposto no caput deste artigo.

§ 2º A compensação de horas será efetuada com o acréscimo de 1h (uma hora) no início da jornada de trabalho dos servidores municipais durante os dias 28, 29, 30 de junho e 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 605/2010 - RH

PORTARIA Nº 605, de 13 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de maio a 20 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elisiane de Paula Franco, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª a 4ª série, do ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em razão da rescisão da servidora Andréa Aparecida Claus que estava em vaga vinculada de Cláudia Reisdorfer Schorr que está desempenhando a função de Secretaria de Escola.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2010.

Porto União - SC, em 13 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Processo Licitatório 055/2010 Extrato de Edital de Pregão Presencial 034/2010

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 055/2010
Extrato de Edital de Pregão Presencial 034/2010
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de calcario. Recebimento do credenciamento será no dia 28 de junho de 2010 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pu-

blica as 14:15 horas, do mesmo dia e no mesmo local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 14 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 056/2010 Extrato de Edital de Pregão Presencial 035/2010

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 056/2010

Extrato de Edital de Pregão Presencial 035/2010

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, tipo menor por item para contratação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus diversos. Recebimento do credenciamento será no dia 29 de junho de 2010 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 14 de junho de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Edital Notas Prova Escrita e Títulos - Teste Seletivo ACS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2010
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NOTAS DA PROVA ESCRITA E TITULOS

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados o Edital de Notas da Prova Escrita e de Títulos, conforme relação abaixo;

LOCALIDADE: DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ

INSC	NOME DO CANDIDATO	ESCRITA	TITULOS	SITUAÇÃO
004	MARLENE PERDUN SARTURI	7,5	6,00	CLASSIFICADA
011	ROSINEIDE VEZARO	6,4	0,00	CLASSIFICADA
017	JÉSSICA DIANE STEIN	6,0	0,00	CLASSIFICADA

LOCALIDADE: BAIRRO VICE KING

INSC	NOME DO CANDIDATO	ESCRITA	TITULOS	SITUAÇÃO
001	NILSE DE OLIVEIRA SOARES	5,8	5,00	CLASSIFICADA
003	ROSELI DOS SANTOS FERNANDES	6,8	7,00	CLASSIFICADA
006	ANGELICA APARECIDA KUSSEK	FALTOU		
007	JULIANE KZIOZEK	5,0	0,00	CLASSIFICADA
008	JACKSON MARCELO RUBBO	FALTOU		
009	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	6,0	0,00	CLASSIFICADA
010	KERLI REGINA MIGUELISSA A.AFONSO	4,1	0,00	DESCCLASSIFICADA
012	FABIANA APARECIDA DIAS BRASIL	5,0	6,00	CLASSIFICADA
014	ROSANGELA APARECIDA LITWINSKI	5,4	0,00	CLASSIFICADA

015	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	4,9	0,00	DESCCLASSIFICADA
019	LUANA PINTO	5,4	0,00	CLASSIFICADA
020	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	4,3	0,00	DESCCLASSIFICADA
021	DÉBORA CAVALLI	FALTOU		
022	JOSIELI APARECIDA BERBEHK	FALTOU		
023	ELAINE APARECIDA PADILHA VAZ	4,4	0,00	DESCCLASSIFICADA

LOCALIDADE: CENTRO

INSC	NOME DO CANDIDATO	ESCRITA	TITULOS	SITUAÇÃO
002	REGINA CELIA KAUYA	8,4	10,00	CLASSIFICADA
024	JULIANO SEGER	6,1	0,00	CLASSIFICADO

LOCALIDADE: JANGADA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ESCRITA	TITULOS	SITUAÇÃO
005	JUCELIA VAZ DE OLIVEIRA	7,4	4,00	CLASSIFICADA
016	MARCIA ANDREA MOTTA	6,6	0,00	CLASSIFICADA
018	SILVIA GRACIELA HOLUB	5,3	0,00	CLASSIFICADA

Os pedidos de recursos deverão ser impetrados conforme item 10 do Edital de Abertura do presente Processo Seletivo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da divulgação dos resultados.

Porto União (SC), em 08 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 198/2010

DECRETO n.º 198/2010

Concede à funcionária SELMIRA LUZIA GUESSER, ocupante do Cargo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria da Educação, licença para atendimento de pessoa da família.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº 05/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a funcionária SELMIRA LUZIA GUESSER, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 10/06/2010.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de junho de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto nº199/2010

DECRETO Nº199/2010

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 558/09:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais) por conta do Superávit Financeiro nas dotações abaixo identificadas:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.01.26.782.22.2.016 - Func. e Manutenção da Coordenadoria de Obras R\$ 42.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.0127 - Aplicações Diretas..... R\$ 17.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.0128 - Aplicações Diretas..... R\$ 25.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4-2005- Func. e Manutenção do Transporte Escolar R\$ 21.700,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.0129 - Aplicações Diretas..... R\$ 1.700,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.0130 - Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 11 de junho de 2010.

ERNEI JOSE STAHELIN

Prefeito Municipal

Decreto nº200/2010

DECRETO Nº200/2010

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 558/09.

DECRETA:

Art.1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação abaixo:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4-2005 - Func. e Manutenção do Transp. Escolar R\$ 10.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 - Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 - Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.6-2.014 - Func. e Manutenção da CulturaR\$ 5.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.01.26.782.22.2.016 - Func. e Manutenção da Coordenadoria de Obras R\$ 5.000,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

Suplementa:

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de junho de 2010.

ERNEI JOSE STAHELIN

Prefeito Municipal

Decreto nº35/2010

DECRETO Nº35/2010

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 558/09:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.01.13.392.6.2.014 - Func. e Manutenção da CulturaR\$ 15.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.0122.0 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 35/2010

São Pedro de Alcântara, 09 de junho de 2010.

ERNEI JOSE STAHELIN

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 16/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº16/2010 MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para o fornecimento de um seguro para as coberturas descritas no anexo I do edital para 4 (quatro) veículo descritos no anexo II pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara - Secretaria Municipal de Educação. Sendo que a licitante deverá apresentar proposta para todos os veículos descritos no ANEXO I, sob pena de desclassificação



TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 24/06/2010 às 09:30h.
 RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00 às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
 MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 11/06/2010.
 ERNEI JOSÉ STAHELIN
 Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação 17/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Aviso da abertura do Processo nº17/2010 MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição, para o Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito de 01 (um) AUTOMÓVEL, de fabricação nacional, ano de fabricação 2010 e modelo 2010, no mínimo, de cor branca, carroceria três volumes, 04 (quatro) portas, equipado com direção hidráulica, ar-condicionado, desembaçador no vidro traseiro, alarme com imobilizador eletrônico, motor 1.6 bi-combustível, câmbio manual de cinco marchas, trava e vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, Pneus 175/70 R14 84T, Compartimento de carga/bagagens com capacidade 480 litros..

TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 24/06/2010 às 14:00h.
 RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00 às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
 MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 11/06/2010.
 ERNEI JOSÉ STAHELIN
 Prefeito Municipal.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 2.117/2010, De 10 de junho de 2010

DECRETO No 2.117/2010, de 10 de junho de 2010
 INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2010, realizar-se na África do Sul, no período de 11 de junho a 11 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol ocorrerão no mesmo horário de expediente normal deste Município;

CONSIDERANDO ainda que a modificação do horário de expediente não acarretará ônus aos cofres públicos e prejuízos aos municípios;

CONSIDERANDO, por fim, que será alcançada economia substancial advinda da diminuição utilização da infraestrutura do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11 horas, o horário de expediente, nas repartições públicas municipais, será das 07h e 30min às 10h e 30min e das 13h e 30 min às 17h e 00min, ressalvadas as necessidades das Secretarias e do pessoal ligado à Defesa Civil, que terá expediente normal.

Art. 2º Quando os jogos ocorrerem às 15h e 30min, o expediente será das 07 horas às 14h e 30min, sem fechar para o almoço, ressalvadas as necessidades das Secretarias e do pessoal ligado à Defesa Civil, que terá expediente normal.

Art. 3º A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos nos dias em que os jogos se realizarem às 11 horas, terá experiente das 06h e 45min às 10h e 30min e das 13h e 30min às 17h e 03min. Quando os jogos ocorrerem às 15h e 30min, o expediente será das 06h e 45min às 14h e 30min.

Art. 4º Na unidade de saúde do Centro e do ESF II o atendimento nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11 horas, o horário de expediente será das 07 horas às 10h e 30min e das 13h e 30 min às 22 horas. Quando os jogos ocorrerem às 15h e 30min, o expediente será encerrado às 14h e 30min, com retorno às 18 horas, com retorno às 18 horas.

Art. 5º Nas unidades de saúde do ESF I, ESF III E ESF IV, de Schroeder I, Centro Leste e Itoupava-Açu o atendimento nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11 horas será entre as 07 horas às 10h e 30min e das 13h e 30 min às 17h e 30min. Quando os jogos ocorrerem às 15h e 30min, o expediente será encerrado às 14h e 30min.

Art. 6º Caso haja Prorrogação no tempo regulamentar dos Jogos, ou, ainda, cobrança de penalidades máximas, o retorno será 30 minutos após o término da partida.

Art. 7º Permanecem inalterados os horários de atendimento nos Centros de Educação Infantil do Município.

Art. 8º Conforme dispõe o art. 1º deste Decreto, as horas não trabalhadas serão compensadas nos três primeiros dias subsequentes aos jogos, iniciando o expediente às 13 horas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de junho de 2010.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.
 ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
 Chefe de Gabinete

I Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 52/2010-PMS

I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2010-PMS

PROCESSO Nº. 97/2010-PMS
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de data e exclusão de itens referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 52/2010-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais operacionais para manutenção, ampliação



e consertos em geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.1. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

- a) Data: 25 de Junho de 2010
 b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
 c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
 d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 25 de junho de 2010 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.

Exclusão dos itens:

7.1.10. Declaração do Engenheiro responsável pela fabricação dos tubos de concreto, de que os mesmos estão de acordo com as normas da ABNT.

7.1.11. Certidão de pessoa física comprovando registro, expedido pelo CREA, referente ao profissional responsável pela fabricação dos tubos de concretos;

7.1.12. Certidão de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, confirmando o registro do fabricante dos produtos ofertados no respectivo Conselho. (IN 17/93 - CREA/SC)

Schroeder, 11 de junho de 2010.

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 39/2010-PMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2010-PMS
 Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2010-FMS
 Processo nº. 30/2010-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Credenciado: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A., inscrita no CNPJ nº. 92.821.701/0057-64, na Rua Caçador nº. 112, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-610.

Objeto: Constitui o presente contrato Contratação de Assinatura anual do Jornal A Notícia, para o Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, no período de 12 meses, conforme segue:

Item	descrição	Qutd.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de Assinatura anual do Jornal A Notícia, para o Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC.	1	Assinatura	491,00	491,00
				Total R\$	491,00

Valor: R\$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais).

Data da Assinatura: 11/06/2010 - Vigência: 11/06/2011

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FABIANA DE SOUZA STRINGARI, inscrita no CPF sob nº. 030.911.029-71, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 10 de julho de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 11 de junho de 2010.

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
 Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Errata Edital Processo Seletivo nº 01/2010 - SECEL / PMS

I ERRATA DE EDITAL Nº. 001/2010/SECEL/PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata do Edital nº 01/2010/SECEL/PMS, frente ao Cronograma do Processo Seletivo e resolve RETIFICAR os itens indicados abaixo:

Onde - se lê:

2.3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Inscrições pela Internet (...)

Publicação do resultado preliminar e convocação para prova de títulos: 25 de junho de 2010.

Recebimento dos títulos: 29 e 30 de junho de 2010, das 08 às 12h e das 13h30min. às 17h.

Publicação do resultado final: A partir de 05 de julho de 2010.

Leia-se:

2.3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Inscrições pela Internet (...)

Publicação do resultado preliminar e convocação para prova de títulos: 24 de junho de 2010.

Recebimento dos títulos: 25 e 28 de junho de 2010, das 08 às 12h e das 13h30min. às 17h.

Publicação do resultado final: A partir de 01 de julho de 2010.

Os demais itens ficam inalterados.

Schroeder, 11 de Junho de 2010.

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Homologação das inscrições do processo seletivo nº01/2010 - SECEL / PMSEDITAL N° 001/2010/SECEL/PMS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER (SC), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, homologa as inscrições dos candidatos de Professor A ou C nas Categorias Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Cargo de Instrutor de Dança, Cargo de Servente, Cargos reservados a portadores de necessidades especiais, a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2010, para suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008.

Cargo: INSTRUTOR DE DANÇA

Especialidade: Geral

Nº Insc	Nome do Candidato	RG
2194	DANIELE STRELOW	44563493
1538	FABRÍCIO SILVA	4633611
1457	JULIANO DA SILVA	51052466
2046	KARINA ALVES DE OLIVEIRA	3460585
1406	MARISA CESCONETTO	4190428
2640	MARLI ROEDER SCHROEDER	2964152
1945	RUAN BERTOLINO HILLESHEIM	3502287
1708	RUDINEI ERICH SCHROEDER	2.982.277-7

Cargo: PROFESSOR (A ou C)

Especialidade: Professor de Educação Física

Nº Insc	Nome do Candidato	RG
1821	ADRIANA CRISTINA PEREIRA	88532287
2577	ALAN CRISTIAN DE ANDRADE	35134461
1830	DIEGO BLOCH	454444986
2712	DIEGO LUIZ GROSSEL	75838824
2755	EDIVALDO COELHO MACHADO	62973552
2020	FABIANO CAVIQUIO	333079887
1325	GEOVANI RIBEIRO DA SILVA	3151198
1686	IREZ FERREIRA	3.772.025
2135	ISMAEL DELAZZARI	47055278
1732	JOHNNY VIEIRA DAROSA	4099465
1368	JUCINEIA FORMIGARI	46606696
2151	JULIO ISMAEL SCHUTZE	4.723.403-2
2682	MARCIO ANDRE DA CONCEIÇÃO	41909089
2267	MARISTELA BORGONOVO	3658078
1600	MÔNICA GONÇALVES	5058312-3
1910	PAULO ROBERTO FERREIRA DE PAULA	45975302
1511	RODRIGO KOWALSKI	49209612
1619	RUBIANE CARLA ALCHIERI	3793531
2119	TATIANE GONÇALVES BAPTISTA	4.705.646-0

Especialidade: Professor de Educação Infantil

Nº Insc	Nome do Candidato	RG
1899	ADENICE ÁUREA STEIN	4914106
2003	ANDREA SANTOS	3C/3.334.103
1503	ANDRESSA MICHELE HILLE	47057912
1481	CAMILA TRAMPUSCH CAVALHEIRO	5430879
2399	CAROLINE RAFAELA CABRAL	50188097
1660	CLAUDETE DUARTE	79510556
1449	CLAUDIA APARECIDA POSTAI	40571530
2658	CRISTIANE KIENEN	36883336
1465	DAYANNE DO PRADO	10044200-0
2593	ELIANE MARGARETE GUIZA	2/C3.231.591
1341	ELSINIRA PORATH BORGMANN	19R.2.444.513
1880	ENEKELY ZIMMERMANN	6051707
1724	EUNICE ESTER GONÇALVES	5.073.793-7
2666	GIRLENE NASÁRIO NASCIMENTO	6530859
2240	GISELI APARECIDA BOREGES NICOLINI	35136871

1635	IVANDRO LUIS VOIGT	5.058.511
1392	JAKELINE CHIODINI	44563299
2402	JAQUILINE APARECIDA DA SILVA	4002316
2453	JULIANA NASARIO NASCIMENTO	5985424
1422	JULIANACRIATINA MOHR	43405223
1643	LILIA KLAUMANN	5645102
1562	LUCINEIDE GARIBALDI QUINTINO	49690256
2259	MARA VIEIRA	5.324.328-5
2410	MÁRCIA MARTINS DA SILVA DOMICOLI	064660053
1970	NATALIA DE BRITO LOPES	5683856
2216	PATRICIA DE LIMA	55096220
1716	PATRICIA DIAS SILVEIRA	1.985.996-1
1872	PRISCILA APARECIDA RIGO	52941710
1589	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	91006033486
1791	SHEILA ADRIANA MÜLLER	2760328-8
1775	SILMARA VIEIRA	4.340.674
2321	SILVANA VOLLES	2982744
1678	SIMONE LINZMEYER DA LUZ	36957640
2178	TALITA HUANA WISCHRAL BATISTA	5240952
2631	VALDIRENE FATIMA DE LIMA	704738
2070	VANDA SOARES DA LUZ	4705418
2011	VANESSA CRISTINA BASSO	46604936

Especialidade: Professor de Ensino Fundamental (Séries Iniciais)

Nº Insc	Nome do Candidato	RG
1864	ANA PAULA MANGINI	238713611
2283	ARLENE DA SILVA ROPELATO	1980676
1333	CRISTIANE GONÇALVES DE JESUS	4.057.104
2623	DENISE MARIA DE MELO GUIMARÃES TEIXEIRA	MG3309926
1570	DULCE LARA SCHMITT	29888344
2224	GRAZIELA MENEZES DE CARVALHO NAGAI	503994261
2100	IRINEU JOSÉ VEIGA JÚNIOR	41530837
1651	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	2864937
1473	LUCIANE DA SILVA LIMA ALVAREZ	6452699
2089	LUCIANIRA AMORIM DA SILVA	34402713
1627	LUCIMARA VERIATO	106226504
2232	MARCOS FABIANO NAGAI	27681471
1430	MARINEY APARECIDA CARVALHO	44011069
1783	PATRICIA DE LIMA	91469669
1597	ROBERTA MEIRELES GONZALES	1080785452
2372	SIMONE FEUSER	5058809-5
1813	VANDERLEIA PADILHA VERBINEN	4408474
1350	VARDILEI DOS SANTOS VICENTE	2643013
1767	WILMAR MATHIAS FILHO	3625218

Especialidade: Professor de Ensino Religioso (Séries Finais)

Nº Insc	Nome do Candidato	RG
2143	GRETCHEN LILIAN ZOZ	4.114.735
2356	MILTON AMORIM DE SOUZA SOBRINHO	9453919 ssp-sp

Especialidade: Professor de Ética e Cidadania

Nº Insc	Nome do Candidato	RG
1996	JORDANA PRESTINI	5064531-5
2429	MELISSA GABRIELA LOPES BARCELLOS COIMBRA	3974929
1384	RELMS GONÇALVES SANTOS BENEVENUTTI	3.009.950-1
2127	SUSANA RIBEIRO BERNARDO	4953626

Especialidade: Professor de Geografia (Séries Finais)

Nº Insc	Nome do Candidato	RG
2518	IRANI GODINHO DA ROCHA	7052790446
2305	WILLIAMS MAICON CARVALHO COSTA	4497232

Especialidade: Professor de História (Séries Finais)

Nº Insc	Nome do Candidato	RG
1848	DÉBORA DA LUZ SCHEFFER	7080632909
1694	LUIS FERNANDO GOIS DA LUZ	2894162
1805	MARCIO JOSE JUNG	3576562
2461	VALDINEI DERETTI	49199439
2534	VANUCCI BERNARD DEUCHER	4148101



Cargo: SERVENTE

Especialidade: Geral

Nº Insc	Nome do Candidato	RG
2585	ADEMIR JOSÉ PEREIRA	717.846
1902	ADRIANA MAFEZZOLLI	4408286-0
2186	ANA PAULA QUEIROZ	001546989
1376	ANDREIA CZECHOWSKI OLIVEIRA	3925936
1856	ANTONIO PEREIRA	29848237
2038	BELONI ALVES DOS SANTOS FARIAS	19890907
1961	CLAIR MARIA VARGAS	57568836
1546	CLAUDIO FABRICIO ARNOLD	5101335-5
2500	CRISTINE AMORIM	5683419
2364	DILZA MARIA ROCHA	3665712
2445	DOROTEIA DE FARIAS WOLF	48359787
2275	EDINICE ALMEIDA FARIAS KEHL	6158007
2291	ELIRIA ROCHA GUIMARÃES	21.782.443-2
2771	FRANCIANE SILVA	5683083
1520	IZABEL SANTOS DE CAMPOS	6240033
2437	JOÃO LEONI	1983715
2330	LENILDA SILVIA CARVALHO	2/R.3139964
2720	LUCIA VIEIRA HINGUEL BECK	19/R2440575
2526	MARCIA GIGIELE MORENO	52539024
2747	MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS	1491238
2348	MARIA DO CARMO COELHO DE BORBA	3310345
2704	MARIA IRENE BOESING HENDGES	26468204
1988	MARIA LINDAMIR BORBA GREGÓRIO	19R/2989647
2488	MARILZA CONCEIÇÃO FRANCO DOS SANTOS MAIA	19R/2.764.526
2607	NIDIA SIMONE SIEVERS SCHMIDT	2c2762714
1929	ROBERTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	98830352

2097	ROSANI SELKE	3231068
2470	SALETE MORGANA MACHADO	5645070
2763	SANDRA OLIVEIRA	3335227
2160	SILVIA DA SILVA ERSEGO	9304425
2208	SIMONE MARIA CRESCENCIO	6.538.212.1
1317	SUELI MARIANE EICHSTADT RAMOS	2760145-5
2550	TANIA APARECIDA MOTA DE SOUZA	330127718
2739	VANESSA AMARO DA SILVA	79655171

Schroeder(SC), 09 de Junho de 2010.
Comissão de Concurso Público

**EDITALN° 001/2010/SECEL/PMS
CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER (SC), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca os candidatos aos cargos de Professor A ou C nas Categorias Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Cargo de Instrutor de Dança, Cargo de Servente, Cargos reservados a portadores de necessidades especiais para as provas objetivas que serão realizadas conforme quadro abaixo:

Data	Local	Horário
20 de junho de 2010	Escola Municipal Emílio da Silva, situada na Rua Paulo Jahn, 215 - Centro (rua lateral a Prefeitura) Schroeder/SC.	Das 08h30m as 11h30m

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PR 19/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 13/2010

Número do Registro de Preços: 13/2010 Data do Registro: 12/03/2010 Válido até: 12/03/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e lâmpadas para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Espor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Tijolos 23 furos 11,5 X 11,5 X 24	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	MAFEZZOLLI	0,7500	1
2	Areia fina reboco branca	M3	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	AGUAS DO PIRAI	47,0000	1
3	Areia fina reboco normal	M3	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	AGUAS DO PIRAI	47,0000	1
4	Telha germânica p/ pontos de ônibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	FISCHER	0,8200	1
5	Telha liso p/ ponto de ônibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	FISCHER	1,2000	1
6	Telha liso com encaixe p/ ponto de ônibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	FISCHER	1,2000	1
7	Tela p/ laje 4,2 (metro quadrado)	M²	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	GERDAU	6,8500	1
8	BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	SANTANTONIO	1,1500	1
11	PO DE BRITA	M3	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	RIO BRANCO	48,0000	1

SCHROEDER, 12 de Março de 2010.



Dispensa de Licitação N° 28/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2010 - DL
	Processo Nr.: 105/2010 Data: 10/06/2010
Folha: 1/2	

Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA Endereço: RUA JOÃO PESSOA, N° 134, 1° ANDAR Cidade: CRICIÚMA - SC CNPJ: 00.456.865/0001-67	Código: 8088 Inscrição Estadual: 253.086.027
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para implantação do serviço de nota fiscal eletrônica para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura de Schroeder/SC.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Implantação Fly e-Nota -35 horas de trabalho: configuração de base, criação de webservices, arqjob, configuração de conexão de sistemas, 12 horas de treinamento de software para funcionário coordenador, 04 diárias e deslocamento. (Está incluso o valor de treinamento de usuário para utilização do sistema).	UN	2.617,00	2.617,00
2	4,00	Mensalidade de uso de software, referente ao período de 4 meses	MÊS	1.100,00	4.400,00

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas d mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

TEXTO

De acordo com o pedido feito pelo Setor de Tributação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, necessidade é devido a algumas empresas do município que são prestadoras de serviço em realizar a emissão eletrônica de notas fiscais e também ao interesse da municipalidade que o processo da emissão da nota fiscal seja realizado eletronicamente, possibilitando o intercambio automático dos dados lançados com o sistema tributário e de escrituração fiscal.

SCHROEDER, 10 de Junho de 2010

 FELIPE VOIGT
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDERCNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 28/2010 - DL

Processo Nr.: 105/2010
Data: 10/06/2010

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 8 de Junho de 2010

Valor da Despesa: 7.017,00 (sete mil e dezessete reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 0990/2010 de 14 de junho de 2010.

Lei nº 0990/2010 de 14 de junho de 2010.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE - AMEOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para a Associação dos Municípios do Extremo Oeste - AMEOSC, conforme se dispõe nos artigos seguintes.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação dos Municípios do Extremo Oeste - AMEOSC, a título de contribuição estatutária, mensalmente o valor de R\$ 1.682,32 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), a contar do mês de março de 2010.

§ 1º Serve como base para o reajuste o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) habitante/ano, conforme número de habitantes do município informado pelo IBGE, devendo o valor final ser dividido por 10, correspondente às parcelas de março a dezembro de 2010.

§ 2º O reajuste será efetuado somente com base na diferença apurada da parcela que já esta sendo repassada a AMEOSC pelo Município, conforme ata nº. 001/2010, que passa a ser parte integrante desta Lei como Anexo I.

§ 3º A importância referida no caput deste artigo, poderá ser reajustada, para os exercícios seguintes, tomando-se por base o índice de correção do INPC do exercício anterior.

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos do Orçamento Municipal, em cada exercício corrente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis - SC,
14 de junho de 2010.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 33/2010

DECRETO Nº 033/10, de 08 de Junho de 2010.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, COM INCLUSÃO NO PPA 2010 A 2013 E NA LDO PARA 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis 2011/2010, de 08 de Junho de 2010 e 1.982/2009 (LOM) de 28 de Dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial com recursos de operação de crédito no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo, com a inclusão na LDO para o ano de 2010 e no PPA para o quadriênio de 2010 a 2013, no valor de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), para aquisição de três ônibus escolar, âmbito do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE, assim classificado:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0034.2011 - MANUT E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0090 () - Aplicações Diretas ... R\$ 636.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta dos recursos de Operação de Crédito a ser realizada junto ao BNDES, através da CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 08 de Junho de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Pregao Presencial PMT 52/2010

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 52/2010 - Pregão Presencial nº 52/2010
Objeto: Objetivando aquisição de 01(uma) Retro Escavadeira Hidráulica 4x2, Nova.

Entrega dos envelopes: até as 14:15 do dia 24/06/2010

Abertura da Sessão: á partir das 14:30 horas do dia 24/06/2010
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 11 de Junho de 2010
ESTER ZANETTE BARP
Pregoeira

Tomada de Preços PMT 53/2010

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 53/2010 - Tomada de Preço nº 53/2010
Objeto: Objetivando a contratação de empresa especializada para execução das obras de Construção de um Ginásio de Esportes na E.E.B.M. Prof. Laurita M. Bristot na localidade de Linha Contessi no Município de Turvo - SC.

Entrega dos envelopes: até as 14:15 do dia 28/06/2010

Abertura da Sessão: á partir das 14:30 horas do dia 28/06/2010
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 11 de Junho de 2010
ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente do C.J.L.



Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação Nº 04/2010 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/10-FMAS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/10-FMAS

HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2010

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABRIGAR OS MORADORES DA RUA ALBINA TITON, LOTEAMENTO MENEGOLA, BAIRRO SANTA TERESA, DESALOJADOS DE SUAS CASAS EM VIRTUDE DO DESMORONAMENTO OCORRIDO NO DIA 07 DE MAIO DE 2010, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.359/10 E DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

LOCADOR: ELONI MATILDE MORESCO RIGO

Valor R\$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

LOCADOR: ISALDIR JOSÉ DEBIASI

Valor R\$: 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 11 de Junho de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 42/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2010 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 42/2010 - FMS.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I.

2. TIPO: MENOR PREÇO POR UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 25 de Junho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 10 de Junho de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

